



**GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**

4ª Reunião Extraordinária Conjunta da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos - CTAJ.

Brasília/DF.
25 de Abril de 2018.

(Transcrição *ipsis verbis*)
Empresa ProixL Estenotipia

1 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Prezados, Rafael,
2 ConJur/MMA. Eu acho que já temos quórum em relação aos colegas da CTAJ
3 e podemos reabrir a reunião. Eu só queria confirmar o quórum. Temos a Dra.
4 Betina pela Casa Civil; a Dra. Tatiana, pelo Mato Grosso; o Gilvan, Alagoas;
5 Francisco pelo Setor Florestal; o Bruno pela FBCN; e o Eduardo pelo Planeta
6 Verde. Tem algum colega da CTAJ que eu não chamei aqui? Então, somos
7 esses, né? Então, vamos retomar. Prezados, se não me engano, nós paramos
8 no conceito de Jardim Zoológico, que era o último inciso do art. 3º, se não me
9 engano. E eu pedi pra colocar na tela já o conceito da Lei pra gente fazer um
10 batimento e ver se tem alguma divergência, ou necessidade de ajuste. Vocês
11 se recordam de algum debate específico sobre..., a gente parou exatamente
12 aqui, de como estava o debate na última reunião, teve algum ponto de...
13
14

15 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA Espírito
16 Santo. A Palmira acha que está aprovado, mas eu não consegui ver aprovação
17 do mantenedouro ali em cima. Confere pra mim, está aprovado mesmo?
18
19

20 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
21 ConJur/MMA. Prezados, eu não estava no final da última reunião, eu acho que
22 saí umas cinco horas e a reunião continuou ainda um pouco. A Lisiane e o
23 Bruno se recordam, que estavam conduzindo a reunião, se esse tema foi
24 aprovado no mantenedouro? Então, por precaução, vamos fazer só uma leitura
25 do texto final de mantenedouro e se houver algum óbice os colegas se
26 manifestem. Prezados, alguém tem algum óbice em relação ao conceito que tá
27 na tela em relação à mantenedouro?
28
29

30 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA Espírito
31 Santo. Isso não mudou o conceito ali a fauna silvestre, ou exótica? Vai ter que
32 fazer a limpeza.
33
34

35 **A SRª. TATIANA CORREA DA SILVA FRAGA (Representante de Governo
do Estado do Mato Grosso)** – Tatiana, Governo do Mato Grosso. Já foi feita a
36 limpeza, ou vai fazer depois? Então, tudo que a gente por daqui pra frente vai
37 ter a mesma sistemática da vez passada, vai tirar sempre o nativa, né? Da
38 fauna, que a gente combinou que não vai repetir.
39
40
41

42 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Ficava exclusivamente
43 espécies silvestres. Identificada como nacional, então sai nativa, que, aliás, foi
44 uma proposta sua na Plenária.
45
46

47 **A SRª. TATIANA CORREA DA SILVA FRAGA (Representante de Governo
do Estado do Mato Grosso)** – Tirar nativa.
48
49

50 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
51 ConJur/MMA. Prezados, vamos já ajustar isso, então, pra gente não ter mais
52 dúvida. Vamos tirar, então, nativa e fica fauna silvestre, ou exótica. Esta é a
53 redação que tem que permanecer. Podemos tirar a vírgula também aí do
54 depois do silvestre. Depois de exótica, vamos tirar a vírgula também. Então,
55 volta a vírgula. Prezados, em relação à vírgula, a gente olha depois com mais
56 cuidado, o importante é a gente ver se os conceitos estão ok. Então, vamos
57 retirar o nativa, lembrar de fazer esses ajustes depois no texto. Então, está
58 aprovado a maneira que se encontra com esse ajuste em relação à nativa?
59 Então, não havendo óbice está aprovado por unanimidade. Eu estou vendo que
60 ali em baixo tem duas propostas de textos, aquelas propostas elas são para
61 colocar no final do texto? Vocês se recordam exatamente? Ele fala: é facultado
62 ao órgão ambiental a retirada dos animais da posse dos empreendimentos
63 para fins de conservação da espécie; e a reprodução e a alienação dos
64 espécimes tratadas no inciso x, poderá se realizar mediante autorização do
65 órgão ambiental competente. Os senhores se recordam desses textos?

66
67

68 **A SR^a. LISIANE BECKER (MIRA-SERRA)** – É uma questão só de relembrar.
69 Eu tinha solicitado, inclusive pra o pessoal do apoio, já fazer a correção no
70 texto todo de acordo com a ementa, né? Então, eu só acho que a gente está
71 perdendo algum tempo em relação a tira exótica, bota exótica, tira fauna
72 silvestre, né, e arrumar de acordo com a ementa, eu já tinha pedido pra
73 colocar.

74
75

76 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Só uma Questão
77 de Ordem. Essa proposta, ela vai entrar depois nos objetivos finais, né? Então,
78 a gente não precisaria discutir ela agora, ou já quer discutir?

79
80

81 **A SR^a. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (IBAMA)** – Maria Izabel, IBAMA.
82 Essas duas redações aí foram incluídas pra se tornarem parágrafos. Então, a
83 ideia era esta, era virar um parágrafo desse artigo. Não, não chegou a ser...

84
85

86 **A SR^a. TATIANA CORREA DA SILVA FRAGA (Representante de Governo
do Estado do Mato Grosso)** – Tatiana, Governo do Mato Grosso. Essa
87 proposta foi o Lula até que trouxe um exemplo de um mantenedouro que
88 tinha..., eu acho que era um animal em extinção que tinha muito tempo lá
89 nesse mantenedouro e não conseguia procriar, e aí ele sugeriu essa redação.
90 Você se lembra, Lula?

91
92

93
94 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – É porquê... Perdão, Luiz Paulo,
95 Renctas. Na redação antiga tava dizendo que os mantenedouros não podem
96 alienar a espécie, alienar é tudo, transferir, vender, o que for. Perfeito. Tudo
97 bem, só que tem alguns que são detentores, posseiros de espécies em
98 extinção, espécies raras e que essas espécies não podem ficar exclusivamente

99 até a morte na mão de um criadouro que não vai reproduzir, não vai trabalhar a
100 conservação, nada disso. Então, não tem nexo. Então, foi isso que a gente
101 colocou, que os Estados poderiam..., poderia ele sim transferir para qualquer
102 outro empreendimento de preferência que visasse conservação; ou o Estado
103 retirar esse animal para um programa de conservação já instalado, né? Ai o
104 pessoal diz: não, mas aí se o criadouro tem a posse, ele não é proprietário do
105 animal, o Estado não só pode, como deve retirar esse animal para o programa
106 de conservação, o que não pode é o animal ficar relegado a não reproduzir
107 mais sendo uma espécie ameaçada. Então, foi isso que foi sugerido e foi
108 aceito.

109

110

111 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. Marcelo,
112 Instituto Chico Mendes. Eu concordo plenamente com a proposta, eu acho que
113 ela é bem-vinda. Eu acho que só que a gente tem que trabalhar um pouco
114 melhor a proposta, até porque em que condições a gente fará isso, porque
115 assim não é pelo fato de você ter um animal ameaçado de extinção, porque
116 vários zoológicos, por exemplo, tem onça pintada e está ameaçada de
117 extinção, mas não há programa de conservação, né? Eu acho que é
118 interessante a proposta e é interessante a gente trabalhar melhor, e aí a minha
119 proposta é que ela fosse um artigo mesmo, né, com alguns parágrafos lá pros
120 dispositivos finais, ou onde a gente encontrar uma outra..., aonde encaixar,
121 mas assim trazê-lo pra uma proposta bem mais interessante, né? Eu acho
122 assim, que foi bem-vinda a ideia desses dispositivos, mas podemos trabalhar
123 melhor.

124

125

126 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Só para deixar claro Marcelo. A
127 proposta não é que tem que ser, né? Tem que ser transferida, tem que ser
128 encaminhado; a proposta é que esse animal vai estar disponível para tal,
129 entendeu? Não obrigatoriamente, quer dizer, hoje você tem, por exemplo,
130 alguns primatas que são ameaçados, mas tem grande quantidade em cativeiro,
131 tem grande quantidade já em conservação, e você não vai precisar. Então, o
132 criadouro-mantenedor ficaria até com ele.

133

134

135 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, eu concordo.
136 Marcelo, Chico Mendes. Até concordo, mas assim é porque é bom a gente
137 tentar trabalhar um pouco como é que isso pode se dar, né? Assim, é uma
138 chance da gente poder trabalhar melhor, que se ficar apenas esse dispositivo
139 como ele estar, no fim vai ficar a dúvida no Estado de quando é que vai ser
140 feito isso e quem faz se é o IBAMA, se é o Estado, em que momento você
141 aciona pra isso. Então, ainda aproveitar a ideia e trabalhar um pouquinho
142 melhor, tá? Se não a gente perde essa chance, porque senão ela vai ficar o
143 dispositivo e não vai saber como aplicar.

144

145

146 **A SR^a. LISIANE BECKER (Mira-Serra)** – Só nessa proposta de melhorar a
147 redação também deixar claro que tem que ter um programa pra isso, porque só

148 criar e ainda manter em cativeiro de novo os exemplares filhotes também não
149 ainda, né?

150

151

152 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. A minha
153 proposta é a gente tratá-la no dispositivo finais, né, mas como um artigo mais
154 robusto, um dispositivo mais robusto. É só o primeiro que estamos falando.

155

156

157 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Prezados, Rafael,
158 ConJur/MMA. Alguém é contrário a esta proposta? Eu acho que é interessante.
159 Então, vamos retirar esse trecho inicial e vamos colocar lá nas disposições
160 transitórias e a gente trabalha... Só o trecho final. Só o trecho inicial. Desculpe.
161 É facultado ao órgão ambiental a retirada, até espécie. Isso. Vamos colocar ele
162 lá em disposições finais e a gente trabalha melhor ele depois. Vamos... A
163 minha sugestão é colocar logo ele... Isso. Eu peço aos colegas que já
164 começam a avaliar também em relação a esse da reprodução e alienação das
165 espécies tratadas no inciso X. Lá no final. Tem disposições finais? Pode
166 descer mais. Pode descer mais. Aí. Pode deixar aí. Vamos voltar lá pra onde a
167 gente tava. Prezados, em relação a proposta de novo parágrafo é a seguinte:
168 “a reprodução e alienação dos espécimes tratados no inciso X poderá se
169 realizar mediante autorização do órgão ambiental competente”. Os senhores
170 entendem que precisa de algum aprimoramento, ou pode ser aprovado da
171 forma como se encontra?

172

173

174 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA Espírito
175 Santo. A questão é o seguinte, a reprodução e alienação de espécies poderá
176 ser realizada mediante autorização do órgão ambiental. A autorização ela tem
177 que ter de qualquer jeito, né? Qualquer empreendimento tem que ser
178 autorizado, eu acho que essa seria uma autorização específica, não uma
179 autorização genérica, porque o órgão quando você cria o mantenedouro, você
180 já é autorizado pelo órgão ambiental pra ficar claro de que isso é uma
181 autorização específica pra que isso aconteça.

182

183

184 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
185 ConJur/MMA. Prezados, eu acho que no inciso X, eu acho que a regra é que
186 não poderia ter reprodução e alienação, não? E aí seria essa
187 excepcionalmente poderia desde que autorizado. Vamos só ver o inciso só pra
188 gente... Vocês se recordam esse inciso, na verdade, ele está referido a qual
189 dos empreendimentos? É mantenedouro? Eu não me recordo. Então... Vamos
190 ver o 10. “Empreendimento comercial de animais vivos da fauna silvestre nativa
191 ou exótica”. Era mantenedouro? Então, vamos voltar pra mantenedouro e a
192 gente ver, avalia isso agora. Pode descer mais. Tem como diminuir pra gente
193 conseguir ver o inciso e a proposta do parágrafo? Rafael, ConJur/MMA.
194 Prezados, então, a ideia desse parágrafo é criar uma exceção, em caráter
195 excepcional poderá desde que tenha autorização. É esta a ideia. Eu acho que

196 o caráter excepcional já está claro, não precisaria falar excepcionalmente, né?
197 Porque ele já está excepcionando a regra que está no inciso.

198

199

200 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Bruno da FBNC. Eu
201 acho que é importante ter aquele caráter excepcional e eu diria mais, inverteria
202 órgão, a ordem, “o órgão ambiental competente poderá autorizar
203 excepcionalmente a reprodução e a alienação dos espécimes tratados no
204 inciso X”. Que você está dando uma atribuição ao órgão ambiental. E não
205 dando a permissão para fazer, você está dando ao órgão ambiental a
206 atribuição de autorizar ou não.

207

208

209 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Luiz Paulo, Renctas. Olha só a
210 minha sugestão tinha sido no sentido de que o criador, o mantenedor não
211 pudesse reproduzir. Tá? E o animal estaria a disposição pra programa de
212 conservação em outro empreendimento, ou até de produção comercial, que
213 fosse. Mas, que não tivesse fadado a morte parado num mantenedor. Eu acho
214 que o mantenedor não deve reproduzir pra não causar problemas pra
215 fiscalização e mais um pra uma categoria pra controle. Agora, o animal, se for
216 espécie ameaçada, ou mesmo não sendo, se ele for de interesse do Estado, ou
217 interesse até comercial que o Estado vislumbre esse interesse, ele seja
218 retirado, eu acho que ele não deve reproduzir, eu vejo é assim, entendeu?
219 Porque antes estava lá muito claramente que era proibido alienar, alienar é
220 tudo, é vender, é transferir, o que eu não quero é que o animal fique somente
221 destinado a morrer na mão do criador. Agora, a reprodução, eu sou contra.

222

223

224 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Maria Izabel pela
225 ordem.

226

227

228 **A SR^a. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (IBAMA)** – Maria Izabel, IBAMA.
229 Bom, eu concordo com o que o Luiz Paulo acabou de falar. Então, o
230 mantenedouro ele, via de regra, ele não pode reproduzir. Então, se for fazer
231 qualquer exceção que seja em relação à alienação dos espécimes dos
232 mantenedores, mediante autorização específica e não a reprodução. E
233 lembrando que o parágrafo ele não é aí, ele é lá embaixo, após todos os
234 incisos.

235

236

237 **A SR^a. PALMIRA FRANCISCA GONÇALVES FERREIRA (SEMAS/Pará)** –
238 Palmira, SEMAS Pará. A gente, nossos colegas aqui da ABEMA nos
239 chamaram atenção pra questão de que no próprio inciso a gente incluiu na
240 exceção da autorização do órgão ambiental a comercialização e tá parecendo
241 que como em cima está sem fins lucrativos parece que está dando uma
242 contradição aí no próprio inciso.

243

244

245 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Major
246 Olivaldi, CNCG. Eu acho que tem que tirar realmente aquele “salvo autorização
247 do órgão competente”, porque a exceção vai estar embaixo.

248

249

250 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Prezados, Rafael,
251 ConJur/MMA. Só pra ficar claro. Com o comentário dos colegas me parece que
252 aquela primeira proposta que vai virar um artigo lá das disposições transitórias,
253 já atenderia plenamente sem necessidade desse segundo parágrafo, digamos
254 assim. Se todos concordarem, a gente pode tirar esse parágrafo que trata de
255 reprodução e alienação. Esse salvo autorização, ele deve ser mantido, ou não
256 na redação do inciso? Ele deve ser retirado? Então, vamos, então retirar esse
257 trecho final só com autorização do órgão ambiental competente, que tá no
258 inciso. É a proposta de parágrafo que trata da reprodução e alienação também
259 caí, é desnecessário diante daquela proposta de artigo que nós vamos colocar
260 nas disposições finais. É isso? Então, fica aprovado dessa forma.

261

262

263 **O SR. JOÃO GABRIEL DE RESENDE PIMENTA (FATMA/SC)** – Só um
264 segundinho Rafael. Ali na questão não seria bom só mencionar a parte de
265 alienação com exceção do comércio, só para deixar claro que não é nada
266 contra, não é contra a alienação, é contra a alienação se for fruto do comércio,
267 então fica claro que o mantenedouro pode alienar, desde que, não seja via
268 comércio. E no sentido contrário a gente comunga mesmo entendimento do
269 Rencas contra a reprodução, só alienação, mas com a observação de alienado
270 ao comércio. João Pimenta, Santa Catarina.

271

272

273 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael, CONJUR,
274 MMA. João, qual seria a sua proposta? Retirar...?

275

276

277 **O SR. JOÃO GABRIEL DE RESENDE PIMENTA (FATMA/SC)** – Retirar a
278 reprodução, a redação seria retirando a palavra reprodução e alienação com
279 exceção ao comércio das espécies tratadas no inciso...

280

281

282 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Major
283 Olivaldi, CNCG. Mas está em cima né, só comercialização, tá vendo? No inciso
284 ô lá, (...) criação sendo vedada reprodução (...) e comercialização. Não tá
285 alienação lá.

286

287

288 **O SR. JOÃO GABRIEL DE RESENDE PIMENTA (FATMA/SC)** – Ah, então
289 não precisa, já está ali.

290

291

292 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael, CONJUR,
293 MMA. Era essa a observação.

294 **O SR. FRANCISCO DE GODOY BUENO (Setor Florestal)** – Francisco Bueno
295 do Setor Florestal. Por quê que não coloca “salvo excepcionalmente, mediante
296 autorização do órgão ambiental” e daí já fica preenchido tudo que precisa ter
297 autorização e é só excepcionalmente, salvo excepcionalmente, entre vírgula,
298 mediante autorização do órgão ambiental competente, que daí fica claro que é
299 uma autorização excepcional e não é pra atividade (...).

300
301

302 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael, CONJUR,
303 MMA. Eu acho que não precisa mais mexer, porque como a gente retirou e vai
304 colocar o artigo ao final das disposições finais eu acho que tá resolvido, não
305 precisa mais a gente ficar tratando desse ponto, se os colegas concordarem eu
306 acho que a gente pode seguir adiante para zoológico. Tudo ok? Perfeito. Então
307 vamos lá para zoológico. Eu pedi para os colegas colocarem aqui o conceito
308 legal só pra gente ver se tem alguma divergência e se a gente poderia ou
309 repetir o conceito legal ou fazer algum ajuste. O conceito da Resolução ele é
310 mais complexo, ele tem uma série de outras diretrizes que não estão na lei,
311 né?

312
313

314 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Major
315 Olivaldi, CNCG. Eu opto, como eu fiz pela discussão de fauna silvestre por
316 manter o que está na lei. Pra não haver divergência depois de interpretação, ou
317 que as divergências venham da interpretação, mas da própria lei.

318
319

320 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Prezados, Rafael,
321 CONJUR, MMA. Como jurídico, eu acho que repetir a lei nunca vai tá errado,
322 então é mais uma questão técnica se vocês entendem que seria necessário
323 fazer alguma complementação.

324
325

326 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Luiz Paulo, Renctas.
327 Realmente o que puder aproveitar da lei, Ipsi litteris é melhor né? Pra que não
328 haja nenhum tipo de interpretação dúbia a priori nós estamos lidando agora
329 com 27 Unidades da Federação, mas União e enfim, então é preferível, por
330 parte da Renctas, a gente pede que fique a definição legal.

331
332

333 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Bom, Marcelo do
334 Chico Mendes. Eu só chamo a atenção dos senhores que a gente houve tendo
335 essa discussão na Câmara Técnica e assim, o que se tá colocando além do
336 que tá previsto na lei? A questão da reprodução em cativeiro está expressando
337 isso tá? Porque hoje os zoológicos reproduzem em cativeiro, então a gente tá
338 garantindo isso, a intenção quando se adensou o dispositivo foi de dar maior
339 clareza e tirar qualquer dúvida com relação que pode ou que não pode em
340 zoológico, então... e óbvio sem ferir né, sem bater no dispositivo da lei. Então
341 assim, chamo atenção pra isso, a gente tá aqui colocando a questão de
342 reprodução além da manutenção que é... que tá aí, chamo atenção dos

343 senhores, e a outra é a questão que também se colocou pra dar mais clareza e
344 que tanto pessoas jurídicas quanto física poderiam ter esse zoológico, então
345 foram as duas assim, modificações que foram extensões que foram feitas (...)
346 dispositivo da lei. Só lembrar aos senhores isso aí.

347

348

349 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Major
350 Olivaldi, CNCG. Marcelo, na lei, me desculpe agora a ignorância realmente
351 porque não é do meu trato, então... a lei de zoológicos já não fala que pode
352 reproduzir? Que pode ser pessoa física, jurídica...? A lei em si não fala isso?
353 Então, eu vou até buscar aqui a lei.

354

355

356 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Perdão, ela não tem... eu acho
357 que não coloca pessoa física ou jurídica, ou seja, está em aberto mesmo, e a
358 gente tem que acompanhar a lei, então não adianta fazer qualquer coisa
359 diferenciada aqui, né? E que se a lei não permite ou se a lei se omite, é porque
360 pode, então não adianta a gente botar aqui que não pode.

361

362

363 **A SR^a. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (IBAMA)** – Maria Izabel, Ibama.
364 Então, sobre as finalidades, o Art. 2º da lei 7.173 ele fala “Para entender as
365 finalidades socioculturais e objetivos específicos, o poder público federal
366 poderá...” blá, blá, blá, blá... Então, eu acho que teria que ter assim como a
367 gente tá colocando em todos os incisos anteriores, teria que colocar sim a
368 finalidade dentro desse inciso de jardim zoológico, e aí eu acho que caberia ou
369 a gente repetir o que tá aqui, que fica uma coisa muito aberta, ou a gente
370 especificar um pouco melhor como o Marcelo colocou.

371

372

373 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Prezados, Rafael,
374 CONJUR, MMA. Da leitura dos debates que os colegas fizeram aqui, e o texto
375 já aprovado do jardim zoológico, eu acho que ele só explicita o que a lei já
376 teria. Então, eu acho que seria salutar, manter o artigo como se encontra, ele
377 não traz contradição em relação a lei, ele só disciplina melhor de forma mais
378 completa. Como o tema já foi aprovado e não tem nenhuma violação legal a
379 minha sugestão é que, seja mantido da forma como se encontra. Os colegas
380 estão de acordo?

381

382

383 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Bruno da FBCN.
384 Quando se tirou a expressão “com ou sem fins lucrativos” com ela ou sem ela
385 dá no mesmo, porque ou é com fins lucrativos ou sem fins lucrativos. Quando a
386 gente coloca pessoa física ou jurídica não existe uma terceira hipótese de
387 pessoas, se nós tirarmos a expressão continua sendo pessoa física ou jurídica,
388 de direito público ou privado não existe uma terceira hipótese, se a gente tirar a
389 expressão continua sendo direito público ou privado como tá na lei. A lei como
390 está, não diz que é de direito público ou privado, não diz que é de pessoa física
391 ou jurídica, e por isso pode ser direito público ou privado de pessoa física ou

392 jurídica com ou sem fins lucrativos. Então, eu não vejo o porquê que a
393 Resolução vai ficar dizendo que todo mundo pode, inclusive os jovens, os
394 velhos, as mulheres, os homens... Todo mundo, todo mundo pode.

395

396

397 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Prezados, Rafael,
398 CONJUR, MMA. Eu concordo com a posição do Bruno, eu só acho que como
399 nos outros incisos a gente não tinha pensado sobre isso e tinha mantido essa
400 redação dessa mesma forma, talvez seja melhor pra coerência manter todos
401 iguais né, pra não gerar... ou tirar de todos. Pra gente não voltar e ter um
402 retrabalho pra tirar de todos, eu deixaria da forma como se encontra. Alguém
403 tem alguma oposição?

404

405

406 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Major
407 Olivaldi, CNCG. Até corroborando, o Art. 14, da lei 7.173, “Os jardins
408 zoológicos terão um livro de registro para o seu acervo faunístico,
409 integralmente rubricado pelo IBDF, já foi, no qual constarão todas as
410 aquisições, nascimentos, transferência... Então, está na lei.

411

412

413 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Desculpa Major
414 Olivaldi assim, não é tão claro que nascimento pode ser acidental né? Não
415 intencional de reprodução. Então assim, quando você fala reprodução há um
416 peso para a palavra reprodução.

417

418

419 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Entendi,
420 entendi. Perfeito.

421

422

423 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então eu acho que
424 é melhor... eu assim, uma sugestão... Marcelo, Chico Mendes, perdão. Minha
425 sugestão é que a gente mantenha o texto como foi originalmente trazido para
426 cá e aí eu manteria com os sem fins lucrativos. Eu concordo com o Bruno, eu
427 acho que são... no fim a gente acabou exagerando aí nas expressões, mas
428 para efeito de não ter que voltar atrás em todos, checar, eu manteria como
429 está. É sugestão.

430

431

432 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Bruno da FBCN.
433 Essas especificações de “com ou sem fins lucrativos, pessoa de direito público
434 ou privado” também tem uma vantagem, é o órgão ambiental competente de
435 qualquer lugar não querer dizer que aqui é só público, aqui é só privado, aqui é
436 só isso ou aquilo, porque tem uma resolução que diz que pode ser qualquer um
437 dos dois, é mais para especificar em termos de futuros, e neste caso, deveria
438 voltar com ou sem fins lucrativos, porque ou especifica tudo ou não especifica
439 nada, pode ser o torcedor do Flamengo ou do Fluminense, não faz diferença.

440

441 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Ou do Corinthians (*Risos!*).
442 Bom, Luiz Paulo, Renctas. É só o seguinte, eu não estava pensando assim até
443 agora a pouco como eu falei contigo Bruno, eu acho realmente que tem que
444 constar para não haver interpretações diferenciadas mais à frente num estado
445 pro outro, e vai cair num problema que já está ocorrendo, num Estado a pessoa
446 física pode ou não pode, aí o outro como acha que não pode acha que não vai
447 receber bicho ou não vai querer transferir bicho, e vai virar um caos absoluto
448 como já tem acontecido hoje na gestão.

449

450

451 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Prezados, Rafael,
452 CONJUR, MMA. Pelo visto então todos concordam com a manutenção da
453 forma como se encontra, inclusive com a volta do “com ou sem fins lucrativos”,
454 é isso? Alguém tem alguma oposição?

455

456

457 **A SR^a. TATIANA CORREA DA SILVA FRAGA (Representante de Governo**
458 **do Estado do Mato Grosso)** – Só não esquecer... Tatiana, Mato Grosso.
459 Retirar o nativo.

460

461

462 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA, Espírito
463 Santo. Eu peguei todas as outras que a gente tinha discutido e, na verdade, a
464 gente retirou tudo, tudo, ficou só... Todos os empreendimentos se vocês forem
465 ler, se os senhores forem ler é empreendimento de natureza acadêmica com a
466 finalidade de, o outro, empreendimento com a finalidade de criar, a gente tirou
467 tudo que era pessoa física ou jurídica dos outros, a gente tirou tudo que era
468 com ou sem fins lucrativos dos outros. Os outros não ficaram mais com isso.

469

470

471 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Bruno da FBCN. Por
472 isso que eu propus.

473

474

475 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Eu acho importante retornar
476 por causa da segurança jurídica, isso vai trazer uma segurança jurídica bem
477 maior.

478

479

480 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael, CONJUR,
481 MMA. Prezados, eu tinha sugerido manter porque a gente tinha mantido antes,
482 eu acho que se a gente tirou dos outros tem que deixar uniforme a Resolução.

483

484

485 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Eu acho que...
486 Bom, Marcelo, Chico Mendes. A minha proposta é assim, eu acho que já tirou,
487 tira para manter o padrão, essa questão que o Luiz Paulo levantou a gente
488 pode resolver criando o dispositivo, um parágrafo dizendo que... mas aí não dá

489 não, porque aí tem... não, não dá, perdão, tá retirada a proposta, mantém
490 assim.

491

492

493 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Tira a pessoa física
494 também...

495

496

497 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Bruno da FBCN. Só
498 uma pergunta à CTBio. O uso das duas expressões “zoológico ou jardim
499 zoológico” está correto ali, é assim mesmo que deve ser, porque a lei não fala
500 em zoológico, só fala em jardim zoológico. É isso mesmo. Zoológico ou jardim
501 zoológico, é isso?

502

503

504 **O SR. RAULFF FERRAZ LIMA (Renctas)** – Raulff Renctas. A nossa sugestão
505 foi para manter zoológico ou jardim zoológico porque ocorreu mudanças na lei
506 de zoológicos. Então, tem projetos tramitando, então só para ficar uma coisa
507 bem clara.

508

509

510 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Prezados, Rafael,
511 CONJUR, MMA. Então, na verdade, como a gente tinha tirado de todos os
512 demais a gente vai uniformizar nesse e tirar também. Então, a proposta final
513 fica “zoológico, jardim zoológico ou empreendimento com a finalidade de criar,
514 reproduzir e manter espécimes da fauna silvestre e exótica em cativeiro ou em
515 semiliberdade, expostas à visitação pública”. O conceito acabou ficando muito
516 próximo ao que tá na legislação.

517

518

519 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Bruno, FBCN. É, isso
520 que eu ia perguntar, precisa da vírgula ou não depois do exótico? O quê que é
521 exótica? São todas? Então, tem vírgula.

522

523

524 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Pode limpar aí.
525 Pode limpar esse conceito aí. Prezados, vamos agora seguir. Então tá
526 aprovado por unanimidade? Alguém tem mais alguma ponderação? Em geral a
527 gente aprova e acaba vendo que teria mais ponderações de volta. Então agora
528 tá aprovado em definitivo, até que venha uma outra sugestão, vamos lá. Vamos
529 para os parágrafos, em relação a eles, no § 1º e 2º a CTAJ inicialmente na sua
530 reunião sozinha né, antes da reunião conjunta a gente não tinha visto nenhuma
531 sugestão de alteração, se os colegas... a gente teria que ver se os incisos ali a
532 que se referem, se eles continuam ainda, como a gente fez algumas alterações
533 pode ser que tenha sido alterado os incisos né, mas aí eu queria marcar e pedir
534 que o pessoal do DConama verifique isso, se as referências estão corretas. Se
535 não tiverem uma ponderação em relação ao Art. 1º e o § 1º e o parágrafo 2º
536 tinha um ponto em relação ao § 3º. Vamos só fazer uma observação rápida §
537 1º e 2º.

538 **A SR^a. TATIANA CORREA DA SILVA FRAGA (Representante de Governo**
539 **do Estado do Mato Grosso)** – Tatiana, Mato Grosso. Só para confirmar, se
540 não me falha a memória, nós trocamos no caput do Art. 4º de
541 empreendimentos pra atividades.

542

543

544 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

545

546

547 **A SR^a. TATIANA CORREA DA SILVA FRAGA (Representante de Governo**
548 **do Estado do Mato Grosso)** – Ah tá! Porque daí no § 1º a gente vai ter que
549 também colocar né, atividades ou empreendimentos.

550

551

552 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Uniformizar, né?

553

554

555 **A SR^a. TATIANA CORREA DA SILVA FRAGA (Representante de Governo**
556 **do Estado do Mato Grosso)** – É.

557

558

559 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Vamos ver como é
560 que tava o caput, por favor, como é que foi aprovado. Então, no caput estava
561 categoria de atividades ou empreendimentos, vamos uniformizar em relação
562 aos parágrafos. As atividades ou empreendimentos. Mais alguma sugestão em
563 relação ao § 1º?

564

565

566 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Bruno da FBCN. É só
567 uma questão de redação, não tá errado não, eu pessoalmente não gosto de
568 cadastrada do cadastro. Eu já ouvi falar várias vezes “entidades cadastradas
569 no CNEA” inscritas no cadastro, registradas no cadastro, porque senão fica
570 meio redundante ali, né? Eu proponho inscritas no cadastro.

571

572

573 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael, CONJUR,
574 MMA. Prezados, alguma oposição em relação a sugestão do colega? Então,
575 vamos trocar por “inscritas”. Mais alguma sugestão? Então, tá aprovado a nova
576 redação por unanimidade. Vamos ver o § 2º, aí também teria que uniformizar
577 para atividades ou empreendimentos.

578

579

580 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Você poderia voltar ali
581 por favor, a primeira outra vez que eu vi aqui um negócio. “As atividades ou
582 empreendimentos das categorias previstas...” São as categorias é que são
583 previstas e registrados, está certo.

584

585

586 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael, CONJUR,
587 MMA. Eu acho que aqui também a gente tem que uniformizar para colocar
588 atividades ou empreendimentos.

589

590

591 **A SR^a. TATIANA CORREA DA SILVA FRAGA (Representante de Governo**
592 **do Estado do Mato Grosso)** – Tatiana, Governo do Mato Grosso. Será que ali
593 no § primeiro não seria ao contrário “As categorias de empreendimentos e
594 atividades” porque eu estou achando tão estranho “Os empreendimentos e
595 atividades das categorias?” Está certo? Os empreendimentos...

596

597

598 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Eu achei que era
599 isso mesmo.

600

601

602 **A SR^a. TATIANA CORREA DA SILVA FRAGA (Representante de Governo**
603 **do Estado do Mato Grosso)** – É isso? Porque quando eu vou lá no caput...

604

605

606 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Lá em cima... Bruno
607 da FBCN. Lá em cima que tem umas definições era bom ver.

608

609

610 **A SR^a. TATIANA CORREA DA SILVA FRAGA (Representante de Governo**
611 **do Estado do Mato Grosso)** – “(...) seguintes categorias de empreendimentos
612 e atividades”.

613

614

615 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Talvez a gente tivesse
616 que ver como é que está... Bruno da FBCN. Como é que está lá nas definições
617 para ficar coerente.

618

619

620 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael, CONJUR,
621 MMA. Vamos subir então e copiar o caput aí, e a gente faz o cotejo de um com
622 o outro. Em cima, em cima, no § 1º. Pode subir mais. Aí.

623

624

625 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Marcelo, Chico
626 Mendes. Eu não consigo ver que há um erro aí, assim, nem cacofonia, a
627 questão que a gente tá se tratando é que assim, a gente define o caput as
628 categorias de atividades e empreendimentos, e aí em baixo tá dizendo que
629 aquelas atividades de empreendimento daquelas categorias que definíamos,
630 então não venho contrassenso nisso né. Eu acho tranquilo.

631

632

633 **O SR. RAULFF FERRAZ LIMA (Renctas)** – Raulff, Renctas. Pelo que eu me
634 lembro assim, a gente discutiu isso aqui exaustivamente nas reuniões da

635 CTBio, até foi nas transcrições, porque a proposta é você discutir as
636 categorias, não as atividades. As atividades são inerentes aos diversos tipos de
637 categorias.

638

639

640 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas é que o
641 parágrafo lá em baixo... Marcelo, Chico Mendes. É que lá em baixo, no
642 parágrafo, fala que as atividades vão ser inscritas no Cadastro Técnico
643 Federal, aí é atividade, não é categoria inscrita né? E aquela atividade mesmo,
644 então por isso que eu não vejo erro.

645

646

647 **O SR. RAULFF FERRAZ LIMA (Renctas)** – Sim, mas quem que vai licenciar
648 esses empreendimentos? É o órgão ambiental estadual, não é isso? O
649 cadastro ele é especificamente para as categorias, ele não vai tá licenciando e
650 nem vai tá descrevendo, sei lá, os empreendimentos.

651

652

653 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não... Vai. Ele vai
654 autorizar o empreendimento ou atividade, conforme a categoria que ela se
655 enquadra, quer dizer, então o que tá posto lá, até pode abrir mais, mas, o que
656 tá posto é que as atividades ou empreendimentos que são pessoa jurídicas ou
657 físicas né no fim das contas, elas vão se inscrever no cadastro. É isso né, essa
658 é a questão que a gente tá discutindo lá embaixo.

659

660

661 **O SR. RAULFF FERRAZ LIMA (Renctas)** – Entendi, mas aí é aquela história,
662 perde um pouco o sentido aqui de você tá colocando já que a proposta é de
663 empreendimentos, isso está no caput, a proposta da Resolução é de
664 empreendimentos.

665

666

667 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael, CONJUR,
668 MMA. Prezados, só para tirar uma dúvida, aqui o quê que eu vou colocar no
669 cadastro? Eu não vou colocar no cadastro as categorias, a categoria já está
670 estabelecida na Resolução, o que eu preciso colocar no cadastro é a minha
671 atividade ou empreendimento, eu acho que é isso que o Marcelo está tentando
672 explicar. O cadastro, ele vai colocar... ele não vai colocar as coisas em tese, as
673 coisas em tese estão na Resolução, que são justamente as categorias. O quê
674 que eu vou colocar no meu cadastro? A aplicação daquelas categorias no dia-
675 a-dia, que são as atividades e empreendimentos, e aí por isso que me parece
676 adequada a redação. Maria Izabel.

677

678

679 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Bruno da FBCN.
680 Assim como está, com inscritas, no feminino quem vai ser inscritas são as
681 categorias, então é “As atividades ou empreendimentos das categorias devem
682 estar inscritos” porque o português é machista, então como tem feminino e
683 masculino prevalece o masculino. E não precisa botar “e registradas”, devem

684 “ser inscritos no cadastro e na plataforma” ela é inscrita na plataforma ou não é
685 inscrita. Qual é a diferença entre inscrita e registrada?

686

687

688 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) –** Nenhuma.

689

690

691 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN) –** Então ficaria “devem
692 ser inscritos no cadastro e na plataforma”.

693

694

695 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) –** Então é só tirar
696 registrada lá.

697

698

699 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN) –** Vocês desculpem,
700 mas é que redação também é atribuição da CTAJ.

701

702

703 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA) –** Rafael, CONJUR,
704 MMA. Bruno ótima sugestão. Tatiana, eu acho que esse debate foi positivo,
705 mas eu acho que forma como se encontra a gente acho que a gente evoluiu
706 sem precisar alterar. Você ainda tá na dúvida ou tá contemplado?

707

708

709 **A SR^a. TATIANA CORREA DA SILVA FRAGA (Representante de Governo**
710 **do Estado do Mato Grosso) –** Não, é porque só tá diferente do que tá no
711 caput...

712

713

714 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA) –** É. Mas é a
715 explicação que eu tentei dar aqui, talvez eu não tenha sido claro, as categorias
716 é o que está na Resolução, é a questão em tese. E o quê que você vai colocar
717 no cadastro? Você vai colocar as categorias? Não, as categorias já tão na
718 Resolução, que é em tese. Eu vou colocar o dia-a-dia, a prática, que são o
719 quê? As atividades e empreendimentos. Elas é que têm que ser colocadas no
720 cadastro. Se todos estiverem de acordo, eu acho que a gente pode reaprovar
721 né. Tem mais sugestão? Vamos lá.

722

723

724 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES) –** Tainan, IEMA, Espírito
725 Santo. Tem uma diferença que a gente entende entre inscritos e registrados.
726 Inscrito a pessoa vai lá, faz a sua própria inscrição né, no Cadastro Técnico
727 Federal. Registrado ele é repassado essa informação, ele não vai ser inscrito
728 no Cadastro Técnico Federal, essa é uma informação que vai ser repassada
729 pelo um sistema para dentro do cadastro técnico, então ele não faz a sua
730 inscrição né, ele é repassado para a plataforma. Deu para entender? Não.
731 Espera aí só um pouquinho, é melhor a Ana, a Ana de São Paulo vai fazer a
732 colocação.

733 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Bruno da FBCN. Você
734 acha que um é inscrito, outro registrado, ou que os dois são registrados?

735

736

737 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

738

739

740 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Aí teria que voltar a
741 palavra. Tá. Só pra entender...

742

743

744 **A SR^a. ANA CAROLINA DALLA VECCHIA (SMA/SP)** – Ana Carolina,
745 Secretaria do Meio Ambiente de São Paulo. O que eu coloquei é que, a
746 concepção que a gente tava construindo é de que a plataforma vai ser um
747 ambiente de compartilhamento de dados dos sistemas de gestão. Hoje a gente
748 tem três, que é o SISFAUNA, SISPASS e o GEEFAU de São Paulo. Então, no
749 momento em que eu falo que ele tem que se inscrever na plataforma, a
750 plataforma seria um sistema de gestão também que não é a função dela.
751 Então, ele vai se inscrever ou no GEEFAU ou no SISFAUNA, e nesse
752 momento ela vai estar registrada também na plataforma. Foi essa a colocação
753 que eu tinha feito pra Tainan.

754

755

756 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Prezado, Rafael,
757 ConJur/MMA. Eu entendi, os colegas entenderam esse ponto? Todos
758 entenderam? É porque a Plataforma, ela não está disponível para o usuário.
759 Ela é uma coisa interna entre os sistemas. Então, você, na verdade, você
760 inscreve nos sistemas e, depois, é que ela é lançada na Plataforma, que é uma
761 coisa interna dos sistemas.

762

763

764 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Eu gostaria só de dizer o
765 seguinte, na verdade, quando se prevê aqui a inscrição, registros, tanto faz, um
766 ou outro, ele vai ser obrigatório, ele é obrigatório por Lei. Se vai repassar na
767 Plataforma ou não vai é outra questão, a gente tem que trabalhar em cima.
768 Agora, ele é obrigatório, vai ter que estar. Agora, como está aí, não está
769 dizendo que é na Plataforma, ou fora da Plataforma, e nada, mas a
770 obrigatoriedade de estar escrito, ela existe, até porque a LC 140 não definiu
771 isso, inclusive tem os estados exigem agora o Cadastro Técnico Estadual e o
772 Cadastro Técnico Federal, que é uma complexidade muito grande, seria bom
773 até que resolvesse uma coisa ou outra, mas por enquanto é necessário estar.
774 Se vai... Se esse registro vai ser repassado para a Plataforma ou não é outra
775 questão.

776

777

778 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Major
779 Olivaldi, CNCG. Eu entendi o que a Ana falou, mas eu não vejo que isso aí fira
780 o que ela falou também não.

781

782 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
783 ConJur/MMA. Prezados, se nós colocarmos integrados mediante a Plataforma
784 Nacional de Compartilhamento? Porque quando você coloca “registrados”,
785 parece: eita, eu fiz a minha inscrição, mas agora eu vou ter que fazer o registro
786 na Plataforma, o que tenho que fazer agora? Como é que eu faço o registro na
787 Plataforma? Para o usuário pode causar uma dificuldade. E, aí, a gente poderia
788 colocar uma ideia de que “e que serão repassados ou que integrados na
789 Plataforma Nacional”, eu acho que integrados na Plataforma Nacional dá mais
790 essa ideia do que realmente é, e não parece uma nova atividade que o
791 interessado vai ter que fazer. O que vocês acham de colocar “integrados na
792 Plataforma”? Deverão ser inscritos, aí eu acho que têm que tirar o “e”,
793 “integrados na Plataforma Nacional”.

794

795

796 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Bruno da FBCN.

797

798

799 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – De integração.

800

801

802 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Estava dando ideia
803 das duas coisas, o que é excesso de burocracia sem necessidade. Então, já
804 simplificou.

805

806

807 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
808 ConJur/MMA. Os colegas destacaram aqui que ficou “integrados na
809 integração”, mas, aí... Teria que pensar outra palavra mais adequada. Aí, volto,
810 será que é registrado.

811

812

813 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Eu acho que está
814 distante suficiente para não ter colocar a cacofonia, eu acho dá para seguir, até
815 porque se a gente ficar entrando nessas minúcias não vai conseguir sair daqui.
816 Eu acho que os dispositivos mais complicados ainda estão mais para frente.
817 Então, a minha proposta, assim, eu não vejo cacofonia aí. Está distante, está
818 em outra linha, inclusive.

819

820

821 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Bruno da FBCN. Não
822 poderia ser “inscritos no Cadastro e seus dados repassados à Plataforma”?

823

824

825 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Gente, eu acho que
826 a gente está complicando e forma desnecessária, vamos deixar o “integrados”
827 aí. Está assim...

828

829

830 **A SR^a. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF)** – Karina,
831 IBRAM/DF. É porque o que acontece na prática é exatamente isso, tem duas...
832 Dois registros, na verdade, um no CTF e o outro no Sistema de Controle, que
833 estará integrado na Plataforma. Então, realmente existem dois registros,
834 inscrições ou o que vocês quiserem falar, mas não é automático, na verdade.
835 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível)*. Sim, sim, ele tem que fazer duas
836 vezes, porque uma coisa é o sistema de controle... Uma coisa é o mero registro
837 da atividade, que não demanda nenhuma anuência, nem autorização do órgão
838 ambiental, outra coisa é a autorização para o exercício da atividade que, aí,
839 tem toda uma análise, e que esse pedido, ele é feito no Sistema de Controle.
840 Então, são duas coisas. Realmente. Diferentes.

841

842

843 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
844 ConJur/MMA. Antes de passar a palavra para a Maria Izabel, eu só queria
845 entender exatamente, esse parágrafo, ele está falando da necessidade de
846 inscrição no Cadastro Técnico, isso está claro para todo mundo. Na Plataforma
847 Nacional, o usuário precisa fazer alguma coisa? Não. Precisa? Então, o
848 usuário... É diferente de tudo que a gente acabou de debater aqui durante
849 esses cinco minutos, então o usuário final, eu, empreendedor, eu tenho que
850 fazer uma inscrição no cadastro e tenho que fazer outra inscrição na
851 Plataforma Nacional. Então, volta. Tem uma divergente aí, então. Maria Izabel
852 se puder...

853

854

855 **A SR^a. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (IBAMA)** – Maria Izabel, IBAMA.
856 Então, eu queria fazer uma sugestão para encaminhar, porque a gente tem
857 discutido, inclusive no IBAMA e com alguns órgãos ambientais é da gente
858 inverter esse fluxo para que ele fique mais ideal, então ele primeiro entraria na
859 Plataforma, se ele for autorizado ao final do processo, ele entra no CTF,
860 porque, hoje, inclusive a gente tem um problema muito grande de pessoas que
861 estão no CTF e não são autorizadas, então a gente tem um número muito
862 discrepante hoje. Então, assim, o que eu queria falar, realmente existem dois
863 cadastros, hoje, com o tempo pode ser que a gente dê uma amenizada nisso,
864 mas o que se tem hoje são dois cadastros, um no CTF e o outro no Sistema,
865 seja no SisFauna seja no GEFAU, enfim, o sistema do órgão ambiental
866 competente, mas o que eu queria propor era até a inversão da redação. Então,
867 ele vai estar na Plataforma Nacional e no Cadastro Técnico Federal. Não sei o
868 que vocês acham.

869

870

871 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Marcelo, Chico
872 Mendes. Deixa eu só fazer aqui uma ponderação, a proposta inicial, original, do
873 Bruno, ela resolve, porque inscritos, assim, está claro para todo mundo aqui
874 que são dois movimentos feitos pelo interessados, que é no Cadastro Técnico
875 Federal e na Plataforma. Então, assim, se colocar a palavra “inscritos” como
876 estava, tirando “integrados”, como está ali, resolve e a gente avança. E, assim,
877 e fico claro, o principal interesse nosso é ter um dispositivo claro, e para mim
878 ele fica claro. *(Intervenção fora do microfone. Inaudível)*. Mas, assim, está claro

879 que ele vai se inscrever tanto no cadastro, quanto vai se inscrever na
880 Plataforma. *(Intervenção fora do microfone. Inaudível)*. E avançamos.

881

882

883 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Bruno da FBCN. Eu
884 acho que voltando, quer dizer, um inscrito nos dois está valendo, mas essa
885 observação que um tem que ser antes e o outro depois, a inversão da ordem
886 ajuda o usuário da Norma, porque ele vai primeiro tentar fazer a primeira e
887 depois a segunda. Eu acho até que deveria ser inscrito na Plataforma tal e tal,
888 e, posteriormente, no Cadastro tal.

889

890

891 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – É irrelevante,
892 porque a própria Plataforma já vai dirigir, já vai conduzir o usuário, no momento
893 em que você for se inscrever, se você não tiver o cadastro, ele não foi aceitar,
894 isso é uma questão tecnológica. *(Intervenção fora do microfone. Inaudível)*. É
895 pré-requisito, é isso mesmo.

896

897

898 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Bruno da FBCN. O
899 cadastro é pré-requisito da Plataforma, ou a Plataforma é pré-requisito do
900 cadastro?

901

902

903 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Gente, só um
904 pouquinho, vamos só organizar aqui, por que... Para você se inscrever na
905 Plataforma terá que ter o cadastro. É isso. É isso. Mas, é... Bom... Então,
906 vamos... Eu só estou preocupado que a gente está discutindo uma coisa que
907 eu considero irrelevante em termos de dispositivo. Está claro ele. Mas, vamos
908 lá.

909

910

911 **A SR^a. PALMIRA FRANCISCA GONÇALVES FERREIRA (SEMAS/PA)** –
912 Palmira, SEMAS/PA. A grande questão é que ainda não... Ainda não é muito
913 claro, para ser bem sincera, tão claro para os Estados como vai ser a questão
914 da Plataforma Nacional, esse é um ponto. O outro ponto é a dificuldade da
915 comunicação com o usuário, porque isso daí virando Resolução e tendo que
916 ser aplicado, o usuário, por exemplo, em São Paulo, ele não vai entrar na... Ele
917 não vai entrar via Plataforma Nacional, ele não vai conhecer esse termo, ele vai
918 conhecer o GEFAU, e GEFAU vai se integrar numa... Numa Plataforma
919 Nacional. Então, assim, eu creio que a minha sugestão seria a gente colocar “e
920 nos sistemas oficiais”, alguma... Alguma...

921

922

923 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Não, gente,
924 desculpa, deixa eu entender assim...

925

926

927 **A SR^a. PALMIRA FRANCISCA GONÇALVES FERREIRA (SEMAS/PA) –**
928 Algum ponto...

929
930

931 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio) –** Palmira, perdão.
932 Deixa eu te entender, porque, assim, a gente está voltando a uma discussão
933 que a gente já superou, inclusive na Plenária, quando a gente aprovou na
934 Plenária a Resolução de Marcação, porque foi nessa Resolução que foi trazida
935 essa questão da Plataforma, inclusive lá você tem todo o detalhamento que a
936 Plataforma ela vai integrar justamente todos esses sistemas que nós temos
937 hoje em uma plataforma nacional. *(Intervenção fora do microfone. Inaudível)*.
938 Não, tudo bem, mas ela já foi aprovada na plenária, se a gente voltar essa
939 discussão aqui, a gente está voltando a outra Resolução. E, assim, e trazer... E
940 trazer essas questões da outra Resolução para cá, vai prejudicar a Resolução
941 que está lá. Assim, ela não foi publicada por uma questão jurídica, que a CTA...
942 Acho que a ConJur está resolvendo, mas a gente já discutiu isso lá, então,
943 assim, toda a formação como compõe, o porquê, inclusive está a previsão de
944 que haverá uma discussão, haverá, assim, acho que o IBAMA vai puxar uma
945 discussão com os Estados que são eles que vão definir isso, IBAMA e Estados,
946 como será a Plataforma, tem essa previsão inclusive lá Resolução. Então,
947 assim, voltar essa discussão aqui agora, a gente está... Está voltando a outra
948 Resolução.

949
950

951 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES) –** Tainan, IEMA/Espírito
952 Marcelo, teve sim a discussão para... De marcação, infelizmente, essas
953 informações, elas não saíram na Resolução, é isso que a Palmira está
954 colocando, elas não foram... Ela simplesmente fala da Plataforma Nacional
955 como se ela já existisse, a forma que ficou posta no texto da Resolução é como
956 se ela já existisse, e ela não existe... E... *(Intervenção fora do microfone.*
957 *Inaudível)*. Não, não existe. A plataforma não existe. Existem dois sistemas, o
958 SisFauna e o SisPass esse não é a Plataforma, a plataforma, ela tem uma
959 outra... O SisFauna... O SisFauna e o SisPass comporão a Plataforma, essa é
960 o que foi discutido na Câmara Técnica, e essa foi o que foi tratado, na verdade,
961 a plataforma não existe. E, como essas minúcias ficaram fora da Resolução
962 publicada, não estou dizendo que foi discutido, é um problema... É um
963 problema que os Estados estão agora tentando resolver junto com o IBAMA,
964 como é que a gente vai tratar isso, como é que vai ser resolvido isso, e ficou
965 confuso. Toda vez que a gente falar da plataforma aqui, essa confusão vai ser
966 levantada, porque continuou sem Resolução dentro do... Sem ser determinado
967 na Resolução anterior, e não tem nada mais que fale dessa plataforma, senão
968 uma breve citação dentro da Resolução de Marcação. Claro, que teve as
969 discussões, a gente tem tudo, mas isso não é oficial, não foi publicado. Então,
970 toda vez que a gente voltar, eu acho que aqui a gente está falando em nome
971 de todos os Estados que estão aqui, toda vez que a gente falar de Plataforma
972 Nacional vai haver uma confusão.

973
974

975 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Então, só para
976 esclarecer, para mim pelo menos, na Resolução que nós aprovamos, que foi
977 aprovada em Plenária, saiu um dispositivo que dizia que os Estados e o IBAMA
978 iriam definir a Plataforma, esse dispositivo saiu, que é o dispositivo que
979 assegurava que isso ia ser feito de forma conjunta na discussão. Tá. A minha
980 proposta é, assim, no sentido que a gente, que isso de fato, eu acho que
981 prejudica. A gente, e não há nenhum problema de a gente recolocar esse
982 dispositivo aqui nas disposições finais, nessa Resolução, que o mais
983 importante, assim, numa resolução, nós nunca vamos resolver todas as
984 questões. A forma de resolver é garantir que Estados e... Estados e IBAMA
985 sentem, quer dizer, os entes federais, federativos sentem e decidam como é
986 que será feita a plataforma, é isso que assegurava a outra Resolução, quer
987 dizer, a perda desse dispositivo, eu acho que nos causou um prejuízo. Então, a
988 gente recoloca esse dispositivo nas disposições finais dessa Resolução, aí a
989 gente consegue avançar.

990

991

992 **A SR^a. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF)** – Karina,
993 IBRAM/DF. Eu posso fazer uma sugestão só para a gente passar para o
994 próximo ponto? Porque a gente não volta a palavra “registrado na Plataforma”,
995 então? Porque, aí, fica ok com São Paulo, e, enfim, não vai mudar nada no
996 entendimento.

997

998

999 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
1000 ConJur/MMA. Da parte jurídica, a gente sequer ia perceber todo esse imbróglio
1001 que está acontecendo. Então, para a gente, se vai voltar “registrados” não tem
1002 problema. Eu queria que vocês acordassem, assim, do ponto de vista técnico o
1003 que é mais adequado. Em princípio, essas alterações, elas, embora, sejam...
1004 Fiquem... O texto fique tecnicamente mais adequado, mas, eu acho que na
1005 prática, ele não vai causar um prejuízo absurdo que inviabiliza o trabalho.
1006 Então, é mais uma questão de decisão. A minha sugestão, se quiser voltar
1007 registrado, a gente volta e segue, porque eu acho que têm outras coisas de
1008 mais mérito que a gente precisa realmente debater. Então, o “registrados”, São
1009 Paulo teria... A sugestão era de São Paulo. O Bruno, ok com o “registrados”?
1010 Então, vamos voltar. Então, ficou: “devem ser inscritos no cadastro e
1011 registrados na Plataforma”. Como isso vai ser feito na prática, aí é uma questão
1012 técnica, digamos assim, que a gente vê depois.

1013

1014

1015 **A SR^a. MARIANA GIANIAKI (Anamma/Sudeste)** – Mariana,
1016 Anamma/Sudeste. A sugestão do IBAMA, eu acho interessante, porque já que
1017 existe essa dificuldade com relação ao CTF, essa não conformidade com os
1018 que estão cadastrados no Cadastro Técnico Federal, não necessariamente
1019 tenham licença na Plataforma ou estejam inscritos na Plataforma, se a gente
1020 inverter esse, como a Izabel sugeriu, talvez, aí a gente tivesse um
1021 ordenamento no sentido de procedimento mesmo, já que é importante que
1022 existam licenciamentos e que sejam autorizado esse empreendimento ou
1023 atividade em função do Cadastro Técnico Federal, dele constar no Cadastro

1024 Técnico Federal, talvez, a gente possa direcionar para um procedimento mais
1025 adequado nesse sentido e diminuir essas dificuldades que o Cadastro Técnico,
1026 hoje, tem com relação as atividades que não têm licença para funcionar e
1027 constam no Cadastro Técnico. Inverter... Inverteríamos aí no caso,
1028 “empreendimentos (...) previstas devem estar inscritos no... Na Plataforma
1029 Nacional de Compartilhamento e Integração e, posteriormente no Cadastro
1030 Técnico Federal”, porque essa atividade e esse empreendimento já estaria
1031 regular, teoricamente.

1032

1033

1034 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Entendi, Mariana,
1035 obrigado. Rafael, ConJur/MMA. Essa proposta, a gente chegou a debater, mas
1036 eu ouvi alguns colegas falando como se um fosse requisito para o outro, e por
1037 isso teria eu ser nessa ordem, como está na Norma. Você só colocaria na
1038 Plataforma se já tivesse no cadastro. Se for esse requisito, então, a redação
1039 está correta.

1040

1041

1042 **A SR^a. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (IBAMA)** – De fato... Maria Izabel,
1043 IBAMA. De fato, hoje, é assim, mas eu acho que essa é a oportunidade para a
1044 gente mudar. Então, a gente está aqui fazendo uma norma, construindo uma
1045 norma para que a questão da gestão de fauna em cativeiro se torne melhor e
1046 mais eficiente. Então, na opinião do IBAMA, se a gente tem a oportunidade de
1047 mudar esse fluxo, assim como a gente já criou a Plataforma, ter a oportunidade
1048 de mudar esse fluxo e colocar o Cadastro Técnico Federal lá no final do
1049 processo, é com certeza na opinião do IBAMA muito mais eficiente do que
1050 como acontece hoje, e é possível fazer em termos de tecnologia.

1051

1052

1053 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
1054 ConJur/MMA. Prezados, então vamos já colocar na tela essa alterações, se os
1055 Estados, os Estados também concordam com essa alteração? Tem que ter... É
1056 mais... Esse ponto é mais questão do IBAMA mesmo. Se há possibilidade
1057 tecnológica de fazer isso, não tem problema. Eu só ia sugerir que a gente já
1058 fosse colocando a redação aqui, alterando esse dispositivo.

1059

1060

1061 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA/Espírito
1062 Santo...

1063

1064

1065 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Eu gostaria... Perdão, Tainan.
1066 Eu gostaria de chamar a atenção para o seguinte, isso já foi comentado há
1067 muitos anos atrás, quando você se inscreve em Cadastro Técnico Federal, e
1068 na grande maioria dos Estaduais, no momento da inscrição, ele já gera
1069 obrigações, relatórios, taxa de cobrança e fiscalização ambiental. Então, muitas
1070 vezes, a pessoa se inscreve e não tem o empreendimento autorizado, tem que
1071 cumprir aquilo, o que a acontece, é o que a Izabel colocou, hoje tem milhares
1072 e, talvez, melhor só de fauna, mas considerando todas as atividades tem

1073 milhões, porque a gente está falando aqui só de fauna, mas considerando
1074 todas as atividades previstas na 938, tem milhões de pessoas inscritas que não
1075 conseguem dar baixa naquilo, é uma guerra absoluta tecnológica impossível de
1076 vencer. Né? E a mesma coisa é com Cadastro Técnico Estadual, o Cadastro
1077 Técnico Estadual, já que a Maria Izabel chamou a atenção para o Federal, e
1078 isso a gente já discutiu há muitos anos atrás, com o estadual a mesma coisa,
1079 primeiro define, autoriza, aí depois você se inscreve. Qualquer um dos
1080 cadastros técnicos, porque na hora que você se inscreve, ele gera obrigações
1081 e aí vira o caos para o contribuinte, seja ele qual for, criadouro, zoológico ou o
1082 que for.

1083

1084

1085 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Prezados, Rafael,
1086 ConJur/MMA. Se há possibilidade tecnológica de fazer isso não há problema,
1087 do ponto de vista jurídico é até mais aconselhável. E, se o IBAMA diz que está
1088 ok... Alguém tem alguma oposição?

1089

1090

1091 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Perdão, deixa só
1092 eu perguntar aqui, que agora quem ficou confuso fui eu, perdão, assim, então
1093 vocês registrar... Eu tenho uma atividade, eu vou registrar na Plataforma, eu
1094 preciso antes fazer o Cadastro Técnico Federal?

1095

1096

1097 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – *Hoje sim, mas é isso*
1098 *que se quer mudar.*

1099

1100

1101 **A SR^a. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (IBAMA)** – Maria Izabel, IBAMA.
1102 Hoje, é necessário o Cadastro Técnico Federal, esse é o primeiro passo do
1103 processo.

1104

1105

1106 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Aí agora, a gente
1107 quer fazer essa alteração, no sentido de que a gente primeiro se inscreve e,
1108 depois... Primeiro registra na Plataforma para usar o verbo correto e, depois é
1109 que vai de fato se inscrever lá na...

1110

1111

1112 **A SR^a. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (IBAMA)** – É, se ele for deferido,
1113 se o pedido da pessoa for deferido, aí ele entra no CTF.

1114

1115

1116 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Está ótimo.

1117

1118

1119 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Prezados, Rafael,
1120 ConJur/MMA. Eu não... Eu até estou com vergonha de colocar em votação de

1121 novo, porque a gente já aprovou umas oito vezes aqui. Mas, agora, com todas
1122 as sugestões, tem mais alguma sugestão em relação ao § 1º? Então, eu...

1123

1124

1125 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Eu não estou
1126 entendendo, afinal, é primeiro cadastro ou primeiro plataforma?

1127

1128

1129 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
1130 ConJur/MMA. Deixa só eu tentar explicar de novo, hoje, a pessoa,
1131 necessariamente, tem que fazer o cadastro para depois se inscrever na
1132 Plataforma, o IBAMA disse que tem condições técnicas de fazer, saindo a
1133 Resolução, antes mesmo de sair a Resolução já tem condição técnica de
1134 mudar isso, então essa é a proposta, o que é feito, hoje, não é o mais
1135 adequado, e é isso que a gente quer, que a Resolução seja ainda todo... Do
1136 procedimento mais adequado.

1137

1138

1139 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Então, a proposta da
1140 CTBio é qual é o primeiro e qual é o segundo?

1141

1142

1143 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Não, Bruno, só
1144 para esclarecer, eu fiquei confuso no começo, mas, depois, esclareceu, você
1145 estava aí meio distraído, não ouviu quando ela explicou. Mas, é o seguinte,
1146 Bruno, perdão, é porque, assim, a pessoa, primeiro, vai se registrar, se for
1147 aprovado, se aprovado, não está aí, mas se aprovado o seu registro na
1148 Plataforma, se for aprovado o seu entendimento, aí sim que ela vai para o
1149 cadastro. Criou-se aí uma transposição, quer dizer, uma figura, assim, uma
1150 barreira, você só vai se cadastrar no STF se você for aprovado. Foi isso que eu
1151 entendi aqui. Não é isso, Maria Izabel? Foi essa a diferença que surgiu agora.

1152

1153

1154 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Muito bem. Bruno da
1155 FBCN. Então, essa forma como está, está subentendendo que um é primeiro e
1156 o outro é segundo, mas não está explícito. Então, eu tenho agora a decisão de
1157 vocês, a ordem é essa, e ela tem que ser obrigatória. Então, vamos escrever
1158 isso na Resolução, e para isso vamos ter que ter dois parágrafos. O primeiro
1159 parágrafo dizendo: as atividades tal, tal, tal, e o segundo parágrafo: após o
1160 registro a entidade deverá se inscrever no cadastro, para ficar: “olha, eu vou
1161 voltar, é doce de coco feito com coco que dá em coqueiro”, se não qualquer um
1162 vai fazer, o juiz não vai entender, o promotor de justiça vai criar um caso
1163 terrível com vocês. Então, vamos escrever direitinho. É bê-á-bá.

1164

1165

1166 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Senhores, vocês
1167 ouviram a colocação do Conselheiro Bruno? O pessoal do Estados, o IBAMA?

1168

1169

1170 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Prezados, Rafael,
1171 ConJur/MMA. A sugestão do Bruno é só deixar mais claro o que a gente
1172 debateu aqui, dizer que o cadastro técnico só vai ser necessário uma vez
1173 aprovado o empreendimento ou atividade. Eu acho que é mais adequado, eu
1174 não acho que seria essencial para a gente prosseguir, mas eu acho que seria o
1175 mais adequado. Bruno, você tem alguma proposta de redação, seria colocar
1176 dois parágrafos?

1177

1178

1179 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – A minha proposta...
1180 Eu não estava distraído não, eu estava pensando nos dois parágrafos, viu?
1181 *(Risos!)* A minha proposta é § 1º: as atividades ou empreendimentos das
1182 categorias previstas nesse Art. devem ser registrados na Plataforma Nacional
1183 de Compartilhamento e Integração de Dados tal, ponto, formações, ponto,
1184 formações, ponto. § 2º: após o registro previsto no Art. anterior... No parágrafo
1185 anterior...

1186

1187

1188 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Não é o mero
1189 registro.

1190

1191

1192 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Após aprovação,
1193 ótimo.

1194

1195

1196 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Aprovação, exato.

1197

1198

1199 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – É, após... É porque o
1200 registro...

1201

1202

1203 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Após aprovado.

1204

1205

1206 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Após a aprovação do
1207 registro definido, estabelecido... Está faltando ali a palavra instituído, proposto,
1208 tem um termo jurídico que eu estou esquecendo. Mencionado, vamos lá, do
1209 registro mencionado no parágrafo anterior, do registro a que se refere o
1210 parágrafo anterior, desculpa, após a aprovação do registro a que se refere o
1211 parágrafo anterior, vírgula, as atividades ou empreendimentos poderão,
1212 deverão, serão. Deverão, serão? O que você querem? A gente amarra aqui o
1213 burro com a vontade do cliente, vocês são os nossos clientes, o que vocês
1214 querem, deverão, serão, poderão? Deverão? Deverão se inscrever. Desculpa,
1215 as atividades não se inscreve, deverão ser inscritas... Ser inscritos no Cadastro
1216 e etc..

1217

1218

1219 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
1220 ConJur/MMA. Prezados, só para deixar claro, o que é aprovado é o registro ou
1221 são as atividades ou empreendimentos?

1222

1223

1224 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA/Espírito
1225 Santo. É isso que eu queria falar. É que, na verdade, é após a aprovação de
1226 funcionamento do empreendimento ou atividade. Não do registro, o registro
1227 não tem que ser aprovado.

1228

1229

1230 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
1231 ConJur/MMA. Então, vamos só colocar a redação, então, após a aprovação
1232 das atividades ou empreendimentos de que trata o § anterior, as ativi... Elas
1233 serão...

1234

1235

1236 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Pelo órgão ambiental
1237 competente.

1238

1239

1240 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – A que se refere o
1241 parágrafo anterior. Já está. Aí pode colocar, elas serão inscritas no Cadastro
1242 Técnico Federal tal, tal, tal. Ou elas deverão ser inscritas, porque dá a ideia
1243 de... Agora, vamos tirar as atividades e empreendimentos do que está embaixo
1244 e vamos botar eles deverão ser inscritos.

1245

1246

1247 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Bruno, FBCN.
1248 Perdão, as atividades e empreendimentos aprovados na forma do parágrafo
1249 anterior...

1250

1251

1252 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Vamos colocar
1253 devem, o § 1º falava devem também.

1254

1255

1256 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Em vez de ser após
1257 aprovação, as atividades e empreendimentos aprovados na forma do parágrafo
1258 anterior.

1259

1260

1261 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Melhor. Não é
1262 aprovados na forma do § anterior?

1263

1264

1265 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
1266 ConJur/MMA. O problema é que o § 1º não fala em aprovação nenhuma, e no
1267 § 2º, a gente está trazendo essa aprovação.

1268 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Então, registrados na
1269 forma... Se o registro depende de uma aprovação, registrados...

1270

1271

1272 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
1273 ConJur/MMA. O que gera a necessidade de ele se cadastrar e se inscrever no
1274 cadastro não é a mera... O mero registro na plataforma, ele registra na
1275 Plataforma, ele teria que esperar ser deferido, uma vez deferido, aí sim gera a
1276 obrigação de ele estar no cadastro.

1277

1278

1279 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – É a palavra
1280 aprovação, Henrique, que precisa ser colocada de novo aí.

1281

1282

1283 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – As atividades e
1284 empreendimentos a que se refere o parágrafo anterior devem ser inscrito no
1285 (...), após a aprovação.

1286

1287

1288 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Já tá no início,
1289 após a aprovação das atividades...

1290

1291

1292 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Tá, mas,
1293 tecnicamente se começar o parágrafo com após, o parágrafo está dando
1294 alguma atribuição, alguma competência, alguma obrigação ou algum direito. E,
1295 começar após, não, é tudo aquilo após, tem que começar dizendo qual é o
1296 direito, qual é a obrigação que está se criando com o parágrafo. Não vai ser o
1297 parágrafo, aquele é o parágrafo que fala do após, não, aquele é o parágrafo
1298 que fala daquela obrigação, que é após.

1299

1300

1301 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Henrique, tira o
1302 após aprovação, onde está, e coloca ele após a palavra... O parágrafo anterior.
1303 No caso das atividades, tira o “das” lá, põe as dificuldades, impedimentos a que
1304 se refere o parágrafo anterior, vírgula, após a sua aprovação, após a sua
1305 aprovação deve... Aí não precisa do eles mais, devem ser inscritos, pronto.
1306 Ok?

1307

1308

1309 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Perdão, após a sua
1310 aprovação na forma do parágrafo anterior.

1311

1312

1313 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
1314 ConJur/MMA. Bruno, mais o parágrafo anterior não fala em aprovação.

1315

1316

1317 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Então, após
1318 aprovação do seu registro na forma do parágrafo anterior.

1319

1320

1321 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
1322 ConJur/MMA. Eu acho que a redação da forma que está na tela agora, eu acho
1323 que ela é suficiente e evita maiores dificuldades.

1324

1325

1326 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Tá, e que tipo é essa?
1327 Quem que aprova? O Conselho Fiscal da SA? Ali não diz que é o órgão, ali não
1328 diz que é o órgão competente.

1329

1330

1331 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
1332 ConJur/MMA. Então, vocês querem colocar após aprovação pelo órgão
1333 ambiental competente?

1334

1335

1336 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Tá bom.

1337

1338

1339 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Então vamos
1340 colocar isso.

1341

1342

1343 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Bruno, FBCN. Eu só
1344 achei que a aprovação solta estava vago.

1345

1346

1347 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Pelo órgão
1348 ambiental competente.

1349

1350

1351 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Bruno, FBCN. Eu
1352 acho que não está bom. Pode ser entendido por um terceiro, uma outra
1353 autoridade, um juiz, um promotor que essa aprovação do órgão ambiental
1354 competente não tem nada a ver com o § 1º, porque ali não fala em órgão
1355 ambiental competente, fala ali num registro na plataforma. Então, o que a gente
1356 quer dizer é que após concluído o registro da Plataforma, e não a aprovação do
1357 órgão ambiental competente, que pode ser... A Plataforma é nacional, o órgão
1358 ambiental competente aprovou.

1359

1360

1361 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Gente, só um
1362 pouquinho...

1363

1364

1365 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Municipal.

1366 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Só... É porque
1367 assim, a gente está tentando fazer uma formulação para o dispositivo, só que
1368 ele está alterando, no fim das contas, a operação que é feita, porque, assim, a
1369 operação feita por meio do registro é a aprovação, a aprovação daquela
1370 atividade, quer dizer, eu imagino que no registro deve ter um monte de
1371 requisitos feitos à empreendimento para ele poder permitir a análise, feita a
1372 análise aprova-se ou não aprova-se a atividade de empreendimento. Então, é
1373 preciso garantir na redação do dispositivo essa operação, dar, assim, esse
1374 movimento feito pelo órgão ambiental competente, que é a aprovação da
1375 atividade, é que eu estou preocupando que, assim, a gente está discutindo e
1376 tentando achar a melhor formulação, e está deixando de fora a operação que é
1377 feita de fato.

1378
1379

1380 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Prezados, Rafael,
1381 ConJur/MMA. Será que melhora se a gente colocar um parágrafo intermediário
1382 aí, 1º a gente falou: as atividades ou empreendimentos deverão ser
1383 registrados. Segundo ponto, as atividades ou empreendimentos serão
1384 avaliadas pelo órgão ambiental competente. E, § 3º: uma vez aprovadas as
1385 atividades ou empreendimentos deverá ser realizado o cadastro. Eu acho que
1386 a gente está pulando uma etapa aí e, talvez, seja esse o problema.

1387
1388

1389 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Bruno da FBCN. É
1390 exatamente isso, observa bem, vocês, CTBio, conhecem o assunto, são
1391 técnicos, para vocês era óbvio que tinha essa fase intermediária, para nós não
1392 é, e não sendo para nós, volto... Não é para o promotor de justiça, não é para o
1393 juiz, e pode criar um problema sério, porque ele diz: não, não é isso que está
1394 na Norma.

1395
1396

1397 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Pela ordem, Maria
1398 Izabel.

1399
1400

1401 **A SRª. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (IBAMA)** – Maria Izabel, IBAMA.
1402 Então, a gente não colocou a questão das autorizações aí, porque as
1403 autorizações serão tratadas no Capítulo 3 da Norma, dessa mesma Norma,
1404 então Capítulo 3 trata das autorizações. Então, tentando operacionalizar a
1405 sugestão do Rafael, eu acho que se for citar a questão do procedimento de
1406 autorização, que se faça referência ao Capítulo 3, que vai à frente dessa
1407 Norma.

1408
1409

1410 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Só um pouquinho,
1411 Izabel, é que, assim, é que tem uma discussão que está atrapalhando a
1412 discussão, eu vou pedir aqui para o pessoal que está aqui fora, colocar a
1413 questão para a mesa, senão a gente não consegue ouvir o debate, assim,
1414 evitar o debate paralelo, e trazer para cá para a discussão aqui nas duas

1415 câmaras aqui, que fica mais fácil para todo mundo entender. Tá? Rafael, você
1416 queria...? Karina, pela ordem.

1417

1418

1419 **A SR^a. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF)** – Karina,
1420 IBRAM/DF. Se o processo de autorização vai ser tratado no Capítulo 3, não
1421 basta a gente dizer aí que tem que estar inscrito e registrado nos dois? E, aí,
1422 como será feito a gente coloca lá para baixo? Porque a gente está discutindo
1423 uma coisa que vai ser discutida depois. A ordem...

1424

1425

1426 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Não, porque nesse
1427 caso aqui... Marcelo, Chico Mendes. É que nesse caso aqui, Karina, o que se
1428 diz aqui para ele se inscrever no cadastro, ele tem que ter a aprovação do seu
1429 empreendimento. Então, por isso não tem... Já que chegou nesse ponto não
1430 tem volta, aí nós vamos ter que ter realmente a repartição do dispositivo para
1431 deixar essas duas fases bem delimitadas. No momento em que ele faz a... Que
1432 inscreve a atividade, registra na plataforma, aí no momento, que uma vez que
1433 ela é aprovada, ele aí sim vai se inscrever, vai no CTF, é isso. E, eu não
1434 consigo ver, desculpe, mas, assim, aí é uma questão mais de leitura técnica
1435 desarmada e todo treinamento jurídico, mas eu não consigo ver qual é a
1436 dificuldades em você ter o § 1º, que diz que as atividades e empreendimentos
1437 das categorias previstas no artigo, no *caput* do Art. vão ser registrados na
1438 Plataforma. Ponto. Ok. § 2º fala que as atividades ou impedimentos de que
1439 trata o artigo anterior, quer dizer, aquelas que vão ser registradas na
1440 plataforma, uma vez aprovadas, elas vão ser inscritas. Eu não consigo ver qual
1441 a dificuldade de interpretação nisso.

1442

1443

1444 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Bruno da FBCN. A
1445 questão é a seguinte, a matéria veio da CTBio com uma situação estática,
1446 precisa fazer isso e fazer aquilo, ponto. Agora, na discussão, se tornou uma
1447 situação dinâmica, vocês estão estabelecendo um fluxo de trabalho, não vou
1448 dizer fluxograma, porque não fizeram o gráfico, não é grama, estão
1449 estabelecendo o fluxo, e se estabeleceu o fluxo tem que colocar todos os
1450 passos do fluxo, se são obrigados a dizer bom dia, tem que ter um parágrafo
1451 dizendo: “diga bom dia ao chegar”, entendeu? Não pode ter nada fora, senão
1452 na hora que vai dar o passo, cai em um porque está faltando alguma coisa, aí
1453 vem um burocrata, eu já falei do juiz, já falei do promotor, mas vem o
1454 burocrática e diz: “mas não pode, aqui não diz que você atravessa para o outro
1455 lado”, e para tudo. Então, tem que dizer direitinho cada coisinha. Por isso que é
1456 importante fazer, ou não faz, faz um parágrafo, é o seguinte o fluxo, isso,
1457 depois isso, dá no mesmo. Então, faz logo vários parágrafos, dá no mesmo.
1458 Mas, eu acho que têm que dizer que há... Se é aprovado pelo órgão ambiental
1459 competente, tem que dizer ali que o órgão ambiental competente tem que
1460 aprovar, seja o registro, seja o que for. Observem bem, eu não conheço o
1461 assunto, eu sou leigo, eu tô tentando dar a forma, eu só estou trabalhando com
1462 a forma, mas eu preciso de uma definição de conteúdo de vocês, vocês podem

1463 mudar a qualquer momento, na hora que mudar o conteúdo, a gente vai mudar
1464 a forma.

1465

1466

1467 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Prezados, Rafael,
1468 ConJur/MMA. Eu acho que... A gente colocou ali pelo menos todos os passos
1469 em parágrafos. No primeiro tem que fazer o registro na plataforma, § 2º: eles
1470 não serão analisados pelas... Pelas... Pelos órgãos ambientais competentes, e
1471 3º: ele vai fazer depois o registro no cadastro. Esse § 2º aí, ele pode ser
1472 inserido no 1º, aí a gente avalia só a questão de redação. Em relação ao
1473 caminho que deve ser seguido, todos estão de acordo?

1474

1475

1476 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Major
1477 Olivaldi, CNCG. Rafael, então, de acordo, desde que você... Que eu pegue
1478 essa frase sua, que o 2º seja inserido no 1º. Caso contrário não, porque
1479 primeiro há uma licença, primeiro há uma autorização e, depois se cadastra.
1480 Pelo Estado, entendeu?

1481

1482

1483 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Então, vamos lá,
1484 vamos juntar o § 1º e o § 2º, as atividades e os empreendimentos nas
1485 categorias previstas nesse artigo, devem ser registradas na Plataforma
1486 Nacional, sendo analisadas pelo órgão ambiental competente, que serão
1487 analisadas pelo ambiental competente. Não, Bruno? Vamos só colocar essa
1488 redação, e depois a gente pensa...

1489

1490

1491 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Se eu fosse um
1492 advogado de um empreendimento, eu não entenderia essa frase, eu não
1493 entenderia essa frase. Eu perguntaria o que esses caras quiseram dizer?

1494

1495

1496 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Eu vou tentar te
1497 responder, Bruno. Assim, sinceramente, é... Para mim, eu vejo dois
1498 movimentos aí, um que é registrar na Plataforma, e o outro que é para você, o
1499 órgão ambiental aprovar, e para aprovar pressupõe que tenha que fazer uma
1500 análise, isso não é tácito, tem que haver uma análise. Então, assim, tudo bem,
1501 a gente pode até debulhar isso em várias fases, mas, para mim, é óbvio que se
1502 você vai aprovar ou não vai aprovar, se pressupõe que haja uma análise, mas
1503 tudo bem, para mim seriam só dois parágrafos, que você vai estar registrando
1504 na Plataforma ou outro que você vai estar inscrevendo no CTF, a não ser que
1505 exista, aí eu peço a atenção dos colegas dos Estados, porque, assim, está
1506 difícil a gente conduzir aqui a reunião dessa forma, tem muita gente aí fora,
1507 assim, e é mais importante que o paralelo é colocar as questões aqui dentro. O
1508 microfone está aberto para vocês. Então, eu peço que vocês, técnico, tem
1509 alguma questão, alguma coisa, como a Karine ali faz, outras pessoas aí fazem,
1510 peça a palavra, que a gente dá a palavra. Mas, a conversa paralela atrapalha
1511 aqui a condução. Então, assim, existe uma outra fase, porque, assim, da

1512 discussão que foi dita aqui, apareceu uma outra questão, antes da pessoa
1513 cadastrar, eu vi isso aqui, de alguma forma, no paralelo, nessas oitivas aqui, de
1514 que antes que o órgão vá analisar e ele vá aprovar aquele empreendimento,
1515 ele vai autorizar alguma coisa, isso foi dito aqui em algum momento. Então,
1516 assim, aí, o Bruno está certo. Então, estamos colocando mais alguma coisa,
1517 tem isso, porque antes era só a aprovação, a aprovação da atividades, e em
1518 seguida a inscrição no cadastro, e aí iríamos tratar, pelo que foi dito também
1519 aqui, ia tratar da questão da autorização lá na frente, no Art. 3º, se não me
1520 engano. *(Intervenção fora do microfone. Inaudível)*. Maria Izabel, você está
1521 inscrita? Pela ordem, Izabel.

1522

1523

1524 **A SR^a. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (IBAMA)** – Maria Izabel, IBAMA.
1525 Então, eu queria só colocar de novo a sugestão, se for citar o processo
1526 autorizativo, avaliar a importância ou não de se citar o Capítulo 3, que vai ser,
1527 enfim, discutido daqui a pouco. Então, se a gente está falando que o órgão
1528 ambiental vai fazer a análise, então citar a questão do Capítulo 3º. E, uma
1529 outra coisa que eu queria colocar, é que seria importante, já que vai haver uma
1530 mudança de fluxo necessária, na opinião do IBAMA, eu vou reforçar isso aqui
1531 novamente, de que haja um prazo para implementação disso, previsto nessa
1532 CONAMA.

1533

1534

1535 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Bruno da FBCN.
1536 Marcelo, o subentendido é muito perigoso na área jurídica, porque vocês
1537 subentendem porque vocês conhecem, nós não conhecemos, e quem não for
1538 especialista não conhece, mas lida com o fato. Então, não pode ficar
1539 subentendido, tem que ficar explícito, e a referência ao Art. 3º está correta.
1540 Pode fazer a referência nos termos do artigo. Eu, pessoalmente, não gosto de
1541 fazer referência a artigos que ainda vem, porque se ele ainda vem, ele ainda
1542 não foi estabelecido, eu prefiro... Mas, às vezes, não tem outro jeito, porque os
1543 assuntos se entremeiam, e eu tenho que dar a passada para a direita baseada
1544 na esquerda, que vai ficar fazendo ponto de apoio. Então, as coisas vão
1545 andando assim, e tem que ser referidas, presente, passado e futuro. Então, eu
1546 acho que a posição da Izabel está perfeito, faz o artigo... O 2º com a citação do
1547 Art. 3º.

1548

1549

1550 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Olha só, esse Capítulo 3º...

1551

1552

1553 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – É só uma proposta, talvez,
1554 de redação, e que resolva isso, se a gente colocasse: as atividades ou
1555 empreendimentos das categorias previstas nesse artigo, vírgula, após a
1556 autorizadas pelo autoridade ambiental competente devem ser registradas na
1557 Plataforma Nacional de Compartilhamento e Integração de Dados e
1558 Informações, e serão analisados. Aí, tira esses serão, e pega: e ainda inscritos
1559 no Cadastro Técnico Federal Potencialmente Poluidores. O como isso vai ser
1560 depois, se o Estado vai pegar e tem um sistema próprio, e vai pedir que ele se

1561 inscreva nesse sistema, se ai ser via papel ou como vai ser, não importa,
1562 significa que qualquer atividades ou empreendimento que tenha sido
1563 autorizado, ele tem que estar, após a autorizado, registrado na Plataforma e
1564 inscrito no Cadastro Técnico Federal. E, depois, a gente tem um capítulo
1565 específico, que vai falar do como isso vai ser feito, que vai discriminar o como
1566 isso vai ser feito, então ali só deixa a chamada e a obrigação.

1567
1568

1569 **O SR. GILVAN DE ALBUQUERQUE FERNANDES GOMES (Governo de**
1570 **Alagoas)** – Gilvan Albuquerque, aqui do Estado de Alagoas. Pessoal, o
1571 seguinte, está se colocando aqui um fluxograma, né? Pelo que eu estou vendo,
1572 de obrigações, primeiro se fazer esse registro dessa Plataforma, e depois se
1573 proceder com o cadastro. Certo? Só que pelo que eu entendi que a Maria
1574 Izabel falou, inclusive falando da questão de um prazo para o sistema, a gente
1575 tem que ter cuidado no que a gente está colocando, porque, hoje, pelo que eu
1576 entendi o sistema não autoriza o registro sem o cadastro. Então, como é que a
1577 gente vai colocar, impor que se faça um registro se não tem como se cadastrar.
1578 Entendeu? A gente está criando uma coisa, uma anomalia. Então, eu vejo que
1579 da forma a Norma tem que existir, tem que ficar clara, porém, se não tem, hoje,
1580 um sistema que ele permita esse passo a passo, então, nós não temos como
1581 exigir. Entendeu? Então, eu proponho que as duas questões sejam exigidas,
1582 tanto a questão do registro da Plataforma, como também do cadastro, porém,
1583 que um não dependa do outro, porque isso aí vai ficar realmente uma exigência
1584 que um Estado vai poder fazer, o outro não vai, porque um tem um sistema, o
1585 outro tem outro. Então, eu acho que a gente não pode amarrar as coisas da
1586 forma como estão sendo amarradas, porque não se tem, hoje, um sistema que
1587 se permita fazer esse passo a passo, para a gente não vir a prejudicar um
1588 Estado e o outro ficar... Então, eu proponho dessa forma, se for a concordância
1589 dos demais.

1590
1591

1592 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Major
1593 Olivaldi, CNCG. Sou eu agora, pela ordem? A discussão é importante, mas não
1594 é aí que ele tem que ter não, é na autorização, é lá nas autorizações que tem
1595 que estar isso, não é aqui. Aqui a gente definiu categoria, lá na autorização que
1596 vai dizer se autorize, depois você vai para uma plataforma, e depois você paga
1597 o cadastro, não é aqui. Até a discussão seja interessante nesse sentido, mas
1598 não aqui. Aqui não tem o que eu tenho que fazer para atingir essas categorias?
1599 É na autorização. Não sei se... Eu acho... Estamos muito fora da discussão
1600 nesse local.

1601
1602

1603 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Bruno d FBCN. Eu
1604 concordo com esse aspecto.

1605
1606

1607 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Lula, antes de fazer
1608 o comentário, eu queria pontuar uma coisa, a gente... Não tem problema
1609 nenhum, a gente pode levar isso aí para lá e, inclusive vai ser mais fácil,

1610 porque a gente vai estar em um contexto em que as coisas vão estar melhor
1611 explicadas. Todos concordam de a gente levar esse debate para o momento
1612 adequado? Então vamos retirar daqui, e vamos levar lá... É o Capítulo 3? E a
1613 gente leva para lá.

1614

1615

1616 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Olha só, eu ia sugerir
1617 exatamente isso, passar tudo para o Capítulo 3º, que não tinha que estar aqui,
1618 mas, de qualquer forma, é o seguinte, eu queria que o Conselheiro de Alagoas,
1619 colocar o seguinte, o CTF é muito claro, você tem que inscrever a atividade ou
1620 empreendimento. Antes de ser registrado e autorizada, você tem uma mera
1621 pretensão, você não tem a atividade, você não é exerce a atividade. Entendeu?
1622 É uma mera pretensão. Então, na verdade, não pode exigir, e se alguma
1623 Instrução Normativa ou Portaria do IBAMA o fez, o fez errado, e isso sempre foi
1624 discutido, e depois foi percebido isso, tanto que a Maria Izabel do IBAMA está
1625 colocando aqui. Uma vez autorizado, uma vez admitida a sua atividade, que
1626 você aí vai começar operacionalizar, aí você se inscreve no CTF, que o
1627 Cadastro Técnico Federal para atividade é a atividade que está autorizada, não
1628 é para uma mera pretensão. Entendeu? É isso que a Izabel está colocando
1629 aqui. Então, é necessário que pelo menos tenha uma autorização, licença, seja
1630 o nome que for, de instalação, para que você se inscreva lá, porque quando
1631 você for entra, você tem uma mera pretensão, até ter o sinal verde do órgão
1632 ambiental federal, estadual, seja lá o que for. Entendeu? Queria deixar claro
1633 isso.

1634

1635

1636 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Bruno da FBCN. Eu
1637 posso falar? Ainda sobre essa observação do Conselheiro de Alagoas, veja o
1638 seguinte, a inversão, o que é hoje, como levantou o Marcelo, e o que precisa
1639 vir a ser, como levantou, não a Maria Izabel, mas o IBAMA, é o IBAMA, o
1640 IBAMA está pedindo para mudar o fluxo. Os Estados, os municípios, as
1641 empresas e as sociedades civis representadas no CTBio não se opuseram a
1642 essa mudança. Então, tudo indico que a mudança têm que ocorrer? Vai fazer
1643 problema? Vai, como qualquer mudança vai trazer. Agora, lá nas disposições
1644 transitórias, nós vamos estabelecer como é que vai se ajeitar essa confusão,
1645 vai dar confusão? Vai dar confusão, mas é uma coisa que tem que ser feita,
1646 porque o IBAMA propôs, e toda a CTBio concordou, e eu, do ponto de vista
1647 jurídico, não vou dizer que não, não posso dizer que não, tem que encontrar a
1648 solução para que possa ser. Espero que depois do almoço.

1649

1650

1651 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Prezados, Rafael,
1652 ConJur/MMA. Então, a gente vai colocar esse debate para o momento
1653 adequado, esse § 1º, em tese, era o que a gente achava que não teria
1654 problema, e a gente levou um bom tempo. O § 2º, eu acho que ainda dá para a
1655 gente analisar antes de ir para o almoço, me parece simples, se a gente ver
1656 que realmente não vai ser tão simples quanto a gente pensava, a gente
1657 também suspende e deixa o debate para depois. O § 2º diz: a destinação das
1658 espécimes mantidos nos empreendimentos previstos nos incisos tais e tais,

1659 que a gente vai verificar, deverá observar os critérios e condicionantes
1660 estabelecidos pelo órgão ambiental competente, em princípio, do ponto de vista
1661 jurídico, não tem qualquer problema aí na questão. Mas, a Maria Izabel
1662 levantou...

1663

1664

1665 **A SR^a. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (IBAMA)** – Maria Izabel, IBAMA.
1666 Não é problema não, é porque esse parágrafo ao CETAS e ao CRAS, que a
1667 gente fundiu em uma categoria só. Então, agora, a referência vai ser a um
1668 inciso só, que é a de CETRAS, que é a... É só isso.

1669

1670

1671 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
1672 ConJur/MMA. Então, fica mesmo uma observação, verificar qual é o inciso
1673 adequado.

1674

1675

1676 **A SR^a. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (IBAMA)** – Já poderia citar, né? O
1677 nome.

1678

1679

1680 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Como é um inciso
1681 só, a gente pode até repetir o nome, eu acho que fica mais claro para o leitor.
1682 Vamos lá copiar, como é a Nomenclatura? CETRAS, vamos colocar então. E,
1683 aí, apaga todo o restante até deverá. Você colocou antes, não deve colocar
1684 agora não. Ou então coloca antes. Prezados, Rafael, ConJur/MMA. Algum
1685 colega tem alguma observação em relação ao § 2º? Então, ele está aprovado.
1686 Prezados, em relação ao § 3º, pelo menos do ponto de vista jurídico, a gente
1687 tem uma observação a fazer, a CTAJ numa reunião isolada, a gente tinha já
1688 feito essa ponderação, eu acho que não é um tema tão simples, eu acho que é
1689 um tema mais polêmico, que é justamente o conceito de visita monitorada, que
1690 aí você coloca a possibilidade para outras categorias de visita monitorada.
1691 Então, meio que teria, eventual, problema com o conceito de zoológico. A
1692 minha sugestão é que a gente suspendesse a reunião nesse momento e
1693 voltasse às 14h, para já debater esse ponto específico, que é mais complexo.
1694 Se os colegas estiverem de acordo.

1695

1696

1697 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Rafael, eu queria fazer uma
1698 observação no que acabamos de aprovar. Ali diz que a destinação deverá se
1699 observar os critérios e condicionantes estabelecidos pelo órgão ambiental
1700 competente, só que a CITES, que é a Convenção Internacional, o Brasil é país
1701 signatário, ela tem uma previsão, ela tem uma resolução de previsão. Então, no
1702 mínimo, tem que dar uma atenção à Convenção, porque ela foi adotada pelo
1703 País e está em vigor, o País é signatário. Porque senão cada estado vai
1704 implementar uma coisa diferenciada. Como a gente está tentando unificar a
1705 política, ou pelo menos convergir, não pode simplesmente o Estado resolver
1706 que a destinação vai ser assim ou assado, sem fazer a observância à
1707 Convenção Internacional.

1708 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
1709 ConJur/MMA. Lula, eu acho que a gente pode até colocar para fins didáticos,
1710 mas, assim, necessariamente o órgão ambiental competente, ele tem que
1711 seguir a Constituição, tratados internacionais, legislações superiores, e, aí, sim
1712 dar as suas condicionantes.

1713

1714

1715 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Mas, eu acho importante
1716 constar, Rafael...

1717

1718

1719 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Quer dizer, a gente
1720 pode colocar para privilegiar o Acordo Internacional.

1721

1722

1723 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Porque tem, hoje, estados
1724 mudando completamente a destinação, não dão para fulano, não passam para
1725 esse empreendimento, não passam para aquele. E, aí, então, é bom que fique
1726 claro aqui, que há uma Convenção Internacional, que o Brasil é país signatário
1727 e que tem que seguir. Porque senão vai virar o caos, vai virar o caos, e cada
1728 Estado está fazendo de uma forma diferente. Entendeu? E no momento em
1729 que o empreendimento científico manda para um zoológico ou para outra coisa
1730 de outro Estado, aí o Estado vai falar: não, a gente não recebe, porque a nossa
1731 previsão legal de destinação é outra.

1732

1733

1734 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Eu entendi a ideia,
1735 eu só não acho que se resolve com isso. Mas, aí, os colegas avaliam. Do ponto
1736 de vista jurídico não há necessidade, mas se os colegas quiserem colocar por
1737 uma questão didática, de chamar atenção, reforçar, aí é uma questão de
1738 avaliação. Tecnicamente está bem adequado o texto.

1739

1740

1741 **O SR. JOÃO GABRIEL DE RESENDE PIMENTA (FATMA/SC)** – A Convenção
1742 foi ratificada no Congresso ou é só signatária?

1743

1744

1745 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Mas, é signatário desde 75...

1746

1747

1748 **O SR. JOÃO GABRIEL DE RESENDE PIMENTA (FATMA/SC)** – Não,
1749 signatário, ratificada.

1750

1751

1752 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Ela já foi ratificada e já
1753 publicada. Há muito tempo, tá?

1754

1755

1756 **A SR^a. BETINA GUNTER SILVA (Casa Civil)** – Betina, Casa Civil. A gente
1757 estava conversando aqui, talvez, se for esse caso de citar a Convenção, que
1758 eu também concordo com o Rafael, a gente... Será que não seria o caso de
1759 colocar nas disposições finais? Falando assim, porque tudo... Não é só essa
1760 questão, a Resolução tem que ser... A Convenção tem que ser observada em
1761 tudo.

1762
1763

1764 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Eu digo isso... Qual sua graça,
1765 perdão?

1766
1767

1768 **A SR^a. BETINA GUNTER SILVA (Casa Civil)** – Betina.

1769
1770

1771 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Betina, eu estou chamando a
1772 atenção para isso, porque, hoje, já acontecem deformações, muita gente,
1773 infelizmente, não conhece as convenções, não está familiarizado. Entendeu?
1774 Então, é bom que isso conste, porque independente do Rafael dizer que não é
1775 necessário juridicamente, na prática já está acontecendo.

1776
1777

1778 **A SR^a. BETINA GUNTER SILVA (Casa Civil)** – Betina, Casa Civil. Eu
1779 concordo, então a questão é, então, seria... Não precisaria, já que vai colocar,
1780 não colocar nesse parágrafo, talvez, colocar no final referindo a tudo.

1781
1782

1783 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Perfeito, perfeito. A tudo
1784 Exatamente. Perfeito.

1785
1786

1787 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Bruno da FBCN. Ali
1788 no final, não ficaria mais adequado, em vez de falar dos animais e dos
1789 visitantes, falar dos visitantes e dos animais?

1790
1791

1792 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Bruno, só antes,
1793 vamos colocar aqui nas disposições finais para a gente não esquecer, é citar
1794 qual é a... Lula, qual é a Convenção?

1795
1796

1797 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – CITES. Aliás, quando for citar
1798 lá embaixo vai ser a CITES, C-I-T-E-S, que é a Convenção Internacional de
1799 Comércio Internacional de Espécies Ameaçadas da Flora e da Fauna, e a
1800 Convenção da Biodiversidade, ambas, que ambas tem previsões, uma está
1801 PNB, no Decreto 4319, Política Nacional de Biodiversidade, e a outra tem uma
1802 Lei específica. Entendeu? CITES. *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

1803
1804

1805 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – *Se for citar, também o Art.*
1806 *25 da 9.605, dos regramento que falam de destinação de animais. Mas, aí, na*
1807 *hora lá. a gente...*

1808

1809

1810 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Prezados, Rafael,
1811 ConJur/MMA. Qual é o Art.?

1812

1813

1814 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – *Art. 25 da Lei 9.605.*

1815

1816

1817 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Reiterando que do
1818 ponto de vista jurídico é absolutamente desnecessário, mas vamos lá. Alguém
1819 quer acessar a Constituição Federal? Não, eu acho que é importante também.
1820 Vamos lá, voltar só para finalizar o artigo, e a gente seguir o almoço. O Bruno
1821 tinha feito uma sugestão ali em relação a... Bruno, qual era a sua sugestão em
1822 relação... Ao parágrafo, na verdade, desculpa.

1823

1824

1825 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Não, é... Bruno da
1826 FBCN. É só para ficar, senão politicamente mais correto, pelo menos
1827 sociologicamente mais correto, em vez de ser segurança dos animais e dos
1828 visitantes, ser segurança dos visitantes e dos animais.

1829

1830

1831 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Onde é?

1832

1833

1834 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – O parágrafo...
1835 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).* Não chegou?

1836

1837

1838 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – O terceiro é para
1839 depois do almoço.

1840

1841

1842 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Levanta só um
1843 pouquinho. Não chegou ao 3º?

1844

1845

1846 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Não, a gente está
1847 discutindo o 2º. Prezados, então eu declaro suspensa a reunião e, nós
1848 retornamos, então, às 14h. Ok?

1849

1850

1851 *(Intervalo para almoço).*

1852

1853

1854 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Prezados, Rafael,
1855 CONJUR, MMA. Prezados, nós já temos quórum na CTAJ, temos quórum
1856 também na CTBio?

1857

1858

1859 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Temos.

1860

1861

1862 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Temos né. Acho que
1863 já podemos retomar.

1864

1865

1866 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mariana e João
1867 vocês estão perturbando a reunião.

1868

1869

1870 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Prezados, nós
1871 havíamos parado no § 3º, que era justamente um ponto mais que a CTAJ tinha
1872 alertado para esse ponto e pelo que a gente tinha visto na reunião anterior
1873 também era um ponto de debate interno da CTBio, o § 3º a nossa preocupação
1874 inicial, da CTA, era em relação à questão das visitas monitoradas, que a ideia
1875 das categorias inicialmente estabelecidas era deixar para os zoológicos uma,
1876 digamos assim, uma super categoria, e se o interessado tivesse realmente
1877 interesses muito amplos, ele deveria se enquadrar nos requisitos do zoológico
1878 só que, essa questão das visitas monitoradas quando você permite as visitas
1879 monitoradas para outras categorias, menos amplas digamos assim, você acaba
1880 dizendo que... colocando elas muito semelhantes ao que seria um zoológico,
1881 por exemplo, sem se enquadrar na categoria. E era essa a nossa preocupação,
1882 qual o conceito de... que visita monitorada é essa, pra que isso ficasse claro
1883 para os colegas da CTAJ. Alguém tem mais algum outro ponto específico? Eu
1884 me lembro que o nosso debate inicial era esse. Quem quiser...

1885

1886

1887 **A SRª. PALMIRA FRANCISCA GONÇALVES FERREIRA (SEMAS/PA)** –
1888 Palmira, SEMAS, Pará. Eu lembro que da última reunião ficou pendente
1889 mesmo, não só a visita monitorada, mas o termo exposição e outros, em todas
1890 as categorias nós deixamos para discutir ainda hoje, né? E aí isso daí foi bem
1891 discutido lá no grupo da ABEMA, e assim, a gente entende que precisa mesmo
1892 fazer uma organização aí dos termos: visita, exposição pública e a questão de
1893 só exposição como tá visitação pública e o termo exposição em todas as
1894 categorias que nós deixamos para depois. Complementando, da reunião
1895 passada nós tínhamos deixado para quando terminássemos as categorias. Eu
1896 acho que agora em zoológico terminou, é o momento.

1897

1898

1899 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Prezados, Rafael,
1900 CONJUR. Elce.

1901

1902

1903 **A SR^a. ELCE MARIE RIBEIRO (Governo do Estado - Minas Gerais) –**
1904 Presidente, em relação ao Estado de Minas Gerais, nós... Desculpe, Elce do
1905 Estado de Minas. Nós temos o entendimento de que, diferentemente da
1906 visita pública que é feita peculiarmente nos jardins zoológicos que não
1907 haveriam problemas em se ter visitas guiadas em outros estabelecimentos,
1908 desde que, de acordo com determinados procedimentos, porque isso auxiliaria,
1909 inclusive a formação técnica de profissionais da área, isso poderia auxiliar a
1910 educação ambiental a partir de visitas monitoradas por algum estudante da
1911 área específica de veterinária, por exemplo. Então, restringir essa atividade
1912 exclusivamente aos jardins zoológicos, pode representar uma dificuldade
1913 nessas outras áreas.

1914
1915

1916 **O SR. RAULFF FERRAZ LIMA (Renctas) –** Raulff Lima, Renctas. Essa
1917 proposta das visitas monitoradas, inclusive foi uma defesa que nós fizemos e
1918 pedimos a inclusão, porque isso já ocorre no Brasil tá. Eu citei aqui três casos
1919 de três criatórios que eu conheço particularmente, que é Criadouro Nex que é
1920 aqui em Goiás próximo de Brasília, o Instituto Onça Pintada de Mineiros em
1921 Goiás, e uma outra instituição que é Instituto Onça do Paraná tá. Então já
1922 fazem visitas monitoradas, eles recebem grupos pequenos, grupos específicos
1923 e é uma forma, inclusive de eles arrecadar recursos para manter as suas
1924 atividades, então no nosso entendimento isso não causa nenhum dano para o
1925 zoológico porque é um tipo de visita muito específica, controlada, porque você
1926 tem que ter um número sempre reduzido de visitante por conta da próprio
1927 estrutura do criador, e nós tomamos um cuidado aqui, isso foi amplamente
1928 discutido na CTBio, tivemos diversas reuniões com esse tema, e nós definimos
1929 alguns critérios mínimos ali que devem ser observados, por isso a nossa
1930 defesa é que se mantenha o artigo do jeito que está.

1931
1932

1933 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA) –** Roberto Cabral, Ibama. Tem
1934 duas ponderações em relação a isso. Primeiro que, questão de estudantes da
1935 área e uma visita técnica né, não necessitaria na verdade essa questão, ele tá
1936 enquadrado isso em outro ponto, não precisaria estar nessa norma se eu tenho
1937 uma visita técnica em qualquer coisa não é uma visita relacionada a público de
1938 uma forma geral, aqui seria uma visita pública monitorada no que for. A
1939 questão de zoológico existe a lei, então eu tenho o ponto legal que tem uma
1940 previsão na lei já falando que, qualquer coleção de animal silvestre exposta à
1941 visita pública é considerado zoológico, eu aqui estaria abrindo uma outra
1942 categoria que se enquadra exatamente no que dispõe essa lei, mas que não
1943 seria zoológico, e por quê que algumas pessoas gostariam de fugir da
1944 categoria de zoológico ao invés de se adequar à categoria de zoológico, é a
1945 única categoria dessa daqui que tem uma lei específica que fala que, para ser
1946 regulamentada, para a pessoa ter a autorização vai ter que ter o habite-se de
1947 cada recinto. Esse habite-se de cada recinto significa então que aquele local
1948 aonde o animal vai estar tá com os parâmetros mínimos adequados e também
1949 tem a segurança para o público que está visitando, mesmo com todas essas
1950 situações nós ainda temos zoológicos que eventualmente ocorrem acidentes
1951 do público em relação aos animais. A gente abrir uma outra categoria ao invés

1952 de puxar você quer ter essa visitação? Ok, se enquadra como zoológico, tem o
1953 responsável técnico que vai ser mantido ali, tem os recintos que vão estar
1954 sujeitos aos órgãos ambientais para fazer o habite-se de cada recinto, porque
1955 nos outros a lei não prevê isso, então fica uma questão do órgão poder ou não
1956 fazer isso, então é o seguinte, a gente já tem uma categoria que contempla a
1957 possibilidade de visitação, que é zoológico, não existe porque criar uma nova
1958 categoria se sobrepondo a zoológico.

1959

1960

1961 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Deixa eu fazer uma
1962 intervenção rápida aqui, só um pouquinho, só uma questão de ordem. É porque
1963 isso foi amplamente debatido na Câmara Técnica CTBio, e assim, e essa
1964 questão de mérito técnico ela foi resolvida na CTBio com essa proposta que
1965 está aí que ainda dá, assim, respeitando o posicionamento do Ibama, mas é
1966 uma questão de ordem, é uma questão de forma, é que isso foi discutido, o
1967 órgão ambiental tem a prerrogativa de aprovar ou não aprovar né, mediante um
1968 projeto, aí sim, aí no meu entender, aí eu peço até o Dr. Rafael que possa
1969 melhor esclarecer, se não há uma questão do ponto de vista legal, impeditiva,
1970 que assim, porque o Roberto Cabral apresentou essa questão relacionada a
1971 Lei de Zoológicos, né? Que é algo que já traz essa possibilidade de visitação,
1972 se o fato de você ter uma lei que traz essa visitação pra zoológico, se isso
1973 impede isso outros de terem visitação, se há algum impedimento legal aí sim
1974 eu acho que vale a pena o debate, mas a questão técnica ela já foi... por quê
1975 que eu estou colocando isso? Porque assim, não é prejuízo de na Plenária vir
1976 uma questão nesse sentido, mas assim, ou vir, inclusive alguma emenda que
1977 retire e tudo mais, mas é porque isso já foi amplamente debatido na Câmara
1978 Técnica, e a gente não vai assim... Porque a gente tá reproduzindo a discussão
1979 da Câmara Técnica aqui que nessa Câmara da CTAJ. Quando o principal
1980 objetivo aqui dessa reunião é, a gente tá acompanhando a discussão dos
1981 aspectos legais e jurídicos dessa Resolução, e eventual alteração a gente
1982 poder tá discutindo e concordando ou até ponderando sobre aquelas
1983 alterações. Eu só estou assim, chamando atenção porque isso foi amplamente
1984 discutido e foi-se já superado né, eu acho que, inclusive também por votação
1985 na Câmara Técnica.

1986

1987

1988 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA, Espírito
1989 Santo. Marcelo, é que na reunião passada a gente mexeu novamente nas
1990 categorias de criação né, houve algumas alterações que foram feitas
1991 principalmente por questões jurídicas e a gente acabou voltando a discussão, e
1992 acabou ficando também com essas alterações que foram feitas, esse
1993 levantamento do quê que seria esse questionamento que foi levantado né, até
1994 por vários órgãos dos Estados aqui, de que deveria ter... Pra gente ter o melhor
1995 entendimento, não tô dizendo que é pra não ter visitação, a gente nem entrou
1996 nesse mérito, é a questão do quê que seria exposição, uma coisa é exposição
1997 para expor para visitação pública. A outra coisa é ter visitação, então são duas
1998 coisas diferentes, e não está aclarado aqui dentro dessa norma, e isso pode
1999 criar confusão depois, não é nem a questão de poder ou não poder o tipo de
2000 coisa que a gente discutiu, né Palmira? A questão é que, não... Tá dúvida a

2001 interpretação do quê que é um empreendimento que é o caso do zoológico que
2002 o papel, que a principal função dele né, é a exposição para visitação pública
2003 dentre conservação e outras coisas né, mas ele é criado todo autorizado para
2004 visitação, para que haja visitação pública né, e existe toda normativa para isso,
2005 que é diferente de uma visita monitorada técnica, que é diferente, é outra coisa,
2006 são duas coisas diferentes. Então, se você consegue, se a gente deixar claro
2007 nessa norma, se a gente conseguir deixar isso claro que são coisas diferentes,
2008 você acaba com essa preocupação, esse é o levantamento que a gente fez e
2009 que a gente tá colocando, não é questão de rediscutir ou não rediscutir de cada
2010 categoria.

2011

2012

2013 **O SR. RAULFF FERRAZ LIMA (Renctas)** – Obrigado Tainan, eu queria até
2014 pegar um gancho no que você disse aí, é que a proposta inicial da Renctas era
2015 que as visitas monitoradas fossem de caráter técnico, científico e educativo,
2016 que depois... Está no texto? Mas continua em baixo, né?

2017

2018

2019 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

2020

2021

2022 **O SR. RAULFF FERRAZ LIMA (Renctas)** – Ah, tá bom. Então, eu acho assim,
2023 o nosso entendimento é bem claro, quando a gente vai falar sobre leis do
2024 zoológico, a gente tem que trabalhar com uma realidade que tá batendo na
2025 nossa porta, hoje inclusive tá sendo discutido no Congresso, a gente não sabe
2026 se entrou na pauta ou não, uma norma, um Projeto de Lei para zoológicos, o
2027 Projeto de Lei 6.423 de 2016 que, proíbe os zoológicos, aquários e parques
2028 públicos e privados de exporem animais silvestres. Então, a gente tem que ter
2029 um cuidado grande com isso. E na nossa proposta aqui que foi discutido
2030 amplamente, deixamos bem claro, é visita monitorada, acho que são coisas
2031 bem distintas do que o papel e a função de um zoológico.

2032

2033

2034 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Prezados, Rafael,
2035 CONJUR, MMA. Com as explicações dos colegas eu me senti contemplado, eu
2036 não sei o que os demais da CTAJ tenha em relação ao texto, a nossa
2037 preocupação era justamente essa, mas pelo menos em uma visão inicial dessa
2038 leitura que a gente fez, e desse debate, me parece que a visita monitorada
2039 realmente ela não ataca de nenhuma maneira a redação do zoológico que é
2040 visitação pública, é uma visitação diferente, tem aqui, inclusive um projeto
2041 específico a ser autorizado de visitação, então acho que está bem claro a
2042 diferença.

2043

2044

2045 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Bruno da FBCN.
2046 Realmente do ponto de vista jurídico não tem nenhum impedimento de proibir
2047 ou de permitir, tem que ser tecnicamente o que vocês querem, se for mantida a
2048 visitação e o parágrafo for mantido eu tenho a emenda de redação, se for

2049 excluído, eu não tenho emenda de redação porque não tenho parágrafo para
2050 eu emendar.

2051

2052

2053 **A SR^a. PALMIRA FRANCISCA GONÇALVES FERREIRA (SEMAS/PA)** – A
2054 nossa sugestão seria tirar o termo “exposição” de todas as outras categorias
2055 que nós discutimos, a vedação de exposição e trocar pelo termo “visitação
2056 pública”, sendo vedada a visitação pública né, que aí a gente já compatibiliza
2057 até porque se a gente for olhar para trás em empreendimento comercial não
2058 existe a vedação de exposição como existem em todas as outras categorias.
2059 Então uma sugestão seria, tirar o termo exposição, vedação de exposição e
2060 colocar vedação de visitação pública que compatibiliza para diferenciar de
2061 zoológico, e aí o que já está lá como visita monitorada fica tranquilo.

2062

2063

2064 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Major
2065 Olivaldi, CNCG. Onde é que tá exposição lá? Palmira não...

2066

2067

2068 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

2069

2070

2071 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Ah, nos
2072 outros incisos. Para mim isso tá mais que... A gente discutiu muito isso, e eu
2073 acho que esse texto contempla o que os Estados querem, eu não estou
2074 enxergando outra coisa, não sei isso que eles estão querendo, tá muito claro
2075 qual é o caráter dessa visitação enfim, pra mim contempla, agora precisa ver o
2076 que ela falou...

2077

2078

2079 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael, CONJUR,
2080 MMA. Vamos fazer por parte, o ponto inicial, os colegas da CTAJ, algum
2081 colega tem algum óbice em relação a visita monitorada? Então...

2082

2083

2084 **O SR. JOÃO GABRIEL DE RESENDE PIMENTA (FATMA/SC)** – A minha... Só
2085 sugestão. É João Pimenta, Santa Catarina. Acho que o caráter técnico
2086 educativo é muito abrangente, por exemplo, na lei do SNUC está bem claro
2087 que só pode pesquisa de cunho científico que eu acho que todo mundo...

2088

2089

2090 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

2091

2092

2093 **O SR. JOÃO GABRIEL DE RESENDE PIMENTA (FATMA/SC)** – Não, só
2094 porque são questões similares na lei do SNUC está mais taxativo desse forma,
2095 aqui eu leio caráter técnico e educativo, e pode ser interpretado de inúmeras
2096 formas, não é pesquisa científica.

2097

2098 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Entendi. Antes de
2099 entrar no ponto da redação específica vamos só ver a questão da visita
2100 monitorada, então a CTAJ retira a preocupação que tinha inicial em relação à
2101 eventual conflito com a Lei de Zoológico. O segundo ponto, antes de entrar
2102 nessa redação específica eu acho que é (...) porque trata das demais
2103 categorias que a gente já aprovou que é a proposta da colega que, retira a
2104 visitação a palavra exposição, e aí eu acho que isso que a gente deveria
2105 debater agora antes de vir aqui para análise final. Palmira, a proposta então
2106 seria, retirar exposição e substituir por visitação pública em todas as demais
2107 categorias?

2108

2109

2110 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

2111

2112

2113 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Palmira, eu peço
2114 que só deixe claro qual é a exatamente a proposta.

2115

2116

2117 **A SR^a. PALMIRA FRANCISCA GONÇALVES FERREIRA (SEMAS/PA)** –
2118 Palmira, SEMAS, Pará. A questão aqui é que o termo, quando a gente coloca
2119 lá em criador científico “sendo vedada a exposição e comercialização”, aí
2120 depois lá no criador conservacionista, “sendo vedada a exposição e
2121 comercialização” aí quando a gente vai para zoológico a gente diz que é
2122 “vedada à exposição, animais expostos que não veda a exposição para
2123 visitação pública”, e aí essa questão de vedar a exposição dos outros e
2124 compatibilizar com a ideia de que o que é vedar na visitação pública nos
2125 outros? Não fica permitido só as visitas monitoradas com fins técnicos e
2126 científicos lá?

2127

2128

2129 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Que ela continua
2130 sendo pública também, né? A monitorada continua sendo pública, porque é um
2131 público que vai estar lá, é uma modalidade do público.

2132

2133

2134 **A SR^a. PALMIRA FRANCISCA GONÇALVES FERREIRA (SEMAS/PA)** –
2135 Então vai confundir sempre.

2136

2137

2138 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Só um momento, só
2139 uma questão de ordem Marcelo, eu acho que a ideia que a gente chegou em
2140 um consenso aqui era justamente que realmente são diferentes, visita pública é
2141 uma coisa e visita monitorada é outra, porque se a gente voltar a entender que
2142 são a mesma coisa então teria um vício legal aí, então a CTAJ já entendeu que
2143 que são coisas diferentes. A sugestão da colega é só trocar a vedação que
2144 falava em vedada a exposição ou vedada a visitação pública, é essa a
2145 proposta. Vamos lá no inciso em específico pra gente identificar isso no texto.

2146

2147 **O SR. RAULFF FERRAZ LIMA (Renctas)** – Raulff, Renctas. Eu gostaria só de
2148 chamar atenção o seguinte, como o colega levantou essa questão no inciso IV,
2149 sendo vedada a exposição e comercialização dos animais, se eu coloco sendo
2150 vedada a exposição pública, pode ter agente ambiental que confunda não usar
2151 a palavra visitação, porque se lá em baixo você fala em visita monitorada eu
2152 posso entender que visitação pública e monitorada seja a mesma coisa, por
2153 isso que a gente trocou por exposição para não confundir, inclusive com a
2154 atividade do zoológico. Eu acho que do jeito que está aqui faz mais sentido
2155 com o que está previsto na Lei de Zoológico, que permite o zoológico a
2156 exposição e visitação pública.

2157

2158

2159 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Pela ordem só antes
2160 de... Cabral.

2161

2162

2163 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Roberto Cabral, Ibama. E
2164 porque eu tenho que sair, tenho uma outra reunião. Eu só reitero o seguinte, na
2165 Lei de Zoológicos fala “Qualquer coleção de animal silvestre, exposto à
2166 visitação pública é considerado zoológico”, ou seja, se eu tenho animal
2167 silvestre e se está tendo essa visitação pública, independe, tanto que tem
2168 zoológico que tem visitação monitorada e continua sendo visitação pública,
2169 então é visitação. São dois pontos importantes nisso, a coleção de animal
2170 silvestre que é o que a gente tá tratando aqui e o outro ponto é visitação, a lei
2171 não fala que a visitação somente aquela não monitorada, tá falando visitação
2172 geral. Então, se eu tenho visitação seja ela monitorada ou não, e se eu tenho
2173 animal silvestre exposto ali, isso é considerado zoológico, então se enquadra
2174 na Lei de Zoológico. E já existe critérios e etc. para ser, quem quiser submeter
2175 os animais que ele tem sob a sua guarda a visitação pública, nós não estamos
2176 vedando isso, simplesmente estamos querendo que essa pessoa se enquadra
2177 na legislação que está vigente, e que não tenha uma dupla interpretação, eu
2178 vou ter duas categorias que trata da mesma coisa, sendo que uma delas têm
2179 uma legislação, uma lei aprovada pelo Congresso Nacional né, e que se eu
2180 fizer isso, eu vou ter uma outra categoria que se na hora que eu for analisar
2181 friamente ela vai se enquadrar como se fosse zoológico só que, eu estou
2182 chamando ela como se não fosse, é simplesmente isso, a gente tem a Lei de
2183 Zoológico que fala em visitação e coleção. Desculpa, eu tenho uma outra
2184 reunião, eu vou ter que sair, infelizmente, nesse momento.

2185

2186

2187 **A SR^a. PALMIRA FRANCISCA GONÇALVES FERREIRA (SEMAS/PA)** –
2188 Palmira, SEMAS, Pará.

2189

2190

2191 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Pela ordem... Tá.
2192 Palmira. Romanetto, não? (...).

2193

2194

2195 **O SR. RICARDO ROMANETTO (Reserva Romanetto)** – Quando se fala em
2196 zoológico, nós vamos falar sobre criação comercial, existe a criação, ela não
2197 tem nada a ver com o zoológico, existe o pessoal de faculdades técnicos que
2198 querem apreender isso, a parte de criação é totalmente inerente a zoológico.
2199 Então, visita técnica eu acho importante até para você passar as
2200 experiências que um criadouro tem. Romanetto, Reserva Romanetto.

2201

2202

2203 **A SR^a. PALMIRA FRANCISCA GONÇALVES FERREIRA (SEMAS/PA)** – A
2204 Tainan fez um rabisco aqui, a ideia aqui seria, só complementar né, sendo
2205 vedada a exposição à visita pública em todos os outros que tem a vedação
2206 de exposição, que aí fica bem claro que, essa vedação não vai existir em
2207 zoológico, então quando a gente abre a exceção da visita monitorada que
2208 todo mundo já entendeu que é diferente, a gente nunca vai mais ter problema
2209 de interpretação.

2210

2211

2212 **A SR^a. BETINA GUNTHER SILVA (Casa Civil)** – Betina, Casa Civil. A gente
2213 estava até colocando aqui uma questão, talvez, que tangencia essa questão
2214 que quando tá lá assim, técnico educativo, aí a gente estava falando o
2215 seguinte, que visita que não vai ser... pode até não ser técnico-científica,
2216 mas não vai ser educativa né? Então assim, então talvez assim, e o zoológico
2217 não tem... qual que é o instituto do zoológico né? Não é ser educativo pelo
2218 menos né minimamente? Então, talvez o educativo se a gente realmente for
2219 entender que vai permanecer essa diferenciação, talvez tirar o educativo
2220 porque aí eu acho que aí sim... porque então qual que é a diferença do
2221 zoológico né? A menos que técnico científico não sei... seria que essa questão
2222 que ele colocou tipo de alguém... uma pesquisa né, porque educativo é
2223 qualquer coisa né, e aí a gente perde. É verdade.

2224

2225

2226 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Bruno, FBCN.

2227

2228

2229 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

2230

2231

2232 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Rencas)** – Luiz Paulo, Rencas. Eu
2233 gostaria de colocar o seguinte, a visita ela é de caráter técnico científico, não é
2234 mesma visita que o zoológico, todas são educativas como bem você falou,
2235 ainda que tenha crianças de idade terna que vão ao zoológico e não é tão
2236 educativo assim, é mais de lazer né, mas isso é uma visão que a gente poderia
2237 até discutir, o fato é que a gente pode deixar claro isso, mas trazer experiência
2238 também de outros lugares, no mundo inteiro há visita a qualquer centro,
2239 científico o que for, desde que o centro monitore e faça tudo perfeito, isso é
2240 uma vedação tremenda, a possibilidade de você fazer como disse até a colega
2241 do Conselho, você criar um técnico preparado dentro da área de fauna silvestre
2242 que hoje o Brasil carece tremendamente, então discutir se pode ou se não

2243 pode é... agora, quando você põe caráter exclusivamente técnico, acabou,
2244 todos devem, até um criadouro normal, né? E monitorada, obviamente.

2245

2246

2247 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Eu pessoalmente
2248 acho que deveria ser aberto tanto a visita educação educativa como a
2249 técnico-científica, que ao meu ver, levar a criança não é recreativo, é educativo
2250 porque a criança vai acompanhada, não vai com a babá, vai com o professor e
2251 etc. e tal que vai dizer “olha, aquele é peludo porque lá no lugar onde ele
2252 nasceu era muito frio” isso é educativo, para uma criança pequenininha, é esse
2253 o nível, não passa daí, mas a pessoa vai começando a apreender. Agora,
2254 talvez a gente precisasse lá nas definições, lá na parte das definições, definir o
2255 que é visita técnico-científica, o que é visita recreativa e o quê que é visita
2256 educacional, e aí vocês fazem a referência e está explicado lá o que é, se pode
2257 ou não pode e etc.

2258

2259

2260 **A SR^a. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (IBAMA)** – Maria Izabel, Ibama.
2261 Então, só lembrando que a intenção dessa CONAMA é fazer a categorização
2262 de alguns empreendimentos para que a gente tenha um padrão, se todos os
2263 empreendimentos podem fazer todas as coisas que todos podem a gente deixa
2264 de ter categorias, a gente passa a ter todos podendo fazer tudo mediante
2265 autorização. Então assim, reforçando o que o Cabral colocou, a gente discutiu
2266 isso na Câmara Técnica, o Ibama também foi controla lá, lá na Câmara Técnica
2267 a gente também foi contra essa visitação, seja técnica, científica, educativa e
2268 etc., etc., em empreendimentos que não sejam zoológicos né. Então, pro
2269 Ibama é muito claro, quer fazer projetos de educação ambiental, projetos
2270 técnicos científicos envolvendo visitação pública, que isso seja feito nos
2271 zoológicos.

2272

2273

2274 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Major
2275 Olivaldi, CNCG. Não?

2276

2277

2278 **O SR. RAULFF FERRAZ LIMA (Renctas)** – Só para esclarecer um pouco
2279 mais, é o seguinte, quando a gente discutiu esse tipo de proposta, os três
2280 exemplos que eu trouxe aqui são de criadouros conservacionistas que estão,
2281 pelo menos dois deles, em áreas rurais, onde... e tantos outros no Brasil, e que
2282 as pessoas não têm acesso fácil a uma instituição zoológica, então eles
2283 acabam exercendo um papel importantíssimo que isso, inclusive está previsto
2284 no Programa Nacional de Biodiversidades que é você levar o conhecimento
2285 sobre a nossa biodiversidade, sobre a fauna brasileira, para o maior número
2286 possível de pessoas, é isso que está bem claro lá. E os criatórios eles exercem
2287 essa função, porque quando você discute uma legislação específica para uma
2288 instituição em que as pessoas têm acesso fácil é uma coisa, outra coisa é a
2289 gente tá legislando aqui para um número grande de instituições que estão em
2290 áreas rurais, áreas afastadas e que são a única opção de muitas crianças e
2291 adolescentes de ter a oportunidade de ter um mínimo de conhecimento sobre a

2292 fauna silvestre brasileira, é aquele princípio, como é que você vai conservar e
2293 preservar aquilo que não se conhece, e outro ponto importante é o seguinte,
2294 quando se pensou e se redigiu esse texto, o nosso objetivo era que você
2295 tivesse categorias, inclusive histórica que já existem, e que os próprios Estados
2296 possam criar as categorias que eles acharem que atenda às necessidades
2297 deles. Eles têm essa prerrogativa. Então, isso aqui não é uma coisa amarrada,
2298 isso aqui é uma linha geral. O Estado que achar que deva criar outro tipo de
2299 categoria com outro tipo de atividade, ele é livre para fazer isso.

2300

2301

2302 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Major
2303 Olivaldi, CNCG. Senhor Presidente da CTBio, eu sugiro que o Senhor... Sugiro,
2304 que mude o que tem que mudar, mas que não se discuta isso de novo, que eu
2305 não aguento mais discutir se a gente já discutiu isso lá atrás, esse texto, o
2306 lbama a gente é contra, todo mundo sabe que o lbama é contra, mas voltar a
2307 isso vai fazer com que eu volte a falar que eu sou a favor, que ele é a favor,
2308 que o outro é contra, eu acho que é desnecessário, se o problema é visitação
2309 pública e a gente concorda que só o zoológico pode ter visitação pública é só
2310 colocar essa vedação ali no texto, eu sugiro isso, se não a gente vai voltar a
2311 discussão, o que já foi discutido e votado, e tá aí o texto em vermelho que foi
2312 aprovado.

2313

2314

2315 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Prezados, Rafael,
2316 CONJUR, MMA. Antes de passar a palavra ao colega da Renctas eu só acho
2317 que, eu concordo que o tema já foi exaurido do ponto de vista administrativo,
2318 assim, do ponto de vista técnico, a preocupação realmente é uma questão
2319 jurídica.

2320

2321

2322 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** –
2323 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

2324

2325

2326 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – É, eu ia colocar
2327 depois das ponderações dos colegas eu já fiquei preocupado novamente, mas
2328 é isso que... Colega da Renctas e do DF é alguma orientação mais técnica ou a
2329 gente pode partir para um debate mais jurídico pedindo para colocar a
2330 legislação de novo? Então, primeiro a Renctas, e depois...

2331

2332

2333 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Só intervir assim, é
2334 porque como eu coloquei antes né, e já atendendo aqui ao Olivaldi, a gente já
2335 fez a discussão, então assim, do ponto de vista técnico já foi feita a discussão e
2336 foi superada né, acho que até por votação com o posicionamento contrário do
2337 lbama, mas já foi feita essa discussão, então assim, do ponto de vista técnico
2338 já foi esgotado isso, a gente só reabre aqui a discussão, então o principal aqui
2339 é saber as implicações jurídicas que têm né, se há implicações jurídicas, assim,
2340 eu até fiquei preocupado com o seu último argumento Raulff porque foi um

2341 argumento que é de zoológico, não é um argumento desse tipo de criadouro, é
2342 porque aí assim, o primeiro argumento que você fez até sim, mas o segundo
2343 me preocupou né, mas enfim, por isso que eu não quero reabrir a discussão
2344 técnica aqui, porque a gente já fez, esgotou, acho que a gente passou até uma
2345 manhã com isso aí e até chegar na votação e sair esse resultado que tá aí.
2346 Então, a questão agora principal é ver as implicações jurídicas que há para
2347 esse texto, e houver implicações jurídicas se isso de alguma maneira afetar o
2348 entendimento técnico com relação aqui a esse dispositivo, então Dr. Rafael aí é
2349 com vocês aqui da CTBio pra verificar essa viabilidade jurídica desse
2350 dispositivo.

2351

2352

2353 **A SR^a. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (Ibaram/DF)** – Karina,
2354 Ibaram/DF. Justamente essa questão do educativo eu acho que abre para
2355 público né, acaba que qualquer tipo de visita vira pública, e aí essa é a
2356 grande questão da finalidade do criadouro conservacionista, se a intenção do
2357 criatório conservacionista é conservar para em algum momento reintroduzir
2358 esses animais na natureza, o interesse primordial no criatório deveria ser
2359 justamente não ter um contato dos animais com o público né, na verdade, você
2360 poderia abrir eventualmente para uma questão técnico científico para conhecer
2361 os procedimentos do criatório e tudo mais, mas os animais em si o interesse
2362 técnico seria justamente que não houvesse visita de ser humano,
2363 justamente para os animais aprenderem comportamentos que possam um dia
2364 voltar pra natureza, então mais uma vez, a gente tá categorizando justamente
2365 pra dizer o quê que pode e o quê que não pode e qual que é a intenção a
2366 avocação daquele criador né? Se a criação é para conservação, então por que
2367 eu vou permitir visita de ser humano? Não faz sentido, então se assim for
2368 que seja zoológico. Eu acho que essa é uma questão que tem que ser
2369 considerada.

2370

2371

2372 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Olha só, me parece... Eu ia
2373 sugerir a mesma coisa que o Olivaldi que a gente vote a matéria, porque se
2374 exauriu atrás na CTBio, mas vamos colocar o seguinte aqui, independente do
2375 posicionamento do Ibama que já foi vencido lá atrás a gente tem que pensar de
2376 uma forma bastante crítica aqui, a Karina acabou de falar o seguinte, se é
2377 conservação por que vai ter visita? Vai ter visita porque tem várias entidades
2378 de pesquisa que bancam conservação, tem várias entidades financeiras que
2379 têm um interesse de estar próximo ao trabalho, a gente não pode proibir que
2380 um Butantã, uma Fiocruz receba visita monitorada de organismos do mundo
2381 inteiro, então chega a ser ridículo simplificar como se colocou aqui “Ah, se pode
2382 tudo então todos podem tudo, tá simplificando de mais” não é esse o caso, nós
2383 vamos aqui decidir que o Fiocruz, uma entidade de renome internacional, o
2384 Butantã e tantas outras vão ficar proibidas de receber visita? Ou um programa
2385 de conservação, como na África que tem vários, inclusive de reintrodução que
2386 recebem visitas de seus patrocinadores, de universidades do mundo inteiro, tá
2387 aí o centro de reprodução de panda de Huanglong na província de Ugnanda,
2388 China. Então, voltar a esse tema chega a ser ridículo gente, desculpem, é uma
2389 pena que não tenha ninguém da Academia aqui, que não tenha ninguém da

2390 área científica para colocar pratos limpos nisso, isso é de uma hipocrisia
2391 acadêmica ridícula, desculpem, eu não quero ser agressivo com A, com B ou
2392 com C, mas a gente não pode aqui colocar esse tipo de coisa, todas as
2393 unidades que trabalham com conservação e com centro de pesquisa ela tem
2394 financiadores, ela tem parceiros científicos, parceiros técnicos, recebem visita
2395 constantemente, e não há trabalho, pelo menos no exterior, aqui não,
2396 decidiram os técnicos que talvez atrapalhe. Então, não há nem senso nisso, eu
2397 peço pelo menos o bom senso tanto da CTBio quanto da Câmara Jurídica que
2398 isso não seja rediscutido.

2399

2400

2401 **A SR^a. BETINA GUNTHER SILVA (Casa Civil)** – Alô? Betina da Casa Civil.
2402 Desculpa. Lula, qual que é a natureza jurídica lá do Butantã e da Fiocruz? Você
2403 sabe?

2404

2405

2406 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – São criadores científicos que
2407 estão aqui nesta categoria.

2408

2409

2410 **A SR^a. BETINA GUNTHER SILVA (Casa Civil)** – São criadores científicos, tá.

2411

2412

2413 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – E vários outros, tá? O Museu
2414 Goeldi que hoje precisa mais do que nunca parceria, visita, precisaria até
2415 cobrar para levantar dinheiro, eles estavam arrecadando doações de dois reais
2416 do Goeldi para refazer muro.

2417

2418

2419 **A SR^a. BETINA GUNTHER SILVA (Casa Civil)** – Tá. Na verdade, assim, eu
2420 queria... a minha pergunta... e aí assim, sendo talvez bastante pragmática aqui
2421 tá? E assim, pode até ser... me desculpem se parecer idiota em algum
2422 momento, mas assim, qual que é a dificuldade prática de já que, você colocou
2423 isso, precisa da visita, é importante, é importante para financiar, qual que é
2424 a dificuldade que é o Ibama, eu entendo a preocupação do Ibama de, por
2425 exemplo, não então porque não tem que ter padrões mínimos, vamos dizer
2426 assim, ah de vocês precisam se enquadrar, não precisariam se enquadrar em
2427 determinada legislação para receber essa visita em termos do animal, do
2428 público, a minha pergunta é assim, sendo bem pragmática e querendo uma
2429 resposta bem objetiva é, qual que é a dificuldade real de fazer essa... eu queria
2430 que vocês fossem bem sinceros assim, essa adaptação? Se eu precisaria
2431 eventualmente me enquadrar na categoria zoológico, o que isso, qual que é a
2432 dificuldade real de fato que isso apresentaria?

2433

2434

2435 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – *Deixa que eu respondo.*

2436

2437

2438 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Tainan, espera aí, ela
2439 perguntou para mim, eu tava com a coisa aqui levantada.

2440

2441

2442 *(Intervenções fora do microfone. Inaudível).*

2443

2444

2445 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Eu só quero deixar claro o
2446 seguinte, olha só, ao meu ponto de vista Betina, eu acho que os Estados
2447 podem contemplar o tipo de visitação junto as suas entidades de lá, inclusive
2448 está previsto no inciso IV...

2449

2450

2451 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael, CONJUR,
2452 MMA. Só um momento. Vamos tentar só responder a pergunta para a gente
2453 voltar só para o debate jurídico, se não a gente retoma... Qual é a dificuldade?

2454

2455

2456 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Não há dificuldade nenhuma.

2457

2458

2459 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Por exemplo, essas
2460 instituições, a Fiocruz vai dizer assim “beleza eu vou agora... saiu a resolução,
2461 vou me enquadrar, o quê que eu preciso pra ser enquadrado aqui como
2462 zoológico e, vou me enquadrar dentro do zoológico e pronto”.

2463

2464

2465 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Espera aí, deixa eu
2466 fazer uma intervenção aqui, por favor, Senhores. Assim, existe uma diferença
2467 fundamental assim, o zoológico cria animais para exposição, embora tenha
2468 animais que são animais excedentes né, mas o objetivo primário deles é expor
2469 os animais para visitação pública e arrecadar com isso, é isso, o que se
2470 colocou aqui com relação...

2471

2472

2473 *(Intervenções fora do microfone. Inaudível).*

2474

2475

2476 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, tudo bem. Ok
2477 Senhores, por favor, acho que não vale a pena... eu queria que olha, gente, por
2478 favor, eu acho assim, vamos... a gente está se pegando em detalhes assim,
2479 algumas falas que assim, a gente não vai avançar nesse sentido, assim
2480 suprima, releve, o que é questão central é diferença em termos de zoológico e
2481 efeitos para exposição, os animais são preparados para isso né, os animais
2482 não são utilizados para outra finalidade que não seja essa. O criador científico
2483 você tem animais que é pra fazer trabalho de pesquisa né. O que se colocou
2484 aqui é que, eventualmente poderiam ser autorizados a também alguns
2485 daqueles animais que não são utilizados, por exemplo, não vão fazer parte de
2486 manejo... Eu estou te respondendo né, desculpa aí assim, mas é porque estou

2487 aqui preocupado com o avanço das coisas. Assim, o criadouro científico, o
2488 conservacionista, se eu não me engano... eu acho que... volto lá, por favor (...).
2489 Ele cria animais para conversação, então isso pode ser apenas uma poupança
2490 genética com os animais, para que um dia se for reintroduzir você pegar os
2491 animais e aí preparar aqueles que vão para a reintrodução, não são todos,
2492 aqueles animais que... aquela geração vai ser preparada para isso né, então
2493 assim ou os animais já vão ser tratados nesse sentido, alguns exemplares não
2494 vão ser utilizados para reintrodução, são matrizes ou são animais excedentes,
2495 os animais que não tem mais qualidade, não tem mais finalidade biológica, os
2496 animais poderiam ser até objeto de uma exposição, é essa intenção que foi
2497 colocada aqui, é essa discussão que a gente teve né. Assim, (...) que se teve
2498 com relação a isso foi dizer, olha o órgão ambiental vai aprovar né, em quais
2499 condições... primeiro vai aprovar se haverá a visitação ou não haverá visitação,
2500 segundo se essa visitação né em que condições ela vai se dar, então se passa
2501 ao órgão ambiental competente né, e aqui todo mundo aqui assim, (...)
2502 preocupação que ao colocar parece que pronto, já pode ter visitação, e não,
2503 haverá um crivo do órgão ambiental competente, eu pelo que eu vejo aqui de
2504 vocês, assim, eu confio em vocês, porque fica parecendo que vai colocar isso
2505 aqui e pronto aí supera vocês, ou vocês não competência pra analisar isso aí, e
2506 tem um crivo, vocês podem “não, não cabe, aqui só tem animais que não têm
2507 condições biológicas e...” não deixa. Então assim, essa questão assim, agora
2508 se há uma implicação jurídica e algumas questões foram colocadas aqui, (...) tá
2509 infringindo a Lei de Zoológicos, se tá ou se não tá, esse é o debate aqui,
2510 porque a gente já superou, se não tiver superado eu ponho de novo aqui em
2511 votação, porque a gente teve que pôr em votação isso aí, até porque a gente
2512 não se conseguiu chegar em um consenso sobre isso né. Parte dos Estados
2513 concordam, a outra parte não, o Ibama não concorda, mas enfim, não tem um
2514 consenso com relação a isso, isso é fato né. Agora, já foi superado, essa
2515 questão técnica foi superada. Temos uma questão sobre a palavra educativa,
2516 se educativa está muito amplo, se a gente fecha mais, se a gente coloca mais
2517 algum adjetivo educação e ciência, sei lá, alguma coisa, mas o que ficou
2518 definido na CTBio foi que olha, assim, se esses animais podem utilizados para
2519 essa finalidade para ajudar o criadouro também a se manter de alguma forma
2520 tá, então se passa visitação, mediante condições, primeiro mediante aprovação
2521 do órgão ambiental competente e condições que ele vai estabelecer.

2522

2523

2524 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA, Espírito
2525 Santo. Eu queria deixar claro que a gente no começo da discussão a gente
2526 falou qual que era o nosso objetivo que era a questão da exposição né, que
2527 não estava com uma clareza suficiente dentro das categorias, essa foi a nossa
2528 primeira fala. A segunda fala que, na verdade, o Marcelo colocou aqui, eu
2529 estava aqui nas discussões apesar de eu não ter se delegado para votação,
2530 mas a gente argumentou muito sobre isso, e essa questão da palavra
2531 educacional a gente não saiu seguro dessa palavra né, essa questão
2532 educacional que você pode ter utilizado visitação educacional a gente
2533 realmente ficou inseguro com isso, até o Marcelo disse que não foi um
2534 consenso, e isso ficou meio assim, mas isso o zoológico também faz, mas o
2535 que seria esse educacional, até que âmbito? Ah, os Estados farão isso. Sim, os

2536 Estados vão fazer isso mediante o que precisa de aprovação ali, mas tem que
2537 ver essa questão realmente jurídica se isso não tá batendo com o que é o
2538 zoológico, o objetivo do zoológico, nós não somos contra os Estados não são
2539 contra ter visitaç o t cnico-cient fica de forma alguma, isso j  acontece e tem
2540 que continuar acontecendo n , e isso   importante para o crescimento. Agora,
2541 a nossa preocupa o   que esses outros estabelecimentos, eles, claro que tem
2542 que ter a aprova o nossa pra ter a visita o, mas a gente n o vai ter esse
2543 regramento por enquanto n , eu n o sei se no futuro de, por exemplo, n veis de
2544 seguran a que o zool gico tem que j  s o postos n , que a gente tem
2545 regulamentado e tudo certinho, que vai ter altera o, vai, mas a gente tem
2546 n veis de seguran a para visita o que determinados empreendimentos n o
2547 t m, ent o tem essa quest o de crian a, de um bicho fugir, de uma outra coisa,
2548 isso   uma preocupa o muito grande nossa.   uma preocupa o.

2549

2550

2551 **O SR. F BIO CAMARGO FERREIRA (Anamma Nacional)** – F bio, Anamma,
2552 Centro Oeste. Eu acho assim, quando uma discuss o todo mundo est  certo,  
2553 dif cil sair do caminho, eu acho que est  todo mundo certo dentro das suas
2554 pondera es, na minha preocupa o,   mais jur dica mesmo, n s temos uma
2555 norma que ela fala de zool gico e traz aqueles requisitos n , cad  a norma? O
2556 Art. 1  principalmente, a  a gente vem com a resolu o e relativiza o Art. 1 
2557 criando essa outra categoria, eu n o sei se a gente pode fazer isso, na
2558 verdade, n o  ? Porque est  criando, a gente tem praticamente o mesmo
2559 conceito do Art. 1 , dentro de uma resolu o que eu vejo que a gente t 
2560 relativizando um pouco, agora eu n o sei se a gente pode fazer isso.

2561

2562

2563 **A SR a. BETINA GUNTHER SILVA (Casa Civil)** – Bom, por qu  que eu fiz
2564 aquela primeira pergunta? Porque talvez se a gente n o tiver de fato quais
2565 foram os  bices, porque talvez a gente n o precise nem estar tendo discuss o,
2566 porque assim, qual que   a dificuldade? Qual que   a dificuldade
2567 eventualmente de ser caracterizada, porque se n o tiver grandes dificuldades,
2568 n o precisa estar tendo essa discuss o, agora a segunda quest o  , bom, de
2569 fato h  problema, a  voc  coloca assim,   quest o jur dica ou n o? Bom,
2570 depende gente assim, como voc s est o bem vendo, eu n o estou defendendo
2571 lado B ou C, mas assim,   jur dico, n o sei, porque tudo depende da
2572 interpreta o, voc s est o vendo que o Supremo decidiu n , (...) d 
2573 condena o em segunda inst ncia, quer dizer, isso   jur dico, n o   jur dico,
2574 qual que   o limite da gente interpretar a lei. E a  nesse caso, ent o assim,
2575 ent o acho que assim, primeiro a gente tem que voltar ent o, acho que a
2576 quest o prop e que a gente volte a quest o final. Talvez juridicamente a gente
2577 vai ter que decidir aqui na CTAJ se, a gente entende ou n o que vai poder para
2578 depois ent o ver se puder, eventualmente vai ver qual a reda o que vai ficar.
2579 Ent o eu colocaria pra gente ent o decidir.

2580

2581

2582 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Bruno.

2583

2584

2585 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – *(Intervenção fora do*
2586 *microfone. Inaudível).*

2587

2588

2589 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – É, a gente já tinha
2590 até debatido isso, aí surgiram novos argumentos e a gente ficou preocupados
2591 de novo se estaria infringindo ou não o Art. 1º. O grande ponto é, quando o Art.
2592 1º trata de zoológicos, ele quis dar uma abrangência tão grande a ele que, a
2593 minha preocupação foi com a palavra qualquer, que ele fala qualquer coleção
2594 de animais mantida em cativeiro e exposta à visitação pública, ele não quis ser
2595 uma coisa restrita, ele realmente quis assim, talvez até porque na época, a lei é
2596 de 83, como não tinha muita regulamentação sobre o tema ele quis ser super
2597 amplo, só que eu entendo as preocupação do colega da Renctas que diziam
2598 “Ah, mas em outros países já tem isso” e entendo as ponderações do Marcelo
2599 quando ele fala “Mas Rafael, se tem uma outra categoria que é pra uma
2600 finalidade específica, não tem lógica jogar todo mundo dentro de zoológico” eu
2601 entendo tudo isso, a minha barreira é uma barreira legal. Se tem uma lei, se a
2602 lei é equivocada, se a lei é antiga, eu apesar de tudo isso ela é lei, e enquanto
2603 ela não for modificada eu tenho que seguir, a minha preocupação é só essa, a
2604 lei me parece muito ampla, e apesar de eu ter entendido os comentários de
2605 todos os colegas, e eu acho que não é razoável que a gente jogue tudo para a
2606 categoria zoológico por conta da amplitude do conceito legal, eu assim, para
2607 mim não é simples dizer que “Ah, vamos afastar” eu fico preocupado, porque
2608 eu realmente acho o caput muito aberto e depois das reiteraões dos colegas e
2609 ponderações, pra mim não tá tranquilo assim, eu não estou seguro de dizer,
2610 fiquem tranquilos que as categorias estão todas legais e não tem problema
2611 nenhum, me parece que realmente a lei ela por ser muito antiga, por não ter
2612 regulamentação suficiente na época ela quis jogar tudo, assim, digamos, muita
2613 coisa dentro do zoológico que poderia ser categorizado hoje de forma mais
2614 moderna, mais correta em várias categorias separadas, mas é esse o ponto.
2615 Eu só ia pedir que a gente, se fosse possível, claro que os colegas da CTBio
2616 podem se manifestar e devem se manifestar, mas eu queria mais agora tentar
2617 ouvir os colegas da CTAJ pra gente colocar em votação, ver as preocupações
2618 de cada um, ou se só eu estou preocupando, e a gente tentar seguir com essa
2619 votação. Tatiana, só o Bruno tinha levando um pouquinho antes.

2620

2621

2622 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Deixa eu só pedir
2623 assim, a permissão a vocês assim, eu queria formular uma pergunta adicional,
2624 se assim, eu sei que tá um pouquinho debate, mas se o que a gente verificou
2625 (...) visita monitorada, se isso é exposição pública? Se é exposição à visitação
2626 pública? Assim, eu queria que assim, essa é uma pergunta que eu formulo aqui
2627 pra resolver.

2628

2629

2630 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Bruno da FBCN. Do
2631 nosso lado eu entendo que nós não temos que discutir se é conveniente ou
2632 não conveniente, seja pro animal, seja pra segurança das pessoas, poder ou
2633 não poder fazer programa educacional, visita técnico-científica, porque isso é

2634 CTBio que diz, a menos que nós digamos não, fazer visita educacional infringe
2635 a lei número tal, a constituição proíbe, em princípio, ninguém aqui levantou
2636 nenhuma objeção, ou não havia levantado, nenhuma objeção legal a qualquer
2637 uma das duas decisões de vocês, em princípio, se vocês disserem que
2638 queremos a visita técnica ninguém do lado de cá disse “não pode”, se você
2639 disser não queremos a visita técnica ninguém do lado de cá disse “é
2640 obrigatório”, agora, nesse momento, pouco antes de mim, o Presidente da
2641 CTAJ levantou um problema muito interessante é que, esportes à visita
2642 pública, então qualquer visita é pública? E, qualquer situação estariam
2643 expostas à visita pública? Observem o seguinte, primeiro, eu já propus
2644 antes que já que a lei não estabeleceu, a nossa resolução defina o que é
2645 visita pública, o que é visita educacional e o que é visita técnico-científica, e
2646 aí a visita educacional e técnico-científica não serão visitas públicas.
2647 Segundo, zoológico, para ser zoológico, é porque a redação, qualquer coleção,
2648 mas depois o texto restringe, que esteja em cativeiro ou semi cativeiro, e é uma
2649 construção aditiva para visita pública, se não for pra visita pública, se
2650 não for em cativeiro, não é, então se nós dissermos que ele tá em cativeiro,
2651 mas é pra visita orientada não é mais leis de zoológico, mudou, porque ali tem
2652 um “e” que é aditivo, tem dois requisitos pra serem... Aquele qualquer do início
2653 tá mal redigido, é técnica legislativa dar impressão de que é qualquer, não, a
2654 pessoa lê, e disse qualquer, não, não é qualquer, é qualquer desde que tenha
2655 tais, não é mais qualquer. Deveria ser, (...) a coleção, tirava a palavra qualquer
2656 já teria abrandado, tá dando confusão, então é qualquer em termos. Não está
2657 mitigando, não estamos mitigando o conceito do Art. 1º, o Art. 1º tá intacto, se
2658 for cativeiro ou semi cativeiro e para visita pública, é jardim zoológico. Se
2659 for livre, não é jardim zoológico, se não for pra visita pública não é jardim
2660 zoológico. Só isso.

2661

2662

2663 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

2664

2665

2666 **A SRª. TATIANA CORREA DA SILVA FRAGA (Representante de Governo**
2667 **do Estado do Mato Grosso)** – Não, eu só queria também alertar que, na
2668 própria lei também fala da questão objetivo científico, na própria Lei de
2669 Zoológico, qualquer coleção de animais e também entra a questão de visita
2670 técnica e científico.

2671

2672

2673 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

2674

2675

2676 **A SRª. BETINA GUNTHER SILVA (Casa Civil)** – Posso? Eu acho que a
2677 questão aqui pra gente sair seria a questão não assim da visita ser pública
2678 ou não, porque como a gente estava falando, isso é uma visita monitorada,
2679 não é pública no sentido de que... Porque o público aqui é pro público, se é um
2680 grupo maior, se é um grupo menor, se é franqueado, porque acho que a
2681 questão não é essa, a questão é a finalidade talvez né, então assim se, porque
2682 ainda acho, o que eu estou entendendo é isso, jardim zoológico a finalidade é a

2683 exposição, não que seja só isso, mas também pode fazer com fins
2684 socioculturais e científicos, o outro é ao contrário, a finalidade é
2685 conservacionista, criação, e eventualmente, a critério do órgão ambiental
2686 poderá ser facultada à visita, e aí talvez seja o caso de tentar restringir alguma
2687 coisa dessa visita, acho que a gente poderia fazer isso, porque acho que não
2688 há... A gente não estaria violando a letra da lei né, porque assim, tá exposta à
2689 visita pública, pra mim, a finalidade aí é a exposição pública né, e não é o
2690 caso dos criadouros que a gente tá falando, a finalidade deles é outra, é que,
2691 eventualmente a gente poderia possibilitar para questões né, variadas aí, tá.

2692

2693

2694 **O SR. JOÃO GABRIEL DE RESENDE PIMENTA (FATMA/SC)** – João
2695 Pimenta, Santa Catarina. Acho que o “X” da questão é que a Lei de Zoológicos
2696 ela deixa claro que é relacionado à visita pública, aqui deveria ser
2697 justamente o oposto, deixar claro que não é visita pública com as exceções.
2698 Até teria uma sugestão de redação no sentido do parágrafo 3º “É proibida a
2699 visita pública as categorias listadas nos incisos V, VI, exceto, as visitas
2700 monitoradas de caráter técnico educativo, aprovadas pelo órgão ambiental
2701 competente” isso tu excluiu, e coloca a exceção, casa a distinção com o
2702 zoológico.

2703

2704

2705 **O SR. FÁBIO CAMARGO FERREIRA (Anamma Nacional)** – Volta lá, por
2706 favor, Presidente. Fábio, Anamma. Primeiramente eu acho assim, muito
2707 temerário a gente fazer uma análise gramatical de um texto escrito tão antigo,
2708 né? Teria que fazer uma análise mais teleológica do texto, de que o... Qual era
2709 a intenção de quem fez a normatização. E o Art. 2º quando ele fala ali, para
2710 atender as finalidades socioculturais, objetivo científico, por isso que a minha
2711 preocupação é com a mistura, a gente relativizar o que está na lei né, com a
2712 norma, porque ali, pelo que tá no texto escrito ali também abrange o objetivo
2713 científico que seria o objetivo dessa resolução. Então, eu acho que não precisa,
2714 está aí, não pode criar um novo conceito para uma coisa que está escrita na
2715 lei.

2716

2717

2718 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Desculpa, mas eu
2719 discordo. Ninguém tá querendo nenhum conceito do texto da lei, não estou
2720 vendo minimizar e nem mitigar nada. Primeiro que eu não posso fazer hoje em
2721 dia uma interpretação, vamos dizer assim, do intuito legis porque eu teria que
2722 pesquisar pelo menos nas discussões durante a aprovação da lei na Câmara,
2723 qual foi a intenção do autor, do relator e dos Deputados, então está fora de
2724 cogitação, certo? Numa interpretação teleológica em termos de objetivo, quem
2725 sabe é o CONAMA principalmente pela CTBio, então se a CTBio disser que
2726 pode, pode, porque ela que manda nesse assunto. E desculpa o Ibama, do
2727 mesmo modo que antes, o Ibama queria e modificou uma norma, agora a
2728 norma vai modificar o Ibama, não pode mais ser o Ibama porque o CONAMA
2729 não concordou, tem que mudar, e a gente muda. Agora, eu acho o seguinte,
2730 tem que definir, nós aqui agora, na norma sub legal o que é visita pública
2731 não para esse efeito, para o nosso efeito, o que é visita pública que vai ser

2732 proibida, o que é visitação técnico-científica, pra não ter a técnico e a científica,
2733 e o que é visita educacional, que essas duas/três têm que ser permitida. Agora,
2734 eu não vejo mitigação da lei, não vejo que nós estamos fazendo interpretação
2735 meramente gramatical.

2736
2737

2738 **O SR. FÁBIO CAMARGO FERREIRA (Anamma Nacional)** – Tá Bruno. Fábio,
2739 Anamma. E esses objetivos científicos? Como sairia dele então, se está dentro
2740 do zoológico?

2741
2742

2743 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Não é restritivo ao
2744 zoológico, ali diz que, ela é em cativeiro eles estão exposto à visitação pública,
2745 é zoológico. O da unidade de conservação, não estão expostos à visitação
2746 pública, uma coisa não tem nada a ver com a outra, ali não está definindo
2747 exatamente o único objetivo do zoológico, ele pode ter outros objetivos, pode
2748 ter muitos outros objetivos.

2749
2750

2751 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

2752
2753

2754 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Zoológico, o Caron
2755 que é neto, leva o neto dele pra passear e eu levo a minha bisneta, vamos
2756 comer pipoca, amendoim, tomar caldo de cana, sentar e fazer piquenique, não
2757 tem nada a ver com o que nós estamos discutindo aqui, e ali não dizendo que
2758 pode tomar caldo de cana, levar neto nem bisneto, isso tudo faz parte de uma
2759 outra lei, nós não estamos discutindo a lei, nós apenas tomamos o cuidado de
2760 não fazer uma definição na norma administrativa, nossa norma, diferente em
2761 conflito com a lei. Então a lei foi citada pra isso, mas nós não estamos
2762 interpretando a lei dos jardins zoológicos, nós estamos criando uma outra
2763 categoria que não é abrangida pela lei.

2764
2765

2766 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Deixa eu fazer
2767 aqui... Marcelo, Chico Mendes, Presidente da CTBio. Eu queria reformular aqui
2768 a pergunta tá, pra dar clareza inclusive aqui para nós né, está posto aí na lei
2769 dos zoológicos, a lei diz que os zoológicos... Define os zoológicos como
2770 qualquer coleção de animais silvestres mantidos vivos em cativeiro ou em semi
2771 liberdade expostos à visitação pública. Então, animais expostos à visitação
2772 pública estão em cativeiro. E diz que, os zoológicos tem a finalidade, porque
2773 está aí, a finalidade dos zoológicos é: sociocultural e científica. Assim, você cria
2774 para essa finalidade. Assim, é o que está aí. Então assim, se isso de alguma
2775 forma confunde-se com a categoria que a gente trabalhou que é do criador
2776 científico com possibilidade de visita monitorada, existe uma confusão dos dois
2777 assim, porque eu sei que o criador científico, por exemplo, não tem finalidade
2778 sociocultural, é científica né, mas assim, como ele tem uma parte que é de
2779 finalidade científica, ele existe para isso, e nós estamos colocando a
2780 possibilidade dele também ter uma visita desde que, monitorada, se isso de

2781 alguma forma confunde-se com esses dois, a combinação dos dois artigos, o
2782 1º e o 2º ou não, porque se não se confunde, vamos afastar definitivamente
2783 essa possibilidade de ter uma implicação jurídica e a gente avança.

2784

2785

2786 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA) – Elce.**

2787

2788

2789 **A SRª. ELCE MARIE RIBEIRO (Governo do Estado - Minas Gerais) – Elce,**
2790 Minas Gerais. Eu estou...

2791

2792

2793 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA) – Rafael, CONJUR,**
2794 MMA. Eu só ia pedir pra CTBio aguardar um pouco a gente tentar chegar numa
2795 solução jurídica para depois a gente voltar, tudo bem Renctas? Lula? É só
2796 pra... De qualquer forma é a Elce.

2797

2798

2799 **A SRª. ELCE MARIE RIBEIRO (Governo do Estado - Minas Gerais) –**
2800 Obrigado Presidente. É só para trazer aqui um lembrete para vocês, é que
2801 existe uma... A Luciana trouxe aqui para mim agora, existe uma instrução
2802 normativa do Ibama que trata do manejo da fauna que é a 7 de 2015 e que ela
2803 já faz a seguinte previsão no Art. 32 eu vou ler para os Senhores rapidamente.
2804 Art. 32 “Os criadouros científicos para fins de conservação e mantenedouros
2805 somente poderão ser objeto de visitas monitoradas de caráter técnico, didático
2806 ou para atender programas de educação ambiental da rede de ensino formal, e
2807 desde que não mantenham espécimes dos grupos elencados no artigo
2808 anterior” que são algumas espécies específicas aqui né, urso, pantera, e enfim.
2809 Parágrafo Único “As visitas monitoradas deverão ser objeto de aprovação junto
2810 ao órgão ambiental competente mediante apresentação de projeto de visitação,
2811 sendo vedada a cobrança de qualquer taxa aos visitantes”, ou seja, o Ibama já
2812 previu isso em uma instrução normativa deles.

2813

2814

2815 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

2816

2817

2818 **A SRª. ELCE MARIE RIBEIRO (Governo do Estado - Minas Gerais) – Não,**
2819 mas ali também não está sendo cobrado né. Não está proibido, e não está
2820 restrito apenas a jardim zoológico pelo eu li aqui.

2821

2822

2823 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Elce,** desculpa,
2824 mas isso acaba sendo uma provocação para um debate técnico, e eu pediria a
2825 compreensão da CTBio que a gente pudesse... Que a pergunta que eu formulei
2826 pudesse ser respondida. A pergunta que eu formulei foi bem objetiva né, se o
2827 criador científico, como ele está, confunde-se com o que está na lei na
2828 combinação do Art. 1º com inciso II?

2829

2830 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Eu gostaria de fazer uma
2831 observação sobre o que o Marcelo colocou, ô Rafael. Luiz Paulo, Renctas. Se
2832 tomarmos a Lei de Zoológicos não pelo espírito dela, mas pela letra da lei, está
2833 aí “atender finalidade sociocultural objetiva e científica” então, não teria
2834 criadouro científico, e está mais do que claro, eu acho que para todo mundo
2835 aqui que é imponderável você proibir, tanto que o próprio Ibama na 07 colocou,
2836 na 07 de 2015, quer dizer, apesar de que isso aí não valeria hoje para os
2837 Estados porque ela não tem mais a competência de tal, mas se tomarmos ao
2838 pé da letra, e o que você colocou Marcelo, não teria criadouro científico. Então,
2839 obviamente que eu estou achando inocência a gente conversar isso aqui e
2840 levantar esse tipo de questionamento.

2841

2842

2843 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, o
2844 questionamento está posto à CTAJ e eu gostaria que ele fosse respondido.

2845

2846

2847 **A SR^a. BETINA GUNTHER SILVA (Casa Civil)** – Assim, olha, do ponto de
2848 vista jurídico, sinceramente, eu acho o seguinte, “exposta à visitação pública” é
2849 o Art. 1º, o Art. 2º é outra situação, “para atender a finalidades socioculturais
2850 poderá manter” olha, parágrafo 1º, “poderão estar lá” parágrafo 2º “poderão
2851 funcionar” quer dizer, em havendo finalidades socioculturais é um *plus*, não é?
2852 Poderá a critério do órgão, quer dizer, então assim, ele não está fechando na
2853 questão da finalidade sociocultural, é que se também, além tiver, ele poderá
2854 ser, então assim, quer dizer, você está... e não é assim, não é que a finalidade
2855 dos jardins zoológicos é sociocultural, tem que ser sociocultural também.

2856

2857

2858 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Só pra
2859 não perder Betina. Major Olivaldi, CNCG. É que tá dizendo que... não é... a
2860 finalidade do zoológico não é aquilo lá, ele está falando que para atender esta
2861 finalidade o poder público federal poderá instalar e manter, ou autorizar,
2862 entendeu? Então a finalidade do zoológico não é aquela ali, a finalidade do
2863 zoológico está em cima.

2864

2865

2866 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Bruno. É o *plus* que a
2867 Betina se referiu, a palavra *plus* ali está perfeita.

2868

2869

2870 **O SR. GILVAN DE ALBUQUERQUE FERNANDES GOMES (Governo de**
2871 **Alagoas)** – Gilvan Albuquerque, Governo de Alagoas. De acordo com a
2872 legislação que acabamos de debater de ler várias vezes, e um parágrafo que já
2873 consta aqui na proposta eu não vejo juridicamente nenhum empecilho de ficar
2874 dessa forma em virtude de trazer para o órgão ambiental essa possibilidade de
2875 normatização do que realmente, se o projeto apresentado vai ser ou não, digno
2876 de ser aprovado. Então, o meu ponto de vista a gente passaria para outra
2877 etapa, eu acredito que já discutimos bastante esse tema, e da forma como está

2878 não existe nenhuma ilegalidade, nenhuma, nada que afronte as legislações aí
2879 em debate.

2880

2881

2882 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Prezados, é Rafael,
2883 CONJUR, MMA. Vamos colocar em votação então para não se estender mais
2884 ainda o debate. Eu acho que vou colocar até para ter algum votando por esse
2885 posicionamento, eu não estou seguro em relação a legalidade, mas eu vou
2886 votar pela... a minha sugestão de encaminhamento é que, no conceito hoje que
2887 a gente tem na lei é um conceito muito amplo que acaba refletindo nos demais.
2888 Então, a minha votação é pelo sentido contrário, a visitação pública ela estaria
2889 incluída naqueles demais, então eu voto pela retirada da visitação. Eu acho
2890 que os demais colegas vão votar pela possibilidade, para dizer que está tudo
2891 ok, mas só queria saber, alguém vota também pela impossibilidade? Então,
2892 três votos pela impossibilidade. Os demais votam pela possibilidade da
2893 manutenção do texto?

2894

2895

2896 **O SR. LEONARDO ESTRELA BORGES (CNI)** – Eu não entendi a pergunta,
2897 vamos lá, Leonardo, CNI.

2898

2899

2900 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Desculpe.

2901

2902

2903 **O SR. LEONARDO ESTRELA BORGES (CNI)** – Vamos esclarecer só uma
2904 coisa, na verdade o grande problema aqui é a visitação, é isso, ou seja,
2905 basicamente o que sequer saber é se, criadouro científico, criadouro comercial,
2906 criadouro conservacionista, curtume e todas as outras categorias poderiam,
2907 caso permitissem visitação ser enquadradas em jardins zoológico, é isso ou eu
2908 estou equivocado?

2909

2910

2911 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – É isso.

2912

2913

2914 **O SR. LEONARDO ESTRELA BORGES (CNI)** – Bom, tem gente que está
2915 falando que sim, tem gente que está falando que não.

2916

2917

2918 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

2919

2920

2921 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael, CONJUR,
2922 MMA. A preocupação jurídica é, se a gente abrir a visitação para outras
2923 categorias, elas acabam caindo no comando legal de zoológico? É essa...

2924

2925

2926 **O SR. LEONARDO ESTRELA BORGES (CNI)** – Vamos lá. Ainda que, não
2927 tenha muito a ver, mesmo porque enfim, era uma resolução e foi retirado, mas
2928 permitir-se ou não visitaç o p blica em uma unidade de conserva o de
2929 prote o integral, retira o car ter dela ser ref gio de vida silvestre, monumento
2930 natural, esta o ecol gica ou Parque Nacional? N o.

2931

2932

2933 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – (*Interven o*).

2934

2935

2936 **O SR. LEONARDO ESTRELA BORGES (CNI)** – Mas por que isso? Porque eu
2937 tenho uma defini o que define a finalidade.

2938

2939

2940 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Esse exemplo n o
2941 foi bom, eu posso at  concordar com o seu posicionamento, mas   porque
2942 nesse caso a lei de SNUC diz expressamente que permite...

2943

2944

2945 **O SR. LEONARDO ESTRELA BORGES (CNI)** – Sim, mas se eu tenho uma
2946 defini o de finalidade, o Bruno at  falou aqui, eu tenho um dispositivo legal
2947 que estabelece o que? Expostos   visita o. A finalidade b sica   essa,  
2948 exposto   visita o, em decorr ncia disso at  foi dito aqui que eu tenho uma
2949 s rie de normas de seguran a, por exemplo, ou seja, seguran a para crian a,
2950 acessibilidade eu imagino que agora tenha que ter tamb m enfim, ou seja, eu
2951 tenho uma condi o muito especial, t ? E a  eu percebo que a finalidade de
2952 outros criadouros, por exemplo, o cient fico, n o   exposi o. Agora, pode-se
2953 permitir visita o a esse criadouro? Eu particularmente, n o vejo problema
2954 algum. Por qu ? Porque a finalidade dele n o   essa. Ent o, a finalidade dele
2955 n o   essa, agora,   poss vel que eu tenha, por exemplo, uma visita
2956 monitorada? Sem o menor problema, eu n o vou ter uma exposi o p blica
2957 porque eu n o vou ter o respeito  s regras de seguran a, mas   poss vel fazer
2958 uma visita monitorada, por exemplo, para fins acad micos, fins cient ficos, o
2959 que seja t . Ent o, eu particularmente n o vejo problema. E eu acho que a
2960 defini o da resolu o, em hip tese alguma contr ria ou est  em oposi o ao
2961 que diz a lei. Tamb m concordo com a Betina e com o Bruno quando eles
2962 falam que o Art. 2 o   uma coisa, e o Art. 1 o   outra coisa, ou seja, s o coisas
2963 completamente distintas, t ? Ent o, aqui eu acho que o que define jardins
2964 zool gicos   exatamente o que? A exposi o   visita o p blica, essa   a
2965 caracter stica principal, e at  por isso eu tenho uma s rie de outras normas e
2966 uma s rie de outras condicionantes do poder p blico para que se crie um
2967 jardim zool gico, ainda que eu entenda perfeitamente se, o Ibama vier e falar,
2968 “Ah, mas a , na verdade, o que vai acontecer   um sujeito adquirir enfim, se
2969 enquadrar como criadouro cient fico e ganhar dinheiro com visita o p blica”
2970 eu entendo, agora, o mal feito n o est  refletido na norma, t  refletido   na
2971 fiscaliza o que   feito. Ent o, se aconteceu isso n o   uma quest o mais de
2972 direito ou de *lege* (...), ou seja, de lei posta, a    uma quest o de fiscaliza o
2973 legal, t ? De certo modo, eu j  falei qual   o meu voto n , ent o...

2974

2975 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Prezados, vamos só
2976 retomar a votação. Tudo bem?

2977

2978

2979 **O SR. JOÃO GABRIEL DE RESENDE PIMENTA (FATMA/SC)** – Porque o
2980 Centro de Triagem foram deixados de fora na votação, no sentido de que vai
2981 ser permitido, porque não teria uma regulamentação. Está falando do...
2982 Somente as categorias do Inciso V, VII.

2983

2984

2985 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Assim, Rafael,
2986 ConJur/MMA. Mas, aí, é mérito, eu acho que já foi debatido quais os que
2987 precisam ter visita monitorada, esse aí é mérito, não vamos voltar para isso. Eu
2988 só queria retomar a votação, e deixando bem claro, quem acha que a visita
2989 monitorada tem algum prejuízo, eu vou adotar o posicionamento que acho que
2990 sim, que a Lei é muito ampla, e acaba jogando tudo para ela. Eu concordo até
2991 do ponto de vista, assim, eu acho que é uma interpretação razoável tantos... As
2992 duas posições são interpretações razoáveis, eu acho que é razoável a
2993 interpretação da maioria, que eu acho que vai vencer, mas eu vou manter essa
2994 posição, até para a gente poder direcionar bem os nossos encaminhamentos.
2995 Quem entende que a visita monitorada não é possível, por favor, levante a
2996 mão. Temos três votos, então, pela impossibilidade... Vamos votar, Bruno...

2997

2998

2999 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Presidente, questão
3000 de ordem.

3001

3002

3003 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Porque a gente já
3004 debateu muito isso.

3005

3006

3007 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Questão de ordem
3008 sobre o seu encaminhamento. Desculpe, mas eu acho que não é esse o
3009 encaminhamento que cabe. Cabe a CTAJ dizer: a proposta da CTBio é ilegal
3010 ou inconstitucional ou é legal e constitucional? Quem achar que é legal diz sim,
3011 quem achar que é ilegal diz não. Nós não estamos discutindo uma teoria ou
3012 uma tese, nós temos que dar o parecer se pode ou não pode o que eles
3013 querem, eles querem fazer visitação educacional técnico-científica, e nós temos
3014 que dizer: pode ou é ilegal, quem achar que é ilegal... Então, eu acho que é
3015 outro encaminhamento, por isso apresentei uma questão de ordem ao
3016 encaminhamento da votação.

3017

3018

3019 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
3020 ConJur/MMA. Bruno, eu achei que eu tava fazendo o mesmo encaminhamento
3021 com outras palavras, mas eu posso colocar nas palavras sugeridas. Quem
3022 entende que o encaminhamento proposto da redação é ilegal levante a mão.
3023 Tatiana. Quem entende que esse encaminhamento proposto é ilegal levante a

3024 mão. Então, temos três votos entendendo que é ilegal, mas a maioria entende
3025 que legal. As pessoas que entendem que é legal, por gentileza, da CTAJ.
3026 Então, foi aprovado a manutenção do texto. Eu só ia ponderar uma questão, se
3027 a gente considerar que é legal, eu acho super importante, fundamental, na
3028 verdade, que se coloquem como o Bruno tinha sugerido antes, que são os
3029 conceitos de visita pública e o conceito de visita monitorada para diante
3030 dessa tese pelo menos fazer a diferença clara do que é um e do que é o outro.

3031

3032

3033 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Presidente, antes
3034 disso, eu posso apresentar duas emendas de redação ao texto que foi
3035 aprovado?

3036

3037

3038 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Pode, deixa só fazer
3039 mais outro encaminhamento, então vamos fazer o seguinte, então está
3040 aprovado a legalidade do texto, a gente vai fazer emendas de redação, e só
3041 para a gente não esquecer, tem dois pontos que a gente precisa trabalhar, é o
3042 conceito de visita pública e visita monitorada e a questão da retirada ou não
3043 da questão educativa, que a gente tinha colocado. Bruno, fique à vontade.

3044

3045

3046 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Eu preciso do texto na
3047 tela.

3048

3049

3050 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Bruno, eu vou pedir
3051 aqui de novo aos presentes, assim, que a condução está ficando difícil de
3052 novo, assim, a atenção aqui ao debate para poder a gente fazer uma
3053 condução... Estou vendo que lá atrás gente já está começando a se esgoelar.
3054 Então, por favor, eu peço a compreensão, principalmente o pessoal que está...
3055 Os convidados que possam garantir a condução aqui da reunião.

3056

3057

3058 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Eu preciso de texto na
3059 tela. Pronto, § 3º, ali onde está aprovadas pelos órgãos, a palavra aprovada dá
3060 ideia de alguma coisa *a posteriori*, ali é autorizado porque tem que ser
3061 previamente. Estão de acordo? Eu posso fazer sem pedir autorização, e depois
3062 peço a aprovação, não posso. Tem que ser autorizada, e autorizada pressupõe
3063 que seja previamente. Se a gente disser que é autorização é previamente, não
3064 é? Autorizada.

3065

3066

3067 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Do ponto de vista
3068 técnico, a intenção é uma autorização prévia.

3069

3070

3071 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Então a palavra é
3072 autorização, não é aprovação. Está de acordo todo mundo? O segundo, a

3073 palavra projeto, algumas definições técnicas de projeto. Para a Câmara dos
3074 Deputados projeto é uma proposta, para nós é proposta de resolução, lá é
3075 projeto de lei, não se aplica. Há uma classificação mundial da CEPAL, que os
3076 planos se dividem em programas, que se dividem em projetos, que se dividem
3077 por atividades. Também não é o caso. Ali, nós estamos usando um pouco a
3078 definição do Banco Interamericano de Desenvolvimento, que projeto tem
3079 começo, meio e fim. E, depois que ele é implantado, ele se transforma em um
3080 programa, o que você tem que propor ali é teu programa de visitaç o
3081 educacional, e n o o seu projeto.

3082

3083

3084 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
3085 ConJur/MMA. Eu n o vejo problema, eu acho que   um texto que n o vai fazer
3086 diferen a. Mas, se os colegas entenderem que   fundamental n o tem
3087 problema n o, a gente muda para programa. Para mim n o faz diferen a,
3088 programa ou projeto, eu acho que n o vai haver problema de interpreta o
3089 posteriormente n o.

3090

3091

3092 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Eu s o queria...
3093 Senhores... S o deixa eu fazer o meu papel aqui, presidente da CTBio agora  
3094 algu m da parte t cnica. Aparentemente para mim n o tem diferen a, mas eu
3095 pergunto para os operadores que v o de fato operar essa Resolu o se existe
3096 algum problema, alguma quest o com rela o a essa mudan a de
3097 nomenclatura. Karina, voc  quer falar sobre isso?

3098

3099

3100 **A SR a. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF)** – Eu quero, na
3101 verdade, fazer outro questionamento.

3102

3103

3104 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Ent o, espera a ,
3105 segura um pouquinho, eu queria pelo menos... Tem conex o com o que eu
3106 falei?

3107

3108

3109 **A SR a. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF)** – Tem.

3110

3111

3112 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Tem, ent o...

3113

3114

3115 **A SR a. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF)** –   porque a
3116 gente tava falando aqui que essas visita es seriam eventuais e autorizadas
3117 pelo  rg o ambiental competente, aprovar um programa de visita o n o
3118 significa aprovar permanentemente a visita o como atividade de visita o?
3119 Porque uma coisa   voc  autorizar um grupo que quer visitar, ent o toda vez
3120 que um grupo quiser...

3121

3122 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Olha só, pera aí, só
3123 um pouquinho eu... Aí, bom, uma questão de mérito para discutir aqui na
3124 CTBio. Mas, assim, quando isso foi discutido, quando eu entendi projeto,
3125 mesmo que ele tenha começo, meio e fim, eu entendi que é algo que você vai
3126 aprovar, não é a cada grupo que vai ser autorizado, isso aí não entendi em
3127 nenhum momento da discussão feita surgiu alguma situação nesse sentido,
3128 senão eu saberia, porque haveria uma (...). Quando se colocou em projetos se
3129 colocou no sentido, assim, amplo, no sentido: olha, vai ser dessa forma que vai
3130 acontecer, como acontece nas unidades de conservação, em que você diz
3131 assim: a quantidade de visitantes que são, o horário, em que condições isso se
3132 dá. Então, assim, reproduz aquilo, dar aquelas condições se autoriza, não
3133 grupo a grupo. Então, assim, isso não foi objeto do debate nosso da Câmara
3134 Técnica de Biodiversidade.

3135

3136

3137 **A SR^a. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF)** – Mas, é isso na
3138 visitação pública?

3139

3140

3141 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Não, olha só, aí
3142 volta para o debate, não, assim, desculpa, mas o meu questionamento é para...
3143 Vou botar o meu questionamento. Os senhores tem alguma diferença a palavra
3144 programa, mudança de nomenclatura?

3145

3146

3147 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – *Depende do que*
3148 *vocês querem agora, se é caso a caso ou é...*

3149

3150

3151 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Não, não foi
3152 discutido caso a caso, foi discutido é a...

3153

3154

3155 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – *A filosofia.*

3156

3157

3158 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Não a filosofia,
3159 assim, uma forma de fazer.

3160

3161

3162 **O SR. LEONARDO ESTRELA BORGES (CNI)** – Leonardo, CNI. Gente, eu só
3163 queria fazer um pedido, e é um pedido para todo mundo, tanto para a área
3164 técnica, quanto para a CTAJ.

3165

3166

3167 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
3168 ConJur/MMA. Desculpa, Leo. Prezados, vamos só uniformizar o debate,
3169 realmente está ficando difícil porque muitas conversas, e a gente não...

3170

3171 **O SR. LEONARDO ESTRELA BORGES (CNI)** – Sim, vamos lá. Enfim,
3172 Leonardo, CNI. Em Direito tem uma expressão que é a interpretação média e,
3173 enfim, o STJ já definiu isso, o que é interpretação média? A gente está
3174 tentando analisar uma Resolução, e eu estou vendo isso há pelo menos um
3175 ano e meio na CTAJ, você sabe disso, que isso está me irritando até. De tentar
3176 o tempo inteiro ver um porém em uma palavra específica ou outra palavra
3177 específica, isso é português, não é questão de interpretação jurídica, isso é
3178 questão de ser ou não alfabetizado. Tá? Porque que eu estou querendo dizer
3179 isso? Porque, na verdade, eu tenho uma regra muito específica do Direito, que
3180 a interpretação se atenha ao sentido literal normal que se dá a uma palavra, se
3181 a Resolução utilizar ou se a Norma utilizar um sentido diferente daquele que
3182 usualmente todo mundo conhece, ela tem que estabelecer isso. Então, Bruno,
3183 por mais que eu concorde com você em uma série de aspectos, programa,
3184 plano, projeto, tanto faz, do ponto de vista jurídico é tudo a mesma coisa, por
3185 quê? Porque numa interpretação média, no comum, que é o que o STJ e o que
3186 o Supremo estabelece para interpretação normativa, eu tenho sim uma
3187 caracterização que é simples, então eu acho que a gente está discutindo uma
3188 determinada coisa aqui absolutamente desnecessária, ou seja, se é projeto, se
3189 é programa, se fosse uma visita para cada situação estaria ali: é uma
3190 autorização pública, e eu automaticamente ia falar que isso é desproporcional,
3191 que imagina a escola x quer ir lá, pede autorização para o Poder Público, a
3192 escola y, pede outra autorização. Isso é um *nonsense*, ou seja, aí cai em
3193 princípio da proporcionalidade, da razoabilidade, que é matéria jurídica, aí não
3194 é técnica, a gente tem que pontuar, isso aqui não pode passar. Então, vamos
3195 lá. A gente está analisando uma Resolução, já tem, enfim, não sei quantos dias
3196 que a gente está analisando essa resolução, então se eu tenho uma palavra
3197 que estabelece um sentido normal que todo mundo consegue compreender,
3198 mudar ou não é irrelevante, isso é uma questão de português, é o sentido da
3199 interpretação mediana. Podemos, então, continuar? É um pedido, porque o
3200 tempo inteiro eu vejo que param em palavras específicas “a qual que é a
3201 diferença de visitação pública para visitação de população civil?”, ou seja, é um
3202 negócio irreal. Então, se um homem médio consegue interpretar aquilo como
3203 sendo daquela forma é porque é assim, e se for diferente o texto tem que dizer.

3204
3205

3206 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Desculpa, Presidente,
3207 mas eu não vou concordar. Os conceitos técnicos de outras áreas não jurídicas
3208 são fontes de Direito. O conceito de Economia, se eu falo em Produto Nacional
3209 Bruto de uma maneira diferente do que os economistas entendem em uma Lei
3210 eu errei, eu só posso falar Produto Nacional Bruto, renda nacional, etc., renda
3211 *per capita* dentro do conceito que os economistas aceitam essa palavra. Se eu
3212 falar em concreto propendido pensando em uma outra coisa que os
3213 engenheiros pensam, eu errei. Então, eu acho o seguinte, o que a CTBio quer?
3214 Programa ou projeto, ou especificar caso a caso? No momento em que vocês
3215 disserem a palavra, a gente vai dizer pode ou não pode juridicamente. Agora,
3216 eu tive a impressão que a palavra projeto não estava traduzindo o que a
3217 maioria da CTBio queria. Eu posso até chamar ali de “dindir”, e escrever
3218 “dindir” para mim é isso. Então, eu acho que era hora da CTBio se pronunciar
3219 se quer programa, projeto ou outra palavra.

3220 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Prezados, Rafael,
3221 ConJur/MMA. Eu acho que a gente poderia até colocar em votação, porque
3222 não adianta uma pessoa só achar que faz diferença programa e projeto, se
3223 todos... Não, mas, assim, ficou claro que a interpretação do texto para o
3224 homem médio, para todo mundo... Tanto é que quando a colega do DF colocou
3225 esse ponto, todo mundo se espantou, porque não era o que estava se
3226 esperando. Então, assim, está bem claro que é um programa, um projeto,
3227 qualquer que seja o nome que a gente use, mas é uma questão que não é
3228 única, não é para cada visitaç o, isso estava muito claro. Agora, assim, isso a
3229 gente pode at  colocar em vota o, se entender que   necess rio, Bruno.
3230 Agora, assim, eu acredito que est  bem claro para todos os colegas da CTAJ,
3231 que essa interpreta o m dia   interpreta o, inclusive todos estavam
3232 imaginando aqui.

3233

3234

3235 **O SR. LEONARDO ESTRELA BORGES (CNI)** – J  adianto meu voto, n o
3236 importa a palavra, pode ser programa, pode ser projeto, pode ser plano, voto
3237 por qualquer um.

3238

3239

3240 *(Falas sobrepostas. Inaud vel).*

3241

3242

3243 **O SR. BRUNO L CIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Mas, eu quero saber
3244 o que eles querem,   eles que tem que querer, n o n s.

3245

3246

3247 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Mas, Bruno, eles
3248 sempre quiseram, nunca houve esse debate. Prezado, pergunto aos colegas
3249 do CTBio, em algum momento se entendeu que programa ou projeto, qualquer
3250 palavra que fosse, era somente para cada visita o? Em nenhum momento se
3251 pensou isso, Bruno.

3252

3253

3254 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renc tas)** – Olha s , talvez tenha se
3255 confundido porque quando voc  entra com o pedido de autoriza o de
3256 licenciamento voc  faz um projeto, nesse... N o, no projeto do
3257 empreendimento. Nesse projeto pode entrar o programa da visita o, projeto
3258 de visita o, o que for. Ent o,   s  isso. Agora, como bem diz o Leandro, a
3259 palavra em si, eu n o estou vendo aqui peso.

3260

3261

3262 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Prezados, Rafael,
3263 ConJur/MMA. Ent o, vamos seguir, por gentileza, nesse ponto, eu acho que
3264 n o faz tanta diferen a, vamos deixar programa, e a gente segue para o
3265 pr ximo ponto.

3266

3267

3268 **A SR^a. NÃO IDENTIFICADA** – Quando se faz projeto, como foi colocado
3269 agora, projeto para um Plano de Manejo de Unidade de Conservação existem
3270 programas dentro dos projetos. Tá? Então esse é um projeto dentro do projeto,
3271 são programas de educação, programas de monitoramento dentro do projeto
3272 que vai ser apresentado para o Plano de Manejo de Unidade de Conservação.
3273

3274

3275

3276 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Marcelo, com a
3277 palavra. Senhores, por favor, de novo, eu peço a todos para que... A atenção
3278 aqui.

3279

3280

3281 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Marcelo Garcia, Amazonas. Eu
3282 queria dar uma proposta definitiva para a redação para a gente avançar, então,
3283 a primeira proposta seria colocar de caráter técnico-científico, e trocar, pelo que
3284 eu já ouvi aqui, trocar segurança dos visitantes e dos animais, aí eu acho que
3285 completa, aí podemos avançar.

3286

3287

3288 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Prezados, Rafael,
3289 ConJur/MMA. Prezados, então, o programa está definido, os próximos pontos
3290 eram a necessidade da gente conceituar a visitação pública e a visita
3291 monitorada, eu acho que a gente pode até deixar para um ponto seguinte, para
3292 a gente não ter que enfrentar isso já agora, e a segunda questão é o caráter
3293 técnico e educativo, nós vamos retirar ou não, a questão do educativo? Vai
3294 deixar só o caráter técnico-científico? Eu acho que era esse o ponto.

3295

3296

3297 **O SR. LEONARDO ESTRELA BORGES (CNI)** – Vamos lá. Leonardo, CNI.
3298 Existe uma Lei de Educação Ambiental, 9.796, 9.795, sei lá, e a Lei é muito
3299 clara, e é uma das poucas normas no País que trabalha com os dois tipos de
3300 educação, a formal, que é a regulamentação inteira de legislação educativa no
3301 Brasil, e a informal, qualquer tipo de educação informal, qualquer tipo de
3302 visitação, qualquer tipo de palestra que você tenha em uma unidade de
3303 conservação ou em qualquer lugar, está dentro da atividade de educação
3304 ambiental. Então, quer dizer, até foi dito aqui: “qualquer coisa é educação”, e é
3305 mesmo, e não sou eu que estou falando não, é a Lei 9.795 que está falando.
3306 Então, aí da ponto de vista técnico, vocês têm que saber se é realmente
3307 relevante deixar isso aí, porque do ponto de vista jurídico qualquer atividade
3308 relacionada a animal pode ser uma educação informal.

3309

3310

3311 **A SR^a. BETINA GUNTER SILVA (Casa Civil)** – Eu acho que... Betina, Casa
3312 Civil. É justamente essa questão que a gente colocou aqui, afinal, vocês acham
3313 que a gente poderia restringir técnico-científico, e tirar educativo, então? Isso?

3314

3314

3315 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Prezados, Rafael,
3316 ConJur/MMA. Os colegas entendem que é necessário tirar o educativo, que é
3317 melhor o educativo?

3318

3319

3320 **A SR^a. ELCE MARIE RIBEIRO (Governo do Estado - Minas Gerais)** –
3321 Presidente, Elce, Minas Gerais. Eu entendo que manter o texto... O termo
3322 educativo não traz prejuízo jurídico nenhum, nenhum. A manifestação técnica,
3323 aí, não vou entrar no mérito, mas juridicamente, eu não vejo prejuízo manter.

3324

3325

3326 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Deixa eu fazer uma
3327 intervenção aqui, deixa só eu fazer uma intervenção aqui... Senhores, por
3328 favor. Ok? Como já foi dada aqui a tarefa que a gente vai definir essas
3329 visitas, vai conceitua-las, então eu acho que a gente pode afunilar, no meu
3330 entender eu acho que poderia ficar científico, porque de qualquer maneira o
3331 criador é científico, e a gente define o que é uma visita científica, que é uma
3332 novidade. Então, assim, e no fim vai ter um caráter educativo, só que assim,
3333 para mim, fora esse debate, fora essa questão do amplo, a gente mantém, para
3334 mim, assim, mantém o alinhamento com o científico, e a gente define depois lá
3335 o que é o científico. Tá? Se todos estiverem de acordo, da CTBio, a gente
3336 muda ali para técnico-científico, e a gente tira educativo, e a gente define lá.
3337 Todos de acordo? Então, aprovado, então, pela CTBio.

3338

3339

3340 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – *Não tá ligado não, tá*
3341 *desligado.*

3342

3343

3344 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Bruno, FBCN. Ainda
3345 tem a questão de visitantes e animais, eu estou propondo que seja visitante
3346 primeiro e animais depois.

3347

3348

3349 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
3350 ConJur/MMA. Prezados, se os senhores entendem relevante a mudança a
3351 mudança da ordem, eu acho que irrelevante, vamos seguir adiante. Prezados,
3352 um ponto que a colega tinha comentado, era nas categorias, a gente substituir
3353 a palavra exposição por, não era isso? Por visita pública. Isso. Então,
3354 vamos... Esse ponto está aprovado, o parágrafo, vamos só ver o reflexo disso,
3355 que a gente tinha sugerido antes. Foi interpretado que não faz diferença.
3356 Vamos lá para as categorias que falam em exposição, que eu acho que é
3357 criadouro... Aí. Prezados, Rafael, ConJur/MMA. Uma vez que foi entendido
3358 interessante que a gente vai conceituar o que é a visita pública e a visita
3359 monitorada, é importante que a gente não use palavras diferentes, como
3360 exposição. Então, eu concordo com a colega que seria interessante a gente
3361 substituir a palavra “vedada a exposição” por “vedada a visita pública”.
3362 Alguém tem algum óbice em relação a essa sugestão? Então fica aprovada
3363 essas alterações. Então, nas categorias criadouros científicos, e eu acho que

3364 tem outro que tem também essa... E mantene... Mais dois? Desculpa, vamos
3365 só voltar aqui. O Leonardo tem uma sugestão.

3366

3367

3368 **O SR. LEONARDO ESTRELA BORGES (CNI)** – Leonardo, CNI. Na verdade
3369 não é uma sugestão, porque definir visitaç o p blica   extremamente dif cil de
3370 ser feito, e para utilizar o conceito legal n o   esse o objetivo, o objetivo   a
3371 exposi o do animal a visita o p blica, o fim   a exposi o, eu n o quero  
3372 expor o animal, agora se tiver qualquer outro tipo de visita o, um animal n o
3373 exposto, para fins t cnicos, cient ficos, etc., etc., pode, e n o deixa de ser uma
3374 visita o p blica.

3375

3376

3377 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Ent o, na verdade,
3378 Leo, a sugest o   qualificar exposi o   visita o p blica? Vedada a exposi o
3379   visita o p blica.

3380

3381

3382 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – S o um pouquinho,
3383 est  se colocando isso para ter uma conex o com a Lei de Zool gico, para
3384 ficar claro, assim, o que a Lei de Zool gico coloca, ent o   s o por conta disso.
3385 E, a , a Tainan trouxe aqui para mim, que, assim, que existem v rios outros
3386 criadouros, outras categorias que tamb m s o vedadas a exposi o. Ent o, a
3387 minha sugest o era que a gente pudesse ter depois um dispositivo em que
3388 dissesse quem pode e quem n o pode na exposi o p blica, porque, assim,
3389 vai ter que repetir, CETAs, tem v rios aqui. Ent o, vai ter que colocar em todos.
3390 Um a um, a gente tem que colocar isso.   porque a gente est ... O que
3391 ocorre... Por favor, senhores. O que ocorre, a gente t  colocando que o
3392 cient fico   proibido a exposi o pela legisla o p blica, isso tamb m  
3393 proibido para CETAs, tamb m   proibido para outras categorias, s o que n o
3394 est o l . Ent o, no momento que a gente coloca aqui, parece que as outras
3395 podem. Em todas. Ent o, t  bom, fica a tarefa de fazer. N o, mas ok, fica o
3396 encaminhamento que vai ser feito,   uma quest o agora de (...) de frase.

3397

3398

3399 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Luiz Paulo, Renctas. Eu s o
3400 chamo aten o na hora de fazer essa considera o, n o botar para criadouro
3401 comercial ou lojista, porque sen o v o proibir visita o at  em loja, a  vai ficar
3402 meio esquisito o neg cio. N o,   s rio, eu t  falando s rio mesmo, que seja
3403 criterioso, pelo amor de Deus.

3404

3405

3406 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
3407 ConJur/MMA. Prezados, ficou claro isso? O DCONAMA tem condi o de fazer
3408 isso depois, que   todos os pontos onde tiver essa veda o a exposi o
3409 acrescentar que   veda o a exposi o   visita o p blica, est  ok?

3410

3411

3412 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Ok. Feita essa
3413 observação aí do Lula, que é importante, para depois não haver uma confusão,
3414 e você não poder expor animal a venda.

3415

3416

3417 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Prezados, eu acho
3418 que depois desse longo debate, eu acho que a gente finalizou o § 3º e todas as
3419 repercussões nos demais dispositivos, não é? Vamos para o § 4º. Inicialmente
3420 a CTAJ não tinha nenhum ponto... Inicialmente não tinha apresentado nenhum
3421 óbice em relação a esse dispositivo, teria que verificar os incisos realmente.
3422 Aqui, novamente a gente fala de projeto, de pesquisa. A sugestão é deixar
3423 como tá mesmo, para não ter mais... Maior debate sobre isso.

3424

3425

3426 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – É porque todas as
3427 possibilidades são possíveis, todas são, todas existem hoje, a gente pegou tudo
3428 que existia. Não, é porque isso pode aparecer em plano, nos planos e ações
3429 para conservação, pode aparecer, em programa de (...) cativo pode
3430 aparecer, como também projeto e pesquisa. Então, assim, são instrumentos
3431 que já existem e que podem aparecer, então por isso que a gente já colocou
3432 todos ali.

3433

3434

3435 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
3436 ConJur/MMA. Então, em relação ao 4º não tem nenhum outro óbice da CTAJ.
3437 Vamos seguir para o parágrafo seguinte. Tem uma proposta de novo artigo.
3438 Essa proposta tinha sido debatida na CTBio ou não? Já também. Foi debatida
3439 na última reunião anterior. Izabel, você quer esclarecer o que ele quer dizer,
3440 qual o objetivo?

3441

3442

3443 **A SR^a. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (IBAMA)** – Maria Izabel, IBAMA.
3444 Então, isso foi um pedido inclusive dos órgãos ambientais para que ficasse
3445 claro que no momento do recebimento de animais, por exemplo, por meio de
3446 depósito ou qualquer outra situação de apreensão, então, isso fosse após uma
3447 autorização específica do órgão ambiental competente, né? Então, isso seria
3448 feito após uma anuência, na verdade, uma anuência prévia do órgão ambiental,
3449 e que isso não isentaria o empreendimento de lançar esses animais no ploteo
3450 dele e fazer os devidos controles, ou seja, declaração de óbito se houver óbito,
3451 declaração de nascimento se nascerem espécimes fruto daquele espécime
3452 depositado e etc..

3453

3454

3455 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
3456 ConJur/MMA. Eu só tenho uma preocupação, entendendo o objetivo, eu acho
3457 que não poderia ser prévia ou específica, porque ou ela seria prévia ou seria
3458 posterior e específica. Então, poderia ser anuência prévia e específica do órgão
3459 ambiental competente, é essa a ideia?

3460

3461 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – O At. 4º, são as
3462 categorias todas, não?

3463

3464

3465 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Eu acho que uma
3466 coisa que a gente pode tentar pensar é no local adequado para a colocação
3467 desse artigo, não sei se logo após as categorias, ele já viria.

3468

3469

3470 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Não, é que assim,
3471 ele menciona os impedimentos previstos no Art. 4º, o Art. 4º são todas as
3472 categorias, em todas elas vamos, vai ter que ter uma autorização para receber
3473 esses animais? Porque o que você citou aí... Quer dizer, apreensão e tudo
3474 mais, mas, assim, se forem todos, inclusive a (...) de animais, bom... Essa é a
3475 pergunta.

3476

3477

3478 **A SR^a. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (IBAMA)** – É porque não
3479 necessariamente são espécimes vivos, às vezes, são partes produtos e
3480 subprodutos também, que daí vão para outros tipos de empreendimento.

3481

3482

3483 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Mas, aqui tá amplo.

3484

3485

3486 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – A preocupação do
3487 Marcelo, quando a gente colocar esse artigo é toda vez que tiver recebimento
3488 de animais partes produtos e subprodutos, vai depender de anuência prévia, e
3489 a gente está colocando para todos os empreendimentos que estão no artigo
3490 anterior, é uma burocracia, me parece, a preocupação é burocrática, eu não sei
3491 se é viável isso.

3492

3493

3494 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Rafael... Luiz Paulo, Renctas.
3495 Aqui, inclusive você, por exemplo, um zoológico comprou um animal, vai ter
3496 que ter previamente o criadouro, a loja, vai ter que ter, vai dar uma
3497 interpretação genérica, e aqui a gente tem que fechar isso, né. Na verdade são
3498 animais oriundos de confisco, né? Eles chamam lá fora decomisados, ou seja,
3499 aqueles de confisco, atropelados, enfim, tem que deixar isso claro, porque
3500 senão vai ser o caos.

3501

3502

3503 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
3504 ConJur/MMA. Exatamente, a norma, hoje, ela tá abrangente, todo e qualquer
3505 recebimento tem que ter anuência prévia, é viável isso ou não é, aí é uma
3506 questão técnica. O que a gente tá dizendo é na... O que a redação diz.

3507

3508

3509 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Vocês querem
3510 reformular? Dar um tempinho para fazer uma outra proposta com essas
3511 especificidades? Talvez seja melhor. Bom, eu sugiro, Rafael, que a gente retire
3512 isso agora nesse momento, para que a gente avance na discussão, e deixe
3513 eles voltarem com uma proposta mais objetiva, porque assim tá amplo. Vocês
3514 querem montar um grupo de trabalho para trabalhar, à noite, ou não? A gente
3515 aprova aqui. Não tem nenhum problema não.

3516

3517

3518 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA/Espírito
3519 Santo. É o seguinte, a gente, eu... Na verdade...

3520

3521

3522 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Vamos seguir,
3523 olha... Vamos... Eu proponho aqui, a gente...

3524

3525

3526 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – É, vamos deixar para
3527 depois, porque eu acho que a gente vai ter que discutir isso aí.

3528

3529

3530 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Eu acho melhor,
3531 então fica para amanhã, trazer amanhã, e, aí, a minha única recomendação é
3532 anuência ou autorização, porque a gente tá usando, qual a intenção? Anuência
3533 é uma coisa e autorização é outra. Né? Então, eu acho que autorização, né?
3534 Então não usar palavras diferentes, porque (...) diferentes.

3535

3536

3537 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Bruno da FBCN.
3538 Desde já ficou acertado que o “ou” sai e fica o “e”, então podia corrigir essa
3539 parte, porque é prévia e específica. Isso já podia ser corrigido agora.

3540

3541

3542 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
3543 ConJur/MMA. Como os colegas vão fazer a revisão geral do texto, porque ele
3544 está muito amplo, então quando fizerem a revisão lembre-se desse ponto do
3545 “ou” ou “e”, e também esse ponto que o Marcelo destacou, que é para colocar
3546 tudo com uma autorização, para não ficar em alguns momentos falando de
3547 autorização e outros de anuência. Vamos seguir, então? Eu acho que é o Art.
3548 5º. Rafael, ConJur/MMA. Vamos lá. Art. 5º. Eu acho que a gente tinha que
3549 fazer o ajuste aqui, fauna silvestre e nativa ou exótica, para uniformizar em
3550 relação aos outros. A nomenclatura que a gente tinha utilizados é fauna
3551 silvestre ou exótica, ou fauna exótica, não é isso? Fauna silvestre ou exótica,
3552 ou fauna exótica, a gente está repetindo fauna ou... Eu acho que a gente tem
3553 que repetir. Mas, tudo bem. Fauna silvestre ou exótica.

3554

3555

3556 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Pode falar? Tainan,
3557 IEMA/Espírito Santo. A gente só... Ficou esquisito aqui o “não cabendo a
3558 reprodução”, na última linha, seria “sendo vedada a reprodução”.

3559

3560

3561 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Prezados, algum
3562 outro ponto em relação ao Art. 5º?

3563

3564

3565 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Bruno da FBCN. O
3566 nem ali, exatamente, o nem ali também tem que mudar, tem que ser ou...

3567

3568

3569 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Aqui deveria ser “e”,
3570 não? Bruno... Rafael, ConJur/MMA. Bruno...

3571

3572

3573 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Eu gostaria...

3574

3575

3576 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Aqui seria “e”, né? A
3577 vedação é para os dois, né?

3578

3579

3580 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Eu gostaria de fazer uma
3581 observação, uma questão de mérito, ela veio evitada a reprodução, e não
3582 vedada, porque a gente sabe que alguns répteis após serem recebidos podem
3583 vir a reproduzir, porque já foram anteriormente fecundados, tem a reprodução
3584 pode acontecer de forma inesperada, né? Então, isso foi bastante discutido na
3585 CTBio. Aí, a Tainan, agora, em dois segundos retirou, se a gente pegar a
3586 discussão, olha só, quando você usa um grupo de animais, quando você tá
3587 aportando um grupo de animais num ambiente, num cativeiro, enfim, esses
3588 animais podem, eventualmente, reproduzir sem a vontade.

3589

3590

3591 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Isso, foi feita a
3592 vacina para isso. Senhores...

3593

3594

3595 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
3596 ConJur/MMA. Prezados, por gentileza, vamos uniformizar o debate, mais uma
3597 vez. Lula, em relação a esse ponto tem o § 1º, trata da reprodução não
3598 intencional, talvez, ele atenda a sua preocupação. Eu peço (...) para a gente ir
3599 avaliando também o *caput* desse artigo para ver se tem alguma outra
3600 ponderação.

3601

3602

3603 **A SR^a. TATIANA CORREA DA SILVA FRAGA (Representante de Governo**
3604 **do Estado do Mato Grosso)** – Tatiana do Governo do Mato Grosso. Só

3605 lembrar as discussões da reunião passada, não foi nem esse artigo aí que a
3606 gente iria retirar a expressão pessoa física e começar já tratar, inclusive da
3607 pessoa jurídica também aí dentro desse artigo, porque nós tiramos lá da frente
3608 animais domésticos, a gente ficou de discutir nesse artigo, no Art. 5º.

3609

3610

3611 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Na verdade, poderia pessoa
3612 física e jurídica, e a jurídica depois teria as normas específicas...

3613

3614

3615 **A SRª. TATIANA CORREA DA SILVA FRAGA (Representante de Governo**
3616 **do Estado do Mato Grosso)** – A gente iria regulamentar aí, a gente ia tirar a
3617 pessoa física desse artigo, e já ia disciplinar como a pessoa como que a
3618 pessoa jurídica poderia ter guarda de animais domésticos.

3619

3620

3621 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Só chamar atenção
3622 aqui, senhores, o dispositivo trata de animais de estimação, nem animais
3623 domésticos necessariamente, animais de estimação, então não são animais
3624 (...). Então, não se confunde com animal doméstico tipo gado, não, está como
3625 estimação. Então, assim, para mim pessoa física, já há uma discussão?

3626

3627

3628 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Marcelo, na reunião passada
3629 isso foi bastante discutido pelo assunto levantado pelo Leonardo, quanto a
3630 possibilidade de uma pessoa jurídica vir a comprar um animal, e é totalmente
3631 possível. O uso desse animal futuro é que deveria ser regulado aí. Agora, há
3632 uma ilegalidade com certeza, aqui envolve direito civil, direito de propriedade, e
3633 a pessoa jurídica estaria. Isso foi colocado na última reunião, foi aceito e já foi
3634 alterado. O que ficou de definir foi o seguinte, o uso desse animal pela pessoa
3635 jurídica, teria que ser limitado, e foi isso que foi colocado, certo, Leonardo?
3636 Exato.

3637

3638

3639 **A SRª. TATIANA CORREA DA SILVA FRAGA (Representante de Governo**
3640 **do Estado do Mato Grosso)** – Tatiana, Mato Grosso. Nós lá no Art. 3º, Inciso
3641 I, nós retiramos a palavra por pessoa física, ficou genérico, aí no Art. 5º
3642 também agora, a gente também ia retirar pessoa física, e ia trabalhar com a
3643 questão da pessoa jurídica também de forma mais detalhada para disciplinar
3644 até que limite poderia ser também regulamentado essa questão do animal de
3645 estimação para pessoa jurídica.

3646

3647

3648 **A SRª. ELCE MARIE RIBEIRO (Governo do Estado - Minas Gerais)** –
3649 Presidente, Elce, Minas Gerais. Eu queria só fazer uma ponderação, é que se
3650 essa resolução não vai tratar do uso doméstico, em que pese a necessidade de
3651 se disciplinar o uso por pessoa jurídica, eu acredito que, talvez, não seja nesse
3652 normativo, seja num normativo próprio que vá tratar dessas espécies
3653 domésticas, apesar de eu não ter participado da discussão anterior. Da espécie

3654 exótica, porque ali está sendo atividade não se confunde com as categorias,
3655 pessoa física, tal, tal e tal. Vai tirar, vai disciplinar isso aqui ou vai disciplinar
3656 especificamente em uma norma que vai tratar da Lista PET nessa? Tá ok. Tá.
3657 Ok. Obrigada.

3658
3659

3660 **A SR^a. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF)** – Karina,
3661 IBRAM/DF. Eu queria só colocar, porque eu não tô entendendo, vocês estão
3662 colocando pessoa jurídica como possível mantenedor de animal de estimação,
3663 eu acho que isso não é uma questão só civil não, é uma questão técnica
3664 ambiental, porque a gente não está falando de uma coisa qualquer, a gente
3665 está falando de um animal, e que tem que ser regulado como ele o é, um
3666 animal, não é um objeto qualquer. E é uma questão ambiental. Então, assim,
3667 esse animal pode ser introduzido no meio ambiente, a pessoa física pode
3668 entrar em falência e esse animal vai ficar sem dono, e como é que... É um
3669 problema ambiental que surge, não é só uma questão de coisa.

3670
3671

3672 **A SR^a. BETINA GUNTER SILVA (Casa Civil)** – Betina da Casa Civil. Eu acho
3673 que eu estou lembrando, mais ou menos, a discussão que a gente teve, é pelo
3674 seguinte, a gente tinha falado, assim, eventualmente, eu acho até que trouxe
3675 esse exemplo, se alguém quiser comprar, por exemplo, oi? Se alguém quiser
3676 comprar, por exemplo, por pessoa jurídica, por meio de CNPJ, e não por
3677 pessoa física, eu não tenho uma vedação de adquirir um animal.

3678
3679

3680 **O SR. LEONARDO ESTRELA BORGES (CNI)** – Vamos lá, posso? Leonardo,
3681 CNI.

3682
3683

3684 **A SR^a. BETINA GUNTER SILVA (Casa Civil)** – Eu lembro que a gente teve
3685 essa discussão realmente.

3686
3687

3688 **O SR. LEONARDO ESTRELA BORGES (CNI)** – Animal... Exatamente, às
3689 vezes, eu sou muito incisivo até. Do ponto de vista jurídico, animal é um bem
3690 jurídico, eu posso vender, posso comprar, posso fazer o que eu quiser com ele,
3691 só que a Constituição estabelece... É um bem, que pode ser bem privado, Art. 5º
3692 da Constituição, ou bem do Estado, Art. 20, não me interessa, ou da União, a
3693 Constituição que diz isso, não sou eu. Só que há uma limitação específica
3694 contida no Art. 225, § 1º, Inciso VII, caso queira ver depois, que estabelece que
3695 esses bens juridicamente tutelados do Direito Civil não podem sofrer maus-
3696 tratos, significa dizer que é um tipo diferenciado de bem. Agora, do ponto de
3697 vista civilista tanto faz se quem compra é uma pessoa física, uma pessoa
3698 jurídica. Então, é uma questão de direito.

3699
3700

3701 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Ok. Então fica... o
3702 encaminhamento da reunião que eu pretendi seria definir melhor em que

3703 situação a jurídica poderia, a pessoa jurídica poderia adquirir. Era isso?
3704 Possivelmente deixar para essa previsão.

3705

3706

3707 **A SR^a. BETINA GUNTER SILVA (Casa Civil)** – Pelo que eu lembro da
3708 questão era o seguinte, qualquer um pode...

3709

3710

3711 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Eu entendi.

3712

3713

3714 **O SR. LEONARDO ESTRELA BORGES (CNI)** – É que se a finalidade é uma
3715 acabou, tanto faz. O que eu pontuei é o seguinte, por exemplo, eu posso
3716 querer ter um cavalo puro-sangue inglês, que não é barato, como animal de
3717 estimação. Agora, eu posso querer fazer isso por uma (...), e passar isso, até
3718 para fins tributários para minha pessoa jurídica adquirir a espécie, a finalidade
3719 dela não se alterou, ou seja, o carinho, é a minha filha que vai dar para o pônei,
3720 para a espécie, ou o que seja. Tá? Então, a definição é de espécie. Agora, o
3721 resto tem reflexos diretos no direito civil, e não compete ao CONAMA
3722 estabelecer nada, limitar...

3723

3724

3725 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Essa parte ficou
3726 bem clara, a única... A questão que eu fiz é que alguém levantou aqui, não sei
3727 se eu me confundi, de que haveria algum tipo de exceção, algum tipo de
3728 explicação, algum dispositivo a mais para pessoa jurídica, é isso que é o meu
3729 questionamento.

3730

3731

3732 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
3733 ConJur/MMA. Eu não me lembro, mas, assim, eu não me lembro do mérito,
3734 mas eu me recordo que realmente a gente tinha dito no Art. 5º a gente vai
3735 tratar melhor isso e vi deixar isso claro, foi quando nas categorias, foi quando
3736 eu até falei, pessoal, aqui a gente tá fazendo a categoria, lá na frente a gente
3737 vai dizer o que pode e o que não pode para cada categoria, e aqui era um
3738 ponto que a gente ia fazer esse diferencial. Não lembro mais o mérito, mas...

3739

3740

3741 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Major
3742 Olivaldi, CNCG. Me lembro que foi levantado dentro dessa ideia de que, por
3743 exemplo, uma pessoa jurídica, se adquirisse esse animal, poderia, por
3744 exemplo, colocar em um espaço público da empresa dele, por exemplo. Isso
3745 era uma das discussões, entendeu? Então, é o posicionamento do Leonardo,
3746 para ele isso é desnecessário por conta de que se adquiriu ele pode pôs onde
3747 ele quiser, porque estimação não vem de outras formas. A discussão central
3748 era essa.

3749

3750

3751 **A SR^a. BETINA GUNTER SILVA (Casa Civil)** – Betina, Casa Civil. Eu acho
3752 que a questão não é se é de A, B ou C, a questão é de como ele vai ser
3753 tratado, e isso tem as vedações, enfim, que não interessa se é pessoa física ou
3754 é jurídica, ela cabe para ambas, correto? Então, assim, a forma de proteção, a
3755 gente não pode aqui, “ah, mas aqui é pessoa jurídica, vai tratar mal”, não, a
3756 questão é assim, a forma de tratamento, a vedação serve para todo mundo, eu
3757 acho que essa era a questão.

3758

3759

3760 **O SR. LEONARDO ESTRELA BORGES (CNI)** – Eu posso só completar?
3761 Leonardo, CNI. Mesmo porque o único caso no Brasil em que se admite uma
3762 responsabilização criminal da pessoa jurídica é na área ambiental, então quer
3763 dizer, não há o menor problema.

3764

3765

3766 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Luiz Paulo, Renctas. Colocar
3767 uma... A preocupação que foi discutida na outra reunião era o uso que se faria
3768 desse animal, ou seja, as pessoas, hoje, compram e ganham dinheiro expondo,
3769 as pessoas comprar por uma empresa e usa para fazer terapia, por exemplo,
3770 uma clínica compra animal silvestre e usa para terapia, olha só, a acabou tudo
3771 isso, no momento que você está lá dando, vedando a reprodução e a finalidade
3772 diversa de estimação, não tem nem mais o que regulamentar. Quando a
3773 pessoa física ou jurídica poder comprar, direito civil, questão fechada, não há
3774 outro tipo de interpretação. Mas, como se veda qualquer outra finalidade que
3775 não de estimação, na verdade você veda em termos, porque o cara pode usar
3776 desde que ele seja autorizado e peça autorização. Então acabou, eu acho que
3777 não tem mais que a gente se alongar e pode seguir em frente, sem drama e
3778 sem problema, não é?

3779

3780

3781 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
3782 ConJur/MMA. Mas, todo esse debate tem uma mudança de redação, o que
3783 seria alterado seria sendo exercido por pessoa física adquirente de espécimes
3784 da fauna silvestre ou exótica. Esse texto, retirando comente esse trecho, é
3785 suficiente? (*Intervenção fora do microfone. Inaudível*). Então poderia tirar só...
3786 A Betina está dizendo aqui, tirar só sendo exercido por pessoa física, e, aí, fica
3787 só... Por adquirente de espécimes, pelo adquirente, substituir tudo isso então,
3788 por “pelo”, “sendo adquirente pelo”. Não. Vamos voltar ao texto. Prezados, não dá
3789 para tirar tudo, só deixando “pelo adquirente”, tudo isso, até legalmente
3790 autorizados, e só o final que fica “sendo vedada a reprodução”.

3791

3792

3793 **A SR^a. BETINA GUNTER SILVA (Casa Civil)** – É, vamos tirar tudo de sendo
3794 exercido até autorizados, porque tudo isso já está lá no conceito de animais de
3795 estimação lá no Art. 3º,

3796

3797

3798 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Pode tirar aí, até...
3799 Isso.

3800 **O SR. GILVAN DE ALBUQUERQUE FERNANDES GOMES (Governo de**
3801 **Alagoas)** – Gilvan Albuquerque, Alagoas. Eu gostaria de entender melhor
3802 como seria a questão da pessoa jurídica adquirir o animal, e ela vai poder, no
3803 caso, expor, guardar dentro da sua empresa, dentro do seu comércio, porque
3804 ali ele fala estimação em ambiente doméstico, ambiente doméstico é o
3805 ambiente comercial da empresa, ele vai poder, o animal vai poder estar
3806 exposto dentro da empresa, dentro do seu comércio. Como é que seria isso?

3807

3808

3809 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
3810 ConJur/MMA. Então, a preocupação é o que seria ambiente doméstico, e eu
3811 acho que ambiente doméstico não é um ambiente empresarial. Eu acho que
3812 não se enquadraria. Então, se uma empresa comprasse com a essa finalidade
3813 de animal de estimação, ela não poderia eixar ele num ambiente fora do
3814 doméstico, ela não... Poderia, como o Leo colocou, você comprar no nome da
3815 pessoa jurídica, por exemplo, e colocar na sua fazenda, colocar cavalo em um
3816 aras que você tenha, mas não em um ambiente comercial. Um aras, um aras.
3817 Você tem um aras, você vai lá final de semana.

3818

3819

3820 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Bruno da FBCN. Um
3821 hotel de lazer seria ambiente doméstico? Um resort, um hotel de lazer seria um
3822 ambiente doméstico? E se os donos do hotel morassem lá?

3823

3824

3825 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Major
3826 Olivaldi, CNCG. É exatamente isso, tira o ambiente doméstico, porque embaixo
3827 está a finalidade, se não for essa finalidade não importa o ambiente, está
3828 errado.

3829

3830

3831 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Embaixo onde, a
3832 finalidade? Rafael, ConJur/MMA. Prezados, então. Vamos uniformizar o debate
3833 mais uma vez. Vamos uniformizar o debate. Prezados, vamos uniformizar. A
3834 pergunta do colega de Alagoas, ele trouxe o debate sobre a necessidade ou
3835 não de manutenção do requisito de ser no ambiente doméstico. Da forma como
3836 se encontra não poderia ser... Se você tem uma empresa não poderia você
3837 deixar o animal na empresa. Isso é o adequado? É isso que se espera? É um
3838 debate que não é um debate só jurídico, é um debate que se espera... É esse o
3839 objetivo real da Norma? Deixa só...

3840

3841

3842 **A SR^a. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF)** – Karina,
3843 IBRAM/DF. Eu quero colocar uma situação esdrúxula, vamos lá. Eu tenho
3844 vários animais de estimação, eu, pessoa física, e se eu não tenho a
3845 obrigatoriedade de mantê-los em ambiente doméstico, eu poderia coloca-los
3846 num shopping, por exemplo, em exposição? Eles são meus, teoricamente...
3847 Não tem nenhuma vedação a exposição para essa atividade, porque ela não
3848 está em empreendimentos, ela não está na parte que é vedado. Então...

3849 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
3850 ConJur/MMA. Então, só tentando responder. Eu acho que quando ele fala
3851 assim, sendo vedada a reprodução e finalidade diversa de estimação, se você
3852 colocou para exposição em um shopping, por exemplo, você já está colocando
3853 a finalidade diversa de estimação. E, aí, eu acho que não seria impossível.

3854

3855

3856 **A SR^a. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF)** – Ok, mas na
3857 minha empresa, se o animal está lá exposto para qualquer pessoa que entre
3858 vê-lo, você entende? Eu estou deixando exposto.

3859

3860

3861 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Eu tenho... Diz um
3862 exemplo, um hotel, por exemplo, eu tenho um hotel, e eu comprei no meu
3863 nome, pessoa física, vamos dizer, um gato, e coloquei no *hall* de entrada e
3864 deixei lá, o gato, porque gato não se aplica.

3865

3866

3867 **A SR^a. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF)** – Um animal, eu
3868 estou com medo de no fim das contas burlar, mais uma vez, a questão do
3869 zoológico, porque você está colocando vários animais um do lado do outro e
3870 exposto, com a justificativa de que ele é seu, simplesmente.

3871

3872

3873 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Rafael, nesse tipo de
3874 interpretação, aí é o seguinte, qualquer animal, pode ser cachorro, gato, que
3875 você sai à rua, você está expondo ele, se a exposição não é com finalidade
3876 econômica não tem razão nenhuma de você limitar, se você pode sair com um
3877 cachorro, na rua, com um gato, você pode sair com uma arara ou com um
3878 periquito, ou um porquinho-da-índia. Então, não tem razão, olha só, maus-
3879 tratos é vedado, e aqui estamos vedando qualquer utilização diversa da
3880 estimação, se você tiver expondo com finalidade econômica é uma coisa,
3881 agora, você expondo, o simples fato de você sair á rua com um animal, você
3882 está expondo. Se um shopping deixa você entrar com um animal, se é
3883 cachorro, arara ou o que for, você vai estar expondo o animal. Agora, não cabe
3884 a nós aqui decidir o cachorro pode passear, o gato pode passear, e uma arara
3885 tem que ficar em casa, não está alcançando. O fato é o seguinte, que o animal,
3886 ele não pode ser exposto com finalidade diversa da estimação, mas da
3887 estimação permite que você passeie com o seu animal.

3888

3889

3890 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Prezados, vamos
3891 uniformizar o debate, por gentileza.

3892

3893

3894 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Permite que você saia com o
3895 animal, que transite com o animal, se o shopping permite, permite, na França,
3896 qualquer restaurante, você pode entrara até com ave, além de cães e gatos.
3897 Então não tem razão para isso. Vedados os maus-tratos, vedado a exposição,

3898 aqui, que seja... Não, mas eu estou falando, aqui se tá diversa e estimação, a
3899 gente tem que ver que exposição, o simples fato de você estar com o animal...

3900

3901

3902 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Desculpa, Lula.
3903 Prezados, vamos uniformizar o debate, por gentileza.

3904

3905

3906 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Todo mundo
3907 falando ao mesmo tempo. Não é isso. o debate uniformizado é todo mundo
3908 falando ao mesmo tempo, tem que mudar.

3909

3910

3911 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Lula, você quer
3912 continuar? Desculpe.

3913

3914

3915 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Eu só quero fechar isso. Se
3916 você for interpretar a simples saída do proprietário com o seu animal como uma
3917 exposição pública, virou caos total aqui nessa Comissão.

3918

3919

3920 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Não é isso.

3921

3922

3923 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – O que está sendo colocado é,
3924 o simples fato de eu passar com o animal num shopping, se o shopping
3925 permite...

3926

3927

3928 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Não é isso, Lula. Eu
3929 acho que todo mundo tem o direito de falar, mas não é isso que ela falou, ela
3930 em nenhum momento falou que era passeando no shopping, a colega colocou
3931 que era eu tenho uma loja no shopping e coloquei os animais lá, mas eles
3932 meus...

3933

3934

3935 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Não, mas aí você tem que tá
3936 autorizado, isso tem previsto.

3937

3938

3939 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Sim, não, mas o
3940 exemplo que ela deu foi uma vez passado o texto da forma como se encontra,
3941 ou com essas alterações que a gente está discutindo aqui, ela poderia ter no
3942 nome da pessoa física mesmo, e ela tem uma loja, um restaurante, e ela leva
3943 os bichos lá e coloca os bichos lá no restaurante dela, aí chega o fiscal e diz:
3944 não mas é para estimação, é meu, está no meu nome, é para a minha
3945 estimação, “ah, mas a clientela só vem aqui para ver o bichos”, “ah, mas é da
3946 minha estimação”. Então é essa a preocupação do final, na hora, a depender

3947 da forma como a gente coloca o texto legal, o advogado vai ter toda a defesa
3948 dele e vai dizer: está na Resolução que é para estimação, e como você está no
3949 meu íntimo para saber se eu estou estimando ou não? “Ah vai estar no seu
3950 restaurante”, todo mundo só vai lá no seu restaurante para ver os bichos, “ah,
3951 mas é para minha estimação, é uma coisa pessoal, você não pode entrar na
3952 minha cabeça, no meu amor com os animais”. Então, a dificuldade é essa. Eu
3953 acho que a gente tem que ter o cuidado, eu concordo com o Leo, quando ele
3954 coloca assim, a gente tem que pensar na norma, não é só pesando na
3955 fiscalização, aí é uma questão de caso a caso. Sim, mas tem que ter o cuidado
3956 também para não colocar de uma forma que você crie uma barreira para a
3957 fiscalização, e desse jeito pode ser que se crie, a preocupação é essa.

3958
3959

3960 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG) – Major**
3961 **Olivaldi, CNCG.**

3962
3963

3964 **A SR^a. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF) –** Deixa só eu
3965 complementar, Karina, IBRAM/DF. E ainda tem mais uma outra questão, a
3966 pessoa adquirir um bem, ela não tem o direito de fazer o que ela quiser com
3967 aquele bem, a gente está aqui justamente discutindo uma norma para limitar o
3968 uso de animais. Enfim, se eu tenho um carro, eu não posso sair por aí andando
3969 na contramão, porque existem normas de trânsito que dizem que eu não posso,
3970 eu só posso andar na via de mão que é permitido. Então, a gente está aqui
3971 justamente limitando o uso de um bem que é tutelado pelo Estado e é um
3972 recurso natural. Então, eu acho que cabe sim essa discussão, essa questão de
3973 que o animal é meu e o uso é ilimitado não cabe, a gente está aqui justamente
3974 para restringir isso.

3975
3976

3977 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG) – Major**
3978 **Olivaldi, CNCG.** Rafael, fica difícil, e a gente cansa de dizer isso também, um
3979 monte de gente, não há como, se a gente fosse aqui pegar, ele vai levantar um
3980 caso, e mesmo admitindo a tese dele, ele vai levantar um caso que não cabe
3981 ali, eu vou levantar, não há como escrever tudo aqui, é impossível isso. Então,
3982 eu acho que vai caber a quem estiver fazendo, aquele que pensa só em
3983 fiscalização, que não consegue enxergar o mundo além disso, e eu faço parte
3984 disso, eu sou... Dos 30 que eu tenho de polícia, 20 estão no policiamento
3985 ambiental. Isso, mais alguém que tenha alguma coisa além daquilo na cabeça
3986 consegue enxergar, no caso prático, isso ou não. E é óbvio que se ele enxergar
3987 além do que ele está enxergando, cabe a outra parte dizer o contrário, e vice-
3988 versa, quando tiver para mais o advogado vai querer pôr para menos, mas isso
3989 vai ser assim, e não tem como mudar. A gente tem que colocar: a finalidade é
3990 essa. Tem uma loja de roupa que tem um bicho lá, eu como órgão ambiental
3991 não vou admitir esse bicho, ele vai ser autuado: “olha, leva isso para a sua
3992 casa e pronto”. Eu, como órgão ambiental não vou admitir esse bicho, ele vai
3993 ser autuado, leva ele para a sua casa e pronto. Agora, eu vou para uma loja de
3994 roupa, mas e a loja de calçado, mas e se ele andar dois... Não há como fazer
3995 isso. Não há como fazer isso.

3996 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Major, eu entendo a
3997 preocupação que a legislação não pode demarcar tudo, mas uma vez que a
3998 gente tira, por exemplo, aí você diz, assim: leva para a sua casa. Então, teria
3999 que ter na legislação alguma coisa que desse suporte a isso. O ambiente
4000 doméstico, por exemplo, é o que dá suporte, você não pode dizer: leve para a
4001 sua casa, se eu não tenho nada que diga que é ambiente doméstico.

4002

4003

4004 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Rafael,
4005 olha...

4006

4007

4008 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Entendeu? Esse
4009 ponto específico, assim, “ah, leva para a sua casa, você não pode”. Mas, o que
4010 dá base para eu dizer leve para sua casa? É que tenha ambiente doméstico, se
4011 a gente retirar já não tem.

4012

4013

4014 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Então
4015 deixa eu dizer, se você colocar, já foi levantado pelo Bruno. Então, caso é o
4016 conceito do Código Penal. Não, senão nós vamos entrando, você entendeu o
4017 que eu quero dizer? Então casa, é o conceito do Código Penal, casa, se não
4018 for do Código Penal não é domicílio... Não é doméstico. Não vamos parar
4019 nunca. Escritório, o bar, o bar para dentro do... O bar pra dentro do balcão
4020 como muitos doutrinadores admite, é casa, fora do balcão não é casa. Não tem
4021 como, Rafael, é impossível, isso vai do caso, isso vai do fato, não há como eu
4022 decidir isso sem ter o fato na mão, não há.

4023

4024

4025 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – O Bruno estava com
4026 um...

4027

4028

4029 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Bruno da FBCN. Essa
4030 hipótese levantada pela Karina, de levar para o shopping e deixar em
4031 exposição pública, não cairia na vedação de expor a vedação pública? Então,
4032 não pode, porque estaria expondo a vedação pública, vedação... Estaria
4033 expondo a visitação pública, então não pode, está vedado. Agora, a gente tem
4034 que observar também o seguinte, pela Norma, não pode ter mais o periquito da
4035 sorte e nem o macaquinho do realejo.

4036

4037

4038 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
4039 ConJur/MMA. Prezados, a ordem está com a Tainan.

4040

4041

4042 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA/Espírito
4043 Santo. Gente, vou fazer a colocação aqui, é o que a gente tinha posto lá no
4044 começo, até a Palmira que falou, o problema que tem do animal de estimação

4045 é a questão que nos preocupa como órgãos ambientais fiscalizadores, Olivaldi,
4046 eu entendo que não dá para a gente abarcar tudo, mas têm certas coisas que
4047 são recorrentes de acontecer, não é um caso específico, são muitos casos que
4048 acontecem que a pessoa compra um animal e leva para o hotel fazenda dele,
4049 que leva para não sei o quê, não é um caso só, são muitos casos. Tá?
4050 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível)*. Não, para posição pública não. Tá?
4051 Eu acho que a gente poderia, isso é o que... O nosso entendimento. Só um
4052 pouquinho. O animal de estimação é animal de estimação, um animal que a
4053 gente definiu qual é o objetivo dele, não é exposição pública, né? E a
4054 exposição pública, a gente teria que classificar, eu acho que resolveria se a
4055 gente falasse o que é uma exposição, o que é exposição? O que eu vou
4056 considerar uma exposição? Sair com o bicho para passear é uma exposição?
4057 Não, não é. Agora, exposição é eu coloquei como um chamariz da minha
4058 empresa, isso é exposição pública. Agora, não está escrito aqui, isso não está
4059 escrito aqui. Então, como é que eu vou usar como órgão ambiental, eu não tô
4060 falando só de fiscalização, estou falando de controle mesmo, controle e gestão.
4061 Como é que eu vou lá autuar o cara ou dizer para o cara, igual o Olivaldi falou,
4062 leva para a sua casa, se eu não tenho onde está escrito isso, gente. Ali está
4063 dizendo que ele pode fazer o que ele quiser com o bicho, eu posso andar, eu
4064 posso botar ali no meu hotel fazenda, eu posso botar no shopping, eu posso
4065 fazer o que eu quiser, e o fiscal que vai interpretar do jeito que ele quiser.
4066 Então, assim, eu acho que o que é exposição?

4067

4068

4069 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
4070 ConJur/MMA. Esse ponto a gente vai resolver em parte, porque uma das
4071 diretrizes que a gente colocou nos artigos anteriores era justamente definir o
4072 que é exposição à visitação pública. Então, eu acho que talvez essa definição
4073 ajude. Eu não me lembro se quem está na frente é o Lula ou a Karina, agora.
4074 Então, vocês... Então, a Karina primeiro.

4075

4076

4077 **A SR^a. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF)** – Karina,
4078 IBRAM/DF. Bruno, na verdade, é porque a vedação a exposição está só para
4079 as categorias. A gente não colocou o animal de estimação como uma
4080 categoria. Então, pela ordem da Resolução não está sendo vedada a
4081 exposição ao animal doméstico... Ao animal de estimação. Então, é importante
4082 que isso fique claro, então já que, talvez, colocando claramente sendo vedada
4083 a exposição. Dessa forma, poderia colocar numa... Dentro da empresa, de
4084 forma que o animal não esteja exposto à visitação.

4085

4086

4087 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
4088 ConJur/MMA. A próxima palavra é palavra do Lula. Nesse ponto, a sugestão da
4089 colega pode ser relevante. Primeiro... Primeira questão, a gente vai definir o
4090 que é a exposição à visitação, aqui a gente tirou de todas as outras categorias,
4091 então realmente a preocupação da Tatiana era a gente ficou de detalhar
4092 melhor o doméstico, e a gente está sentindo essa necessidade. A minha
4093 sugestão seria, além de “sendo vedada a reprodução”, a gente poderia colocar

4094 a exposição pública, e finalidade diversa a estimação. Eu acho que assim a
4095 gente atende. *(Intervenção fora do microfone. Inaudível)*. É. O ambiente
4096 doméstico, eu acho que ainda está em debate se a gente pretende manter ou
4097 não. Só antes de passar a palavra ao Lula, eu ia pedir só para a gente colocar
4098 “sendo vedada a reprodução, a exposição à visitação pública e finalidade
4099 diversa a de estimação”. Lula.

4100

4101

4102 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Olha só, se a gente abre a... O
4103 animal, como bem colocou aí o Leandro, e ele pode ser pessoa jurídica, eu
4104 gostaria de saber, sinceramente, dos senhores da Câmara Jurídica, o seguinte,
4105 porque em um hotel fazenda pode se expor uma vaca, um cavalo, uma galinha
4106 e um pato, e não se pode expor uma arara? Vocês estão entendendo? A
4107 finalidade de um hotel fazenda não é expor bichos, a finalidades é
4108 hospedagem, é um serviço de turismo. Então, qual é a razão de diferenciarmos
4109 animal silvestre, o cara da fazenda gosta, o dono da fazenda mora no hotel
4110 fazenda, ele comprou uma arara, ele comprou um passarinho, ele comprou sei
4111 lá o quê, votou num viveiro, que é melhor que muita casa, que está muito mais
4112 bem tratado, possivelmente, do que a maioria dos domicílios, ele tem vaca, ele
4113 tem cavalo, ele tem arara, e a gente... Eu não tô entendendo. A mesma coisa,
4114 quando se discutiu, em 2004, aqui nessa casa, no CONAMA, a Lei de Maus-
4115 tratos, eles queriam tirar animais de produção da Lei de Maus-tratos, aí eu
4116 perguntei o seguinte: “então, eu posso esfaquear uma galinha no meio da rua,
4117 mas não posso esfaquear uma arara?”. Então, a filosofia, a ética está
4118 totalmente deturpada.

4119

4120

4121 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Só um pouquinho,
4122 gente, é porque assim, pera aí, só um pouquinho, deixa... Que, assim, está
4123 atrapalhando a condução, está virando um debate, é não é a intenção. Olha só,
4124 por favor, virou um debate de mérito aqui, não é mais uma questão jurídica. E
4125 outra coisa, assim, quando se coloca a exposição à visitação pública aí e
4126 finalidade diversa, a exposição pública já é uma finalidade diversa de
4127 estimação, então, assim, a gente está enfiando coisas na Norma sem
4128 necessidade, uma vez que já está garantido já. Pera um pouquinho. Mas,
4129 assim, deixar eu (...) minha palavra. Pera um pouquinho. Então, assim, eu
4130 estou fazendo aqui um apelo que a gente trate como uma discussão de mérito,
4131 a gente não vai avançar com isso aqui, porque questões, assim, que não tem
4132 relevância, porque no fim das contas não foi dito. A fiscalização vai lá e vai
4133 autuar, está lá, está dito lá, (...) diversas de estimação, se o cara está fazendo
4134 alguma coisa diversa de estimação, talvez, seja o caso de definir o que é
4135 estimação, vamos definir o que é isso. Então pronto. Eu não entendo porque
4136 está indo e voltando, a gente esquece do debate que houve da Câmara
4137 Técnica, a gente volta a ter esse debate aqui, e a gente não vai avançar, vai
4138 chegar (...) e não vai estar com essa Norma pronta. Essa é a questão. Vai
4139 Karina.

4140

4141

4142 **A SR^a. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF)** – Karina,
4143 IBRAM/DF. Lula, é exatamente por conta da Lei de Zoológicos que não se
4144 pode expor animal silvestre, porque para você expor animal silvestre, você tem
4145 que ser zoológico e tem que cumprir todas as condicionantes, isso tem uma Lei
4146 dizendo, não é porque o animal silvestre é de estimação, que aí a partir de
4147 então, ele deixa de ser silvestre, ele pode ser exposto.

4148
4149

4150 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Desculpe, assim,
4151 mas, me permita, nós não vamos admitir aqui o debate, porque, assim, virou
4152 um debate, assim, que não é o que está colocando aqui agora nesse momento,
4153 não é? Não precisa de explicação. A questão aqui é a gente ter uma Norma
4154 que seja suficiente para você poder regrar essa situação, e nós estamos aqui
4155 tentando diferenciar o que é o uso de animais de estimação do restante das
4156 categorias, é isso que está sendo colocado aqui. Gente, vamos centrar nisso.

4157
4158

4159 **A SR^a. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF)** – Então, eu
4160 entendo que isso é uma questão importante, porque se a gente vedou a
4161 exposição nas outras categorias, porque não nessa? Se a gente está na
4162 dúvida, a gente que está na discussão está na dúvida se finalidade de
4163 estimação cabe ou não exposição, é importante estar escrito.

4164
4165

4166 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Então, por favor,
4167 vamos voltar lá a definição de estimação, volta lá, volta a definição de
4168 estimação. Eu queria ouvir mais também os Estados, porque eu estou ouvindo
4169 só um Estado aqui, né? A atividade de estimação. Aí, animal de estimação:
4170 espécie proveniente aí de espécimes da fauna silvestre ou fauna exótica,
4171 adquirido em criadouro ou estabelecimentos comerciais legalmente autorizados
4172 ou mediante importação autorizada, com finalidade de companhia, terapia,
4173 auxílio aos portadores de necessidades especiais e lazer. Pronto, fugiu disso
4174 aí, então é o seguinte, aí, assim, aí, eu sou um fiscal, aí eu tô passando na
4175 frente de um estabelecimento comercial, a pessoa está lá com um animal, sei
4176 lá, numa gaiola, todo mundo lá vendo, dando dinheiro, o cara pode chegar e
4177 dizer pra mim, assim: olha, isso é terapia, eu tô recebendo por isso. Não, mas
4178 ele pode dizer isso, mas o fiscal pode chegar e dizer: não, não acho que é uma
4179 terapia, não acho que é uma terapia, eu acho que o senhor está fugindo, e está
4180 autuado. Porque eu vou te contar uma coisa... Bom, todo mundo aí, todo
4181 mundo, mas, assim, eu, assim, com um animal desses não vou me expor a
4182 levar uma interpretação distinta. Agora, a minha questão não é o mérito, é que
4183 a gente está indo e voltando com coisas já vencidas, assim, e que não têm... a
4184 Questão da exposição, se a finalidade é diversa, que está aqui, aqui não está
4185 falando em exposição, a finalidade aqui é companhia, terapia, auxílio aos
4186 portadores de necessidades especiais e lazer, não tem exposição, então
4187 vamos definir o que é lazer. Definir o que é lazer.

4188
4189

4190 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
4191 ConJur/MMA. Marcelo, eu entendo, eu acho péssimo a gente ficar indo e
4192 voltando, mas eu vou discordar, eu acho que se a gente não colocar vedada a
4193 exposição ali, eu, advogado privado, derrubo qualquer auto de infração que for
4194 feito, num hotel não fica um auto de infração em pé, não fica um auto de
4195 infração em pé, e não tem nenhum juiz que... Assim, claro que há liberdade do
4196 judiciário, mas, assim, a interpretação média, como a gente já tratou aqui, dá
4197 para você interpretar mil vezes, e você vai dizer: não, é lazer, é uma questão
4198 de estimo, e você derruba facilmente, derruba facilmente. Eu acho
4199 relevantíssimo colocar vedada a exposição. Eu acho que tem que critérios
4200 objetivos. Quando a gente vai para estimação, questões subjetivas, a gente
4201 tem uma dificuldade. Ainda que pareça repetitivo, eu acho fundamental que
4202 mantenha a vedação à visitação pública, à exposição pública.

4203

4204

4205 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Então, tá. Então,
4206 assim, nesse sentido, então, assim, para não incorrer em situações lá na frente
4207 parecidas, colocar ao final de lazer, vírgula, que não se confunda com
4208 exposição pública. Pronto.

4209

4210

4211 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – É possível a gente
4212 colocar.

4213

4214

4215 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Porque, aí, vale
4216 para essas situações e qualquer outra que aparecer. E lazer, que não se
4217 confunde com exposição para visitação pública ou exposição pública. Com
4218 exposição...

4219

4220

4221 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – O que não se
4222 confunde, o lazer?

4223

4224

4225 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – O lazer.

4226

4227

4228 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Então tira a vírgula,
4229 por favor.

4230

4231

4232 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Então tá, sem a
4233 vírgula. Foi o Henrique aí.

4234

4235

4236 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Bruno da FBCN. Eu
4237 estou com uma dúvida, como é que fica a sua situação de uso do animal para

4238 fins ornamentais? *(Intervenção fora do microfone. Inaudível)*. Tá. Mas, ali não
4239 está muito explícito.

4240

4241

4242 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Ornamental não
4243 entra no estimação. Vamos colocar a vírgula depois de lazer. Lazer, vírgula,
4244 que. *(Intervenção fora do microfone. Inaudível)*. Porque aqui eu estou
4245 conceituando, no vedado eu tô disciplinando. *(Intervenção fora do microfone.*
4246 *Inaudível)*. Prezados, Rafael, ConJur/MMA. Tem duas sugestões, a gente pode
4247 fazer essa alteração aqui no conceito, que eu acho que o conceito está mais
4248 claro assim, e a gente pode incluir também lá embaixo, na disposição
4249 específica, a vedação. Não seria necessário em qualquer dos dois já é
4250 suficiente. Se quiser repetir nos dois também, não é tecnicamente adequado
4251 ficar repetindo as mesmas disposições, mas é possível. Para deixar claro e
4252 para não ter óbice, a minha sugestão é que se mantenha nos dois. Rafael,
4253 ConJur/MMA O Bruno que está sugerindo que a vírgula tem que sair. Eu acho
4254 que tem que ficar. Não sei o que os colegas acham.

4255

4256

4257 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Bruno da FBCN. Eu
4258 perguntei a vocês se o que não se confunde é o lazer ou tudo, me disseram o
4259 lazer, então tem que tirar a vírgula. É tudo? Então tem que manter a vírgula. O
4260 que vocês quiserem, não tem problema nenhum.

4261

4262

4263 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Prezados, vamos
4264 voltar lá pra o art. 5º, que é o último, não é? O art. 5º é o último? Não
4265 confundem, que não se confundem. Vamos lá alterar “não se confundem.
4266 Prezados, Rafael, ConJur/MMA. Todo esse debate se deva em face daquela
4267 sugestão do colega do Alagoas, que era sobre o ambiente doméstico. Acabou
4268 que a gente foi pra todo esse tema e não decidiu se vai manter, ou não o
4269 doméstico. Tem alguma preocupação em manter o doméstico, ou retirar o
4270 doméstico?

4271

4272

4273 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Não, retirar.

4274

4275

4276 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Me parece mais
4277 coerente, com todo o debate, retirar o doméstico.

4278

4279

4280 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Exato. Olivaldi, está falando da
4281 retirada do doméstico pra ambiente doméstico. É, já está. Então, é melhor pra
4282 não confundir mais ainda.

4283

4284

4285 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Então, uma vez que
4286 já está contemplada no restante da nova, é desnecessário manter o ambiente
4287 doméstico aqui?

4288

4289

4290 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Exato.

4291

4292

4293 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Alguém tem alguma
4294 posição, ou não? Então, está aprovado por unanimidade a retirada desse
4295 trechinho em ambientes domésticos. Aí pode tirar isso aí. Tá ok? Então, a
4296 redação final só pra fazer a leitura e ficar na gravação. “A atividade de
4297 manutenção de animais de estimação não se confunde com as categorias de
4298 empreendimentos tratadas no artigo anterior”; aqui agora que eu pensei teria
4299 que botar atividades e empreendimentos, né? Vamos colocar: as categorias de
4300 atividades e empreendimentos tratadas no artigo anterior, sendo vedada a
4301 reprodução, a exposição, a visitação pública e finalidade diversa a destinação.
4302 Tudo bem? Eu só queria essa acrescimo de colocar atividades e
4303 empreendimentos pra uniformizar.

4304

4305

4306 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Bruno, FBCN. Então,
4307 ainda precisa botar atividade, ou pode botar a manutenção?

4308

4309

4310 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Eu não entendi.

4311

4312

4313 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Porque já tem..., você
4314 botou uma atividade na segunda linha. Então, a atividade não se confunde com
4315 atividade. Então, a manutenção de animais não se confunde.

4316

4317

4318 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Eu concordo, Bruno.
4319 Mas, está ótimo. Então, a sugestão do Bruno foi retirar o termo atividade no
4320 começo; e fica só a manutenção de animais. Tem razão, Bruno. Prezados,
4321 então tá aprovada com essa sugestão do Bruno de retirada da palavra
4322 atividade ali do começo. Então, ficou a manutenção de animais. Em relação ao
4323 § 1º, que era a preocupação do Lula e que já tá contemplado, que era o caso
4324 de reprodução não intencional. Sobre esse ponto a CTAJ, eu ia dizer ConJur, a
4325 CTAJ não tinha nenhuma dificuldade em relação a ele. Então, acho que
4326 podemos seguir, se não houver nenhuma outra ponderação. O § 2º, ele só
4327 deixa claro que não é necessário fazer licenciamento, autorização ao CTF,
4328 dizendo que é necessário fazer o cadastro previsto na plataforma nacional.
4329 Tudo bem?

4330

4331

4332 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

4333

4334 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Não precisa do CTF.
4335 O colega quer fazer um comentário.

4336
4337

4338 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Marcelo Garcia, Amazonas. Não,
4339 só pra nós podermos padronizar se ficou cadastro mesmo, ou ficou registro,
4340 não lembro na Plataforma Nacional? Só pra uniformizar o texto. Então, é
4341 cadastro. Não, só porque não lembro, né?

4342
4343

4344 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Pode descer pro §
4345 3º. Rafael, ConJur/MMA. Prezados, a Dra. Betina tem uma proposta, que é
4346 colocar o texto do § 3º na ordem direta. “Os animais de que trata o *caput*
4347 poderão ser transferidos”. Precisa ter para outros proprietários? Se vai
4348 transferir a propriedade...

4349
4350

4351 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

4352
4353

4354 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Então, mantém-se.
4355 Para último proprietário. Prezados, o Dr. Marcelo tá fazendo uma sugestão aqui
4356 que seria a propriedade dos animais que trata o *caput* poderá ser transferida
4357 desde que acompanhada do seu certificado. Aí é poderá; poderá ser
4358 transferida desde que acompanhada do seu certificado de origem. Não, aí não
4359 precisa mais para outros, porque agora tá. Aí “desde que”. “Desde que”.
4360 Rafael, ConJur/MMA. Então, a proposta ficou: a propriedade dos animais de
4361 que trata o *caput* poderá ser transferida desde que acompanhada do seu
4362 certificado de origem, devidamente registrada pelo proprietário a transferência
4363 na Plataforma Nacional. Esse trecho final está na ordem invertida também, né?
4364 A gente poderia ajustar isso.

4365
4366

4367 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

4368
4369

4370 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Pelo proprietário na
4371 plataforma. “Desde que”, vírgula, não, depois de “desde que” uma vírgula, né?
4372 Ah é, tira, isso.

4373
4374

4375 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Bruno, FBCN. A
4376 transferência seja registrada pelo proprietário.

4377
4378

4379 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Desculpa, Bruno.

4380
4381

4382 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Bruno, FBCN. Desde
4383 que a transferência seja registrada; e a transferência seja registrado pelo
4384 proprietário.

4385

4386

4387 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Prezados, então, a
4388 redação ficou: a propriedade dos animais de que trata o *caput* poderá ser
4389 transferida desde que acompanhada de seu certificado de origem e a
4390 transferência seja registrada pelo proprietário na Plataforma Nacional. Tudo
4391 ok? Não, Rafael, ConJur/MMA. A preocupação é relevante, porque a quem
4392 cabe a responsabilidade de fazer esse registro a transferência? É o novo, ou é
4393 o antigo? É uma questão de mérito também, tem que escolher quem é que faz.
4394 O carro quem faz é quem compra, né? É o novo proprietário, é porque isso é
4395 mérito, né?

4396

4397

4398 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Bruno da FBCN. Olha
4399 normalmente o sucessor é que registra, mas às vezes ele pode não registrar,
4400 né, e aí complica. Eu já tive uma situação de um cliente que foi..., terminou um
4401 mandato dele numa organização, foi eleito nova Diretoria e os novos dirigentes
4402 não registraram a ata e ele foi condenado, porque ele ainda era presidente,
4403 mas ele não podia registrar, ele não tinha mais poderes pra registrar, porque
4404 quem registra é o representante da pessoa jurídica, e ele não era mais
4405 representante. Então, tem que especificar quem é o responsável pelo registro,
4406 seja quem for. Geralmente é o sucessor.

4407

4408

4409 **O SR. JOÃO GABRIEL DE RESENDE PIMENTA (FATMA/SC)** – João
4410 Pimenta, Santa Catarina. A questão da analogia com o carro é pertinente, mas
4411 ali na questão do carro aquele que vende tem a possibilidade de fazer a
4412 comunicação da venda. Aqui não se sabe se no sistema, se tivesse o sistema
4413 já funcionando, poderia ser a responsabilidade de quem compra, mas se
4414 tivesse a faculdade do sistema de quem vende anunciar, ele já poderia
4415 anunciar. Mas, eu acho que aqui deveria ser tachado e colocado a
4416 responsabilidade pra evitar essa questão dúbia.

4417

4418

4419 **O SR. LEONARDO ESTRELA BORGES (CNI)** – Leonardo, CNI. Nós temos o
4420 exemplo disso de aquisição de imóvel com promessa. Aquisição de imóvel com
4421 promessa hoje no Cartório qualquer um pode registrar, exatamente pra evitar
4422 esse tipo de coisa, o sujeito não registra pra tentar, enfim, por causa de
4423 imposto e não coloca os dois, a segurança é até aumentada.

4424

4425

4426 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Major
4427 Olivaldi, CNCG. Mesmo porque... Não, rapidinho. Pra efeito de sanção, por
4428 exemplo, aquele que passa o animal pro outro lado está cometendo um delito,
4429 ou uma infração administrativa e aquele que recebe da mesma forma. Então, é
4430 justo que seja os dois.

4431 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Goiás. Lembrando que o certificado de origem,
4432 ele só passa a ser emitido após 2015. Então, existem outros documentos que
4433 garantem a propriedade. Então, se a intenção foi essa tem que ser ampliado o
4434 conceito. Ok? Que o certificado de origem só foi emitida a partir da edição da
4435 07.

4436

4437

4438 **A SR^a. BETINA GUNTHER SILVA (Casa Civil)** – Sugestão. Betina, Casa Civil.
4439 Ou equivalentes, ou similares, a gente pode botar ali.

4440

4441

4442 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Documento
4443 equivalente, eu acho que é melhor. Rafael, ConJur/MMA. Os colegas Leonardo
4444 e o Major tinham dado a sugestão de colocar a responsabilidade para os dois.
4445 A minha dúvida é: é uma responsabilidade solidária, qualquer um dos que fizer
4446 tá ok.

4447

4448

4449 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Só um pouquinho
4450 Daniel. Desculpa, Rafael. O Sebastião aqui lembrou que no art. 4º a gente já
4451 tratou do endosso, ali oh, art. 4º. “O proprietário de animal silvestre adquirido
4452 anteriormente a implantação do certificado de origem, poderá inserir o seu
4453 animal na plataforma nacional apresentando a nota fiscal ou, no caso de
4454 transferência de propriedade do animal, apresentando nota fiscal endossada ou
4455 o termo de transferência.”.

4456

4457

4458 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Eu deixaria nos dois.

4459

4460

4461 **A SR^a. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF)** – Karina,
4462 IBRAM/DF. Isso faz diferença, porque hoje tem que, além de ter a Nota Fiscal,
4463 que é o documento fiscal do animal, o documento que comprova a origem
4464 ambiental do animal é o certificado de origem. Se você coloca documento
4465 equivalente, os proprietários podem passar, achar que somente a Nota Fiscal
4466 valeria e não a partir de 2015 tem que ser o certificado de origem. Você
4467 consegue entender? Então, não existe documento equivalente ao certificado de
4468 origem a partir de 2015.

4469

4470

4471 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Eu entendi.

4472

4473

4474 **A SR^a. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF)** – Antes aí cairia
4475 no § 4º que diz que o animal que foi adquirido antes da existência do certificado
4476 de origem será transmitido com a Nota Fiscal, que aí é o único documento que
4477 garante a origem do animal. Então, a gente tem duas possibilidades: Nota
4478 Fiscal antes de 2015, certificado de origem depois de 2015. Eu acho que está
4479 abarcado nas duas questões.

4480 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Lula, eu posso
4481 passar a palavra pra colega de São Paulo? Que ela ia responder esse, é
4482 porque a palavra estava com o Lula.

4483

4484

4485 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Tá bom. Eu falo depois.

4486

4487

4488 **A SR^a. ANA CAROLINA DALLA VECCHIA (SMA/SP)** – Tá ligado aqui? Tá.
4489 Em relação a essa questão do... Ana Carolina, Secretária de Meio Ambiente de
4490 São Paulo. Não é tão simples assim a partir de 2015 todo mundo tem
4491 certificado de origem, ou não, porque o certificado de origem é uma
4492 funcionalidade do Sistema Sisfauna, que não, por enquanto, não está
4493 determinado nas normas e que São Paulo não emite, porque ainda não tem a
4494 integração. Então, pra São Paulo, mesmo depois de 2015, o documento que
4495 comprova a origem ainda é a Nota Fiscal.

4496

4497

4498 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Eu gostaria de falar, Rafael?
4499 Olha só eu ia falar exatamente o que a Ana Carolina falou pelo seguinte: um
4500 Estado pode não querer adotar o certificado, como São Paulo não adotou. A
4501 07/2015 do IBAMA, a maioria dos termos de cooperação entre União, IBAMA, e
4502 Estados já estavam vencidos, já têm Estados com a sua legislação própria.
4503 Então, a IN 07/2015, como a Karina colocou, ela pode ser adotada pelo
4504 IBRAM, não tem fundamentação legal, ela é pós-LC 140, não há tema, ou seja,
4505 ela não é obrigatória. Então, a gente está criando aqui uma obrigação que era
4506 o Estado que deveria, como bem a Ana Carolina colocou, definir, um
4507 documento que prove a propriedade, acabou. A Nota Fiscal seria muito, aliás,
4508 eu não vejo por que emitir um certificado de origem se a Nota Fiscal tem o
4509 mesmo efeito. Mas, de toda sorte, que seja. Agora, e o Estado que não quer
4510 como São Paulo? Sabe o que tem acontecido, todos os animais de São Paulo,
4511 o IBAMA agora está multando pelo Brasil a fora, porque não está adequado
4512 sobre as normas do IBAMA, aí eles multam sob o art. 29, que é sem a devida
4513 autorização, sem autorização, ou a devida autorização, aí eu lhes digo: quem
4514 tem a competência pra autorizar, pra licenciar? São Paulo. Como é que o
4515 IBAMA multa o animal que foi mandato para Brasília? Aí tem um parecer da
4516 ConJur maravilhoso do IBAMA, não, não, é do IBAMA, não é do MMA.

4517

4518

4519 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Mas, pra mim é a
4520 mesma coisa, é tudo da AGU. (*Risos!*).

4521

4522

4523 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Bom, meu pai também foi.
4524 Então, eu posso falar de livre cátedra aqui, é lastimável, porque a competência
4525 de licenciar e autorizar é do Estado; não pode o IBAMA sob o art. 29
4526 simplesmente multar o animal, porque o Estado não emite a documentação. A
4527 gente está passando isso neste momento, são..., aqui em Brasília multam. Isso
4528 é uma maluquice, uma loucura de gestão que estão comentado hoje no

4529 momento. Quem tem a competência pela LC 140 é o Estado, não cabe a
4530 União, ou outro Estado multar, porque não estar com a devida licença, porque
4531 interpreta que pelo IBAMA tem que ter, porque essa competência é exclusiva
4532 do Estado. E a gente está tendo esse problema aqui. Então, a Ana Carolina
4533 colocou muito bem, a Ana Carolina botou muito bem. E hoje quem tá se
4534 ferrando nessa história toda da gestão desgovernada tem sido o contribuinte,
4535 porque não se resolve os problemas e está se criando mais problemas. E os
4536 Estados que não adotarem o certificado de origem? Por ele está na 07/2015 do
4537 IBAMA não quer dizer nada, Rafael.

4538

4539

4540 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Lula, desculpa, eu
4541 acho que a gente já tá partindo pra um outro debate. Eu acho que vamos
4542 retornar aqui o debate. A Karina abriu mão também?

4543

4544

4545 **A SR^a. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (IBAMA)** – Maria Izabel, IBAMA.
4546 Então, só pra fazer uma atualização. Eu tive, inclusive, em reunião ontem com
4547 o pessoal da Secretaria de Meio Ambiente do Estado de São Paulo pra falar da
4548 integração do GEFAU e do Sisfauna, e o certificado de origem vai sim fazer
4549 parte também do GEFAU em uma fase 2, né? Não vai ser nesse momento,
4550 mas a gente chegou nesse consenso em reunião ontem, né? Eu até recebi a
4551 ata da reunião agora há pouco da Valéria. Então, o GEFAU não faz ainda a
4552 produção desse certificado de origem, mas a intenção é que ele faça sim.

4553

4554

4555 **A SR^a. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF)** – Karina,
4556 IBRAM/DF. Complementando. A norma não estabelece 2015 como referência,
4557 ela diz após a implementação do certificado de origem, aí é o que vale é o
4558 certificado de origem; se São Paulo ainda não implementou o certificado de
4559 origem, então ele usa a Nota Fiscal que é o que está no § 4º. Então, assim, eu
4560 não vejo nada...

4561

4562

4563 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
4564 ConJur/MMA. Prezados, eu entendo que com as explicações dadas, eu acho
4565 que simplesmente a gente pode manter a redação como tava anteriormente,
4566 “desde que acompanhada do seu certificado de origem”; e o § 4º traz a regra
4567 de transição. Eu acho que já estava claro e não precisa ter nenhuma alteração.

4568

4569

4570 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tira o documento
4571 equivalente.

4572

4573

4574 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Então, eu gostaria de deixar
4575 claro só o seguinte Rafael: São Paulo vai adotar e os Estados que já fizeram as
4576 suas legislações, e aí? Pouco importa. Eu não estou entendendo gente, vocês
4577 estão criando um problema jurídico aqui sério pra gestão de fauna em geral. E

4578 os Estados? Como é que se coloca aqui numa mesa, diante de uma Câmara
4579 Jurídica, o seguinte: “ah São Paulo vai adotar”; e os Estados que já têm a sua
4580 legislação? Se não mudarem? Se amanhã muda o Secretário, mudou o partido,
4581 aliás, ano que vem vamos ter eleições, muda a visão, muda a estratégia, muda
4582 a gestão. Prever um documento de forma genérica e depois cada Estado...,
4583 porque infelizmente vai ter que ser assim.

4584

4585

4586 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
4587 ConJur/MMA. Os Estados estão presentes, não é assim, eu não vi oposição
4588 dos Estados, eu não estou vendo motivo da oposição.

4589

4590

4591 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – A oposição é que vai ter uma
4592 coisa no CONAMA que a regra estadual não prevê. Então, se manifesta aqui
4593 Paraná, Alagoas, quem tiver aqui, porque na legislação estadual deles não
4594 prever. O Rio de Janeiro tem uma legislação pela Assembleia Legislativa,
4595 mesmo que tivesse o Estado aqui presente, como gestor administrativo, não
4596 adiantaria nada.

4597

4598

4599 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
4600 ConJur/MMA. Uma coisa é a legislação não prever e outra coisa é a legislação
4601 prever de forma diversa. E aí é um outro ponto. A CONAMA está dando uma
4602 regra geral pro Brasil, se tiver um caso concreto, aí é uma avaliação jurídica
4603 que a gente vai fazer do caso concreto. Ah o Estado X já tinha uma legislação
4604 que é contrária. Então, aí a gente vai fazer o embate da Resolução CONAMA
4605 com a legislação do Estado, mas aí é uma outra questão. Eu acho que aqui o
4606 normativo geral os Estados estão presentes e não estão..., eu não estou vendo
4607 oposição.

4608

4609

4610 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Bom, não, não. Eu
4611 vou levantar agora pra você. Tá? Mas, a questão é o seguinte: é que o que nós
4612 estamos discutindo aqui é o certificado de origem se será, ou não adotado
4613 pelos Estados, não está se colocando tempo aqui, em que período vai ser, ou
4614 não, mas assim é no momento que for adquirido. Como a gente sabe que os
4615 Estados... Senhores, por favor, eu quero pedir assim, de novo, pela quinta vez
4616 atrapalha a condução, a gente aqui a conversa paralela. Como os Estados vêm
4617 reunindo sistematicamente os órgãos ambientais promovido pela uma
4618 discussão pela ABEMA, principalmente por conta dessas discussões dessas
4619 normativas que nós estamos tratando aqui agora, eu passo a palavra pros
4620 Estados pra informar assim, qual é à situação de adesão de incorporação do
4621 certificado de origem por parte dos Estados.

4622

4623

4624 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA Espírito
4625 Santo. A gente está aqui, né, têm vários Estados representados, assim como o
4626 Marcelo falou, nós temos um grupo de discussão, né? Que e aonde a gente

4627 colocou todas as normativas, os Estados estão cientes da discussão que está
4628 tendo aqui no CONAMA, todos os Estados estão cientes hoje, né? A gente tem
4629 todos os Estados agora já lincados. Foi colocado pra manifestação essa
4630 proposta de Resolução e foi pedido várias vezes, né, não foi só uma vez
4631 fechado pra os Estados se manifestarem. Nós não tivemos qualquer
4632 manifestação contra o certificado de origem pelos Estados, não há qualquer
4633 manifestação. Então, eu falou falar em nome da discussão que tem, claro que
4634 pode ter questões jurídicas, assim como pode ter questão jurídica pra tudo que
4635 está sendo colocado nessa Resolução, a gente tem Estados que já definiu
4636 categoria de criação e a gente tá fazendo uma Resolução pra redefinir. Isso
4637 aqui é o norte orientativo pra os Estados até mudarem as suas legislações.
4638 Então, eu acho assim, se a gente vai estar discutindo o certificado de origem, a
4639 gente não teve até nenhum momento nenhuma manifestação contra nas
4640 discussões que estão acontecendo dentro da ABEMA, né, eu acredito que os
4641 Estados estão dispostos sim a trabalharem pra fazer essa alteração. Claro que
4642 tem as questões jurídicas, vão ser tratadas por cada Estado pra tudo que está
4643 sendo discutida nas normas do CONAMA, todas as normas de marcação, a
4644 norma de categoria, a Lista PET, tudo isso tem Estados que já normatizou, mas
4645 todos os representantes, não estou dizendo os políticos, não estou dizendo,
4646 que isso a gente não pode falar em nome disso, mas todos estão dispostos a
4647 uma unificação.

4648

4649

4650 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
4651 ConJur/MMA. Prezados, vai haver divergência, a gente sabe, mas assim isso
4652 não pode inviabilizar o trabalho do CONAMA, se a gente for por esse aspecto,
4653 o CONAMA não deve mais atuar deixando os Estados regulamentarem da
4654 maneira como eles quiserem. Então, os embates jurídicos vão ser travados no
4655 momento oportuno. Tudo bem? Em relação ao § 3º, então, e § 4º, voltamos
4656 com a redação original, e o § 3º traz a regra, o § 4º traz a regra de transição.
4657 Então, entendemos que está adequado, pelo menos não de forma unânime,
4658 mas por ampla maioria.

4659

4660

4661 **A SR^a. ANA CAROLINA DALLA VECCHIA (SMA/SP)** – É só uma ressalva em
4662 relação ao finalzinho. Ana Carolina, Secretaria do Meio Ambiente de São
4663 Paulo. Em relação ao finalzinho do § 4º que diz que ele apresenta Nota Fiscal
4664 endossada, ou termo de transferência, pode dar a impressão que ele pode
4665 apresentar só o Termo de Transferência. Não. O Termo de Transferência tem
4666 que estar junto da Nota Fiscal sempre. Isso. Então, precisa fazer essa
4667 correção.

4668

4669

4670 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
4671 ConJur/MMA. Prezados, aí é uma questão de mérito. De fato, o que o texto
4672 está dizendo é qualquer um dos dois é suficiente, aí se vocês entendem que
4673 materialmente precisa os dois, realmente tem que alterar pra “e”.

4674

4675

4676 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

4677

4678

4679 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Vamos falar no
4680 microfone. Se identifique.

4681

4682

4683 **A SR^a. VANESSA MORAES NUNES (IMA/SC)** – Vanessa, IMA de Santa
4684 Catarina. A Nota Fiscal endossada, ela dispensa o Termo de Transferência; o
4685 Termo de Transferência não dispensa a Nota Fiscal.

4686

4687

4688 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Foi justamente isso que está escrito.

4689

4690

4691 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Ou seja, basta, então a nota
4692 endossada.

4693

4694

4695 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mantém-se o “ou”.

4696

4697

4698 **A SR^a. NÃO IDENTIFICADA** – Não, não. Porque se tu diz: apresenta a Nota
4699 Fiscal endossada, beleza, ela completa o que tu exige. Agora, se tu coloca ou o
4700 Termo de Transferência, a pessoa pode escolher apresentar só o Termo de
4701 Transferência, o que não é válido.

4702

4703

4704 **A SR^a. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF)** – Karina,
4705 IBRAM/DF. Então, eu acho que nesse caso tira o Termo de Transferência,
4706 porque ele não é exigência.

4707

4708

4709 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
4710 ConJur/MMA. Ou então coloca: apresentando a Nota Fiscal endossada, ou
4711 Nota Fiscal endossada e...

4712

4713

4714 **A SR^a. NÃO IDENTIFICADA** – Isso. Acompanhada do termo.

4715

4716

4717 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Vamos lá. Vamos
4718 escrever gente, por favor. Fica, então: Nota Fiscal endossada, ou a Nota Fiscal
4719 acompanhada do Termo de Referência.

4720

4721

4722 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Acompanhada do
4723 Termo de Referência.

4724

4725 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, tira o “a” ali,
4726 o artigo a, ou Nota Fiscal acompanhada do Termo de Transferência. Fechou?
4727 Tem lá o Bruno.

4728

4729

4730 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Bruno da FBCN. Essa
4731 transferência pode ter sido... Essa transferência pode ter sido feita... Vocês
4732 estão ouvindo? Pode ter sido feita... Essa transferência pode ter sido feita entre
4733 pessoas físicas que não emitem Nota Fiscal?

4734

4735

4736 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
4737 ConJur/MMA. Bruno, só pra esclarecer. Essa Nota Fiscal não é entre os
4738 particulares; essa Nota Fiscal é aquela da origem. Quando eu comprei o animal
4739 de forma regular, conforme a legislação, eu recebi a Nota Fiscal, e é ela que
4740 está sendo tratada aqui.

4741

4742

4743 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Tá certo. Outra coisa,
4744 às vezes, a gente fica preocupado com o texto, tanto faz, dar no mesmo,
4745 subentende, mas é que só ali de repente fica um negócio meio esquisito e
4746 como cabe a CTAJ a apuração do texto, se a gente não apura vão dizer: o que
4747 essa CTAJ está fazendo? Ali olhando de repente eu vejo o seguinte: inseriu-se
4748 o animal na Plataforma Nacional. Aí eu fiquei pensando como é que eu vou
4749 inserir um animal de carne e osso numa plataforma digital? Não é inserir o
4750 animal, é registrar o animal, cadastrar, porque inserir o animal gente,
4751 desculpem, está esquisito.

4752

4753

4754 **A SR^a. BETINA GUNTHER SILVA (Casa Civil)** – Tá. Então, poderá registrar.
4755 Já que a gente está na redação, só uma questão. Betina da Casa Civil.
4756 Anteriormente a implementação ali, esse “a” é craseado, não é? A
4757 implementação.

4758

4759

4760 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
4761 ConJur/MMA. Prezados, então a redação final tá ok. A gente fez a alteração
4762 pra colocar crase depois de anteriormente à implantação. E fizemos alteração
4763 do poderá registrar o seu animal em vez de inserir o animal. Tudo bem? E
4764 vamos lá pro § 5º?

4765

4766

4767 **A SR^a. PALMIRA FRANCISCA GONÇALVES FERREIRA (SEMAS/PA)** –
4768 Palmira, SEMAS Pará. Eu só gostaria de voltar um pouquinho no § 1º, porque
4769 assim, a gente correu, né, pro finalzinho e lá no final “e demais providência de
4770 destinação caso requerido pelo proprietário”; na verdade se for uma
4771 reprodução não intencional, então digamos assim, devida aí assim, o nosso
4772 entendimento é que não cabe, né? Se requerido pelo proprietário cabe a ele o

4773 aviso, né, como está na inicial e as providências do órgão independente do
4774 requerimento do proprietário.

4775

4776

4777 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Espera um
4778 pouquinho. Então, assim, nós voltamos pra questão de mérito, então. Espera
4779 aí. Então, é uma questão de mérito. Então, aí eu vou ter que conduzir, né?
4780 Então, deixa eu entender novamente que quando você começou a falar, eu
4781 entendi que era alguma questão de redação, mas realmente me passou uma
4782 questão de mérito. Proposição de alteração do § 1º, é isso?

4783

4784

4785 **A SRª. ANA CAROLINA DALLA VECCHIA (SMA/SP)** – Sim. Ana Carolina,
4786 Secretária do Meio Ambiente de São Paulo. Quando aqui diz que em caso de
4787 reprodução não intencional; reprodução não intencional, a gente entende que
4788 foi uma atividade que não estava autorizada. Então, ok, foi intencional,
4789 acidental, a gente pode até pensar no caso de não autuar, não penalizar de
4790 alguma forma.

4791

4792

4793 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Sim, essa foi a
4794 intenção.

4795

4796

4797 **A SRª. ANA CAROLINA DALLA VECCHIA (SMA/SP)** – Mas, ainda assim foi
4798 uma atividade irregular, da forma como está escrito aqui, a gente não só vai ter
4799 que cadastrar esse produto de uma irregularidade, como a gente vai, a gente
4800 órgão público, vai destinar se o proprietário requer.

4801

4802

4803 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Foi isso que foi
4804 aprovado na reunião da CTBio.

4805

4806

4807 **A SRª. ANA CAROLINA DALLA VECCHIA (SMA/SP)** – Então, na verdade
4808 sim, deveria ser destinado de acordo com a definição do órgão ambiental e não
4809 de acordo com a vontade do proprietário de ficar com aquele filhote irregular,
4810 ou não. Quem deveria decidir é o órgão, não o proprietário.

4811

4812

4813 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Pelo que está
4814 escrito aí... Não, não, aí não é mérito, é questão de redação, porque o mérito
4815 mantém-se. Pelo que eu estou entendendo aqui na redação tinha essa
4816 intenção também, pode estar errada a redação. Mas olha: “em caso de
4817 reprodução não intencional de espécimes de que trata o *caput*, ok, o órgão
4818 ambiental competente deverá ser comunicado com a comprovação de
4819 ascendência para seu competente registro”; quem é que vai registrar? O órgão
4820 ambiental, não é isso? Né. Na plataforma nacional, e demais providências de
4821 destinação. Então, é o órgão ambiental, desde o começo foi o órgão ambiental,

4822 isso não mudou. Então, assim, se a redação não está clara, então, assim
4823 vamos melhorar a redação, mas não muda o mérito. Por favor, Rafael. Eu vou
4824 pedir as pessoas aqui assim, se vocês querem a contribuir, por favor, usa o
4825 microfone, porque atrapalha colocar assim as coisas, não há problema, o
4826 microfone está aberto gente, e ajuda a gente aqui. Mas, assim, enquanto está
4827 falando, enquanto o outro tá falando e vem a coisa, a gente acaba não ouvindo
4828 direito, e é uma contribuição que vocês trazem. Então, eu peço que vocês
4829 peguem o microfone e peça a palavra, e aí coloquem, né? Não há nenhum
4830 problema pra fazer isso.

4831

4832

4833 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
4834 ConJur/MMA. Marcelo, o ponto é exatamente esse, é só o trequinho final, que
4835 você não leu, que é o ponto que os colegas estão pedindo pra retirar, que você
4836 coloca demais providências de destinação, você coloca o órgão ambiental na
4837 dependência de uma manifestação de vontade do interessado. E retirando
4838 esse caso requerido pelo proprietário, muda tudo, aí tem que fazer (...).

4839

4840

4841 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Major
4842 Olivaldi, CNCG. Rafael, só pra tentar ajudar o nosso presidente no bom
4843 sentido.

4844

4845

4846 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Como é que ajuda no mal sentido?

4847

4848

4849 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – No mal
4850 sentido é falar assim: ele não falou nada que deveria falar.

4851

4852

4853 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, quando
4854 começa na verdade...

4855

4856

4857 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Na
4858 verdade... (*Risos!*). Tudo que ele tentou dizer, ele não conseguiu, na maldade é
4859 essa. Mas, tentando ajudá-lo no bom sentido, que ele falou partes boas, é que
4860 o caso requerido, na verdade, é o caso requerido pelo proprietário de que: olha
4861 nasceu, o que eu faço com isso, entendeu? É isso. O que... Pra que não tem
4862 como o órgão ambiental saber, não há como exigir de mim algo que eu não
4863 saiba. Então, ele tem que falar: olha, não, tá mal escrito. Mas, a ideia é essa.

4864

4865

4866 (*Intervenção fora do microfone. Inaudível!*).

4867

4868

4869 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Não,
4870 não, não. Se ele não foi avisado lógico, mas se não for avisado não tem como

4871 a gente saber. Aí ele tem que dizer pra mim: “olha, eu estou com um bicho
4872 aqui, o que eu faço com ele?”; ele está requerendo ao órgão ambiental. Essa
4873 foi a ideia.

4874

4875

4876 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Karina, está com a
4877 palavra.

4878

4879

4880 **A SR^a. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF)** – Karina,
4881 IBRAM/DF. A minha questão ainda é outra, porque no jeito que está escrito aí
4882 também, a gente necessariamente tem que cadastrar esse animal na
4883 plataforma nacional e eu acho que aí esse critério deveria ficar do Estado, a
4884 critério do Estado o cadastro, ou não, desse animal na plataforma nacional, no
4885 sentido de se eu quiser colocar o animal pra num Cetas.

4886

4887

4888 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
4889 ConJur/MMA. A proposta, então, é a retirada daquele trequinho final só, caso
4890 requerido pelo proprietário. Me parece que todos concordam que o texto estava
4891 mal inscrito, que realmente não era isso que era o objetivo. Então, obrigado
4892 pela volta ao § 1º. Na verdade, só pra pontuar, quem está fazendo essa
4893 aprovação aqui é a CTBio, porque é uma questão de mérito. Eu não sei se é
4894 melhor...

4895

4896

4897 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, não, eu acho
4898 assim, a gente tá recolocando aqui a questão, né? Porque a gente, na verdade
4899 mesmo, quando a gente colocou esse caso era assim, o problema de quem
4900 reproduziu o animal, vai ficar com ele, mas se ele quiser que destina, aí o
4901 órgão vai destinar. Aqui está dizendo, de qualquer maneira, que vai destinar e
4902 o órgão pode dizer: fica contigo, acabou. Não tem nenhum problema com isso
4903 não. Então, pra mim pode fechar assim e aprovar.

4904

4905

4906 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Não,
4907 não. O que foi aprovado foi a primeira, por isso que estava daquela forma.

4908

4909

4910 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas, que não tem
4911 efeito assim, não tem diferença, porque o órgão pode dizer: não, vai ficar com
4912 você mesmo, você não quer, mas vai ficar.

4913

4914

4915 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Bruno da FBCN. Eu
4916 acho que o texto está confuso, porque o órgão ambiental...

4917

4918

4919 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Bruno, deixa só eu
4920 fechar aqui uma coisa. Eu acho que pelo menos assim, o texto confuso como
4921 está, né, em mérito tá tomando a prova. Então, ok.

4922

4923

4924 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – É o seguinte:
4925 comunicado com a comprovação; comunicado você comunica por alguma
4926 maneira, quer dizer, comunicado com a comprovação. Então, você comunica e
4927 comprova a ascendência para registro, o comunicar não é o registrar, o
4928 registrar não é o comunicar? Segundo, isso tem prazo? É antes de nascer, é
4929 depois que nasceu, é três anos depois que nasceu, é no dia seguinte ao
4930 nascimento? Porque vai chegar um fiscal lá, “ele não registrou”; “não, eu vou
4931 registrar, mas eu vou registrar, eu ainda não registrei, mas vou registrar”;
4932 namoro tem prazo.

4933

4934

4935 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
4936 ConJur/MMA. Obrigado, Bruno. Eu acho que a ponderação realmente é
4937 relevante. Talvez o primeiro ponto possa ser suprido seja colocar só uma
4938 vírgula. O órgão ambiental competente deverá ser comunicado, com a
4939 comprovação de ascendência para o seu competente registro na plataforma
4940 nacional, talvez se resolva. Talvez seja relevante ou incluir no próprio
4941 parágrafo, ou um parágrafo adicional o prazo. Agora, aí volta pra uma questão
4942 de mérito, qual seria o prazo? Aí é uma questão da CTBio, a gente poderia
4943 botar: em caso de reprodução não intencional de espécime de que trata o
4944 *caput* no prazo de tantos dias, ou tantos meses, ou tantos anos, o órgão
4945 ambiental competente deverá ser comunicado. Até tantos dias de nascimento.

4946

4947

4948 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Bruno da FBCN.
4949 Vocês querem que comunique quando a fêmea ficou prenha, ou quer que
4950 comunique depois que nasceu?

4951

4952

4953 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA Espírito
4954 Santo.

4955

4956

4957 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Deixa só eu fazer
4958 um resgate rápido e passar a palavra pra Tainan. É que assim, senhores, se eu
4959 não me recordo, eu acho que a gente já houve essa discussão, já houve essa
4960 discussão, eu acho que não se chegou a um entendimento claro de quando
4961 seria isso e assim ficou a critério do interessado, se ele não quiser tomar uma
4962 multa, né, caso o fiscal chegue lá, ele vai ser rápido; se ele quer se arriscar, eu
4963 acho que ficou por aí, tá, a discussão, mas enfim. Tainan.

4964

4965

4966 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA Espírito
4967 Santo. A gente teve essa discussão sim e o que foi..., eu lembro disso, né, a

4968 gente lembra dessa discussão, Marcelo, não sei se você lembra. E como
4969 existem especificidades diferentes de espécimes, uma coisa é ave, outra coisa
4970 é mamífero, outra coisa é réptil, um põe ovo, o outro fica “prego”. Então,
4971 assim, isso ficou pra ser resolvido pelos Estados qual seria o prazo de
4972 comunicação, porque isso é minúcias, né, isso a gente define na..., a gente
4973 entendeu como se a gente definisse isso dentro das nossas regulamentações.

4974
4975

4976 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Bruno da FBCN.
4977 Perfeito. Então, vamos dizer que ficou a critério dos Estados, porque não está
4978 dito ali, pode ficar a critério do advogado que da pessoa que você votou, aí eu
4979 chego lá e digo: “não, o meu prazo é outro, ninguém me estabeleceu prazo”;
4980 caiu a multa do IBAMA, o que caí de multa do IBAMA, todo mundo diz: o
4981 IBAMA consegue receber 1% da multa, porque as multas são mal aplicadas;
4982 desculpa. Eu fui da Câmara Especial Recursal, a gente ficava horrorizado
4983 como é que o pessoal do IBAMA multava, com base em quê? Ah porque a
4984 Norma do IBAMA diz, mas a Norma está mal escrita, a Norma está errada, a
4985 Norma não podia ser assim. Então, cai depois. Então, vamos fazer a norma
4986 direitinho, ou seja, no prazo que foi estabelecido pelo órgão ambiental
4987 competente, ou o prazo que vocês quiserem, eu não sei.

4988
4989

4990 **O SR. SEBASTIAO ROBERTO DA SILVA SOBRINHO (COBRAP)** –
4991 Sebastião, COBRAP. Só passar um posicionamento pra vocês, hoje uma
4992 comprovação de ascendência de paternidade demora no mínimo 90 dias pelo
4993 laboratório fornecer. Então, eu trago mais um problema. Então, nós discutimos
4994 isso exaustivamente e deixou a critério, né, do proprietário tomar a providência.
4995 Agora, se acontecer a fiscalização antes, ou depois, ele vai ter o tempo hábil
4996 pra poder provar o filhote tem tantos dias, já foi mandado pro laboratório,
4997 porque ali nós colocamos a condicionante de comprovar a ascendência, que
4998 ele foi realmente criado lá e que não é nenhum bicho que veio de um...

4999
5000

5001 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas, Sebastião,
5002 assim tá entendido só que assim: há uma questão de implicação jurídica aqui,
5003 né, que assim por mais que a gente tenha tido nessa intenção, mas assim se
5004 mostra aqui na CTAJ, né, que a gente vai ter que colocar algum período aí, ou
5005 pelo menos alguma condição de que os Estados vão definir, porque varia de
5006 caso a caso, tem aves que são com (...) assim, é um conjunto de
5007 especificidades que aí a gente tentou fugir. Essa é a verdade, que se não ia ser
5008 uma outra Norma, né, pra isso. Então, a gente pode tentar colocar que fica a
5009 critério dos Estados, na verdade, a gente está jogando um pepino pros
5010 Estados, né? Mas, enfim, pelo menos a gente destrava aqui e anda.

5011
5012

5013 **A SRª. VANESSA MORAES NUNES (IMA/SC)** – Vanessa, IMA Santa
5014 Catarina. É só assim um questionamento, porque assim essa comunicação é
5015 só uma mera formalidade, ou a gente quer também resguardar esse animal?
5016 Por exemplo, uma ave teria um prazo bem curto pra tu marcar ela com uma

5017 marcação que seja inviolável, né? Então, tem que pensar, eu acho, nesse
5018 aspecto aí.

5019

5020

5021 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, é por isso que
5022 a gente jogou pros Estados assim, porque não daria pra gente resolver todas
5023 as especificidades nessa Resolução. Então, a saída foi...

5024

5025

5026 **A SR^a. VANESSA MORAES NUNES (IMA/SC)** – Mas, talvez, algum sentido de
5027 deixe claro que essa animal tem que garantir a marcação, alguma coisa nesse
5028 sentido?

5029

5030

5031 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Não,
5032 não há.

5033

5034

5035 **A SR^a. VANESSA MORAES NUNES (IMA/SC)** – Não?

5036

5037

5038 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Major
5039 Olivaldi, CNCG. É mais uma vez aquela coisa, não há como escrever isso. Não
5040 há.

5041

5042

5043 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não há, até porque
5044 essa questão foi muito clara, que tá assim, quais são os animais que as aves,
5045 por exemplo, que usam marcação, que usam anel fechado, acabou, se vai
5046 levar três meses pra definir de onde vem ascendência o animal já não tem mais
5047 chance de você colocar a marcação nele, né, ou coloca marcação provisória,
5048 alguma coisa assim, mas enfim, a saída foi colocar pros Estados resolverem.

5049

5050

5051 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Quando você diz o
5052 Estado, você está dizendo o órgão ambiental competente? Seja qual for?

5053

5054

5055 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Isso. Seja qual for.

5056

5057

5058 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Bruno,
5059 Major Olivaldi, CNCG. O problema que você colocou do tempo não há
5060 necessidade de ser inserido aí, porque o Estado tem competência pra
5061 estabelecer o tempo, entendeu? Ele tem competência pela 140. Então, a gente
5062 deixou mais aberto possível pra evitar esses confrontos de fatos específicos
5063 justamente por isso e o Estado tem competência.

5064

5065

5066 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas, aí já está
5067 pacificada. A questão a gente vai colocar depois de (...) de destinação uma
5068 virgulazinha, conforme o entendimento do órgão ambiental competente.
5069 Determinado pelo órgão ambiental competente.

5070

5071

5072 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Bruno da FBCN.
5073 Exatamente isso, quer dizer, tem a outra (...), mas tem que explicar aqui nesse
5074 dispositivo legal se não isso dá insegurança jurídica, dá complicação.

5075

5076

5077 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Pois é, depois de
5078 destinação ali do ponto...

5079

5080

5081 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
5082 ConJur/MMA. O que o colega Bruno está colocando é da forma como escrita é
5083 inútil o parágrafo, ele não vale de nada. É, porque aí você diz assim, “ah vou
5084 comunicar hoje, ah o animal tem 15 anos”. Beleza, eu vou comunicar hoje.

5085

5086

5087 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Bruno da FBCN. É
5088 tipo eu dizer: devo, não nego, pagarei quando puder.

5089

5090

5091 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Major
5092 Olivaldi, CNCG. Se não tiver especificado é o que está escrito aí. Eu tenho que
5093 engolir, “faz 15 anos que eu estou com um bicho, não sabia, estou aqui agora”;
5094 tá bom, a gente vai destinar bicho. Não, mas...

5095

5096

5097 **A SR^a. ELCE MARIE RIBEIRO (Governo do Estado - Minas Gerais)** – Mas, é
5098 tão simples. Desculpa, Elce, Minas Gerais. Eu acho que é simples de
5099 solucionar, é só colocar ali depois deverá ser comunicado na forma e no prazo
5100 estabelecido pelo órgão ambiental competente; resolve, facilita a fiscalização,
5101 que eu acho que é o objetivo, né? E aí cada órgão dentro das suas condições
5102 de fiscalização e das suas especificidades determina como isso pode ser feito.

5103

5104

5105 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Vamos lá. Então,
5106 depois de comunicado, vírgula, na forma e no prazo estabelecido pelo órgão
5107 ambiental competente. E tem muito órgão ambiental competente, né? Ah era
5108 embaixo?

5109

5110

5111 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Bruno da FBCN. Na
5112 forma e no prazo está muito bom.

5113

5114

5115 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Tá. Mas onde coloca
5116 isso?

5117

5118

5119 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Tanto faz, em cima,
5120 embaixo.

5121

5122

5123 **A SR^a. ELCE MARIE RIBEIRO (Governo do Estado - Minas Gerais)** – Depois
5124 de comunicado, né? Porque vai comunicar na forma que o órgão ambiental
5125 definir e no prazo também que for definido por ele.

5126

5127

5128 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Elce,
5129 Major Olivaldi, CNCG. A nossa preocupação única é se o Estado não definir.

5130

5131

5132 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Aí problema do
5133 Estado.

5134

5135

5136 **A SR^a. ELCE MARIE RIBEIRO (Governo do Estado - Minas Gerais)** – Aí a
5137 fiscalização do Estado vai ficar prejudicada, porque não tem a definição.

5138

5139

5140 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Bruno da FBCN. Se
5141 vocês acham que o Estado não vai definir, então o CONAMA tem que definir.
5142 (*Discussão simultânea!*). E se ele não fizer? Não fez, o que eu vou fazer. Não,
5143 eu não posso... Eu acho que tem que deixar por conta do Estado. Pois é, “ah
5144 mais o Estado não vai fazer”. Então, a gente faz, alguém faz. “Não, o Estado
5145 vai fazer”; então, deixa o Estado fazer.

5146

5147

5148 **A SR^a. ELCE MARIE RIBEIRO (Governo do Estado - Minas Gerais)** – A
5149 gente fala do órgão ambiental competente, de repente se define que o órgão
5150 ambiental competente é o IBAMA.

5151

5152

5153 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
5154 ConJur/MMA. Elce, você podia ajudar a gente na redação?

5155

5156

5157 **A SR^a. ELCE MARIE RIBEIRO (Governo do Estado - Minas Gerais)** – Com
5158 certeza. Em caso de reprodução não intencional de espécimes de que trata o
5159 *caput*, o órgão ambiental competente deverá ser comunicado. Aí repetir, né, na
5160 forma e no prazo por ele estabelecido, ou melhor, o proprietário deverá
5161 comunicar o fato na forma e no prazo estabelecido ao órgão ambiental
5162 competente, como comprovação de ascendência, alguma coisa nesse tipo.

5163

5164 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Bruno da FBCN. A
5165 reprodução não intencional de espécimes de que trata o *caput*, deverá ser
5166 comunicada pelo proprietário ao órgão ambiental competente... Então, não é
5167 em caso de reprodução não, é a reprodução? Você não vai comunicar o caso
5168 de reprodução, você vai... A ocorrência de reprodução, ou simplesmente a
5169 reprodução? A ocorrência ou a reprodução? A reprodução. A reprodução (...)
5170 de espécimes de que trata o *caput*, deverá ser comunicada... Deverá ser
5171 comunicada na forma, tira a vírgula, na forma e no prazo estabelecido pelo
5172 órgão ambiental competente. A forma e o prazo estabelecidos, é, ali é plural,
5173 pelo órgão ambiental competente, com a comprovação de ascendência, etc. e
5174 tal. Deverá ser comunicada pelo proprietário, tá certo. Na forma do órgão...,
5175 quando disser como comunica, ele vai dizer a quem, se é a Secretaria, se é o
5176 Departamento.

5177

5178

5179 **O SR. FRANCISCO DE GODOY BUENO (Setor Florestal)** – Francisco, Setor
5180 Florestal. A vírgula que tem que tirar é a depois do *caput*, trata o *caput*, sem
5181 vírgula, deverá ser comunicada pelo proprietário, daí vírgula, na forma e no
5182 prazo estabelecidos e não é proprietário, né, é possuidor, porque não é objeto
5183 de propriedade o bicho, né?

5184

5185

5186 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Estão sendo tratado
5187 tudo como propriedade. Na forma e no prazo estabelecido pelo órgão
5188 ambiental competente, com a comprovação de ascendência, de ascendência,
5189 com a comprovação de ascendência, para o seu competente registro na
5190 plataforma nacional, tira a vírgula, e demais providências de destinação.

5191

5192

5193 **O SR. FRANCISCO DE GODOY BUENO (Setor Florestal)** – Francisco. Podia
5194 tirar, porque para o seu competente parece que é o registro da ascendência,
5195 né? Podia ser para registro na plataforma nacional e demais providências de
5196 destinação.

5197

5198

5199 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Para registro na
5200 plataforma. Demais providências de destinação. Providências de destinação, é
5201 isso mesmo? É. Tá bom. Obrigado.

5202

5203

5204 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
5205 ConJur/MMA. É cansativo, mas a gente ver que é fundamental voltar e o texto
5206 ficou muito melhor do que estava antes. Então, a redação final ficou: pra que
5207 conste nas gravações de forma direta: a reprodução não intencional de
5208 espécimes de que trata o *caput* deverá ser comunicada pelo proprietário na
5209 forma e no prazo estabelecidos pelo órgão ambiental competente com a
5210 comprovação de ascendência para registro na plataforma nacional e demais
5211 providências de destinação. Eu acho que ficou muito bom. Então, tá aprovado
5212 por unanimidade. A gente estava no 5º, na verdade, né?

5213 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Não, mas aí no 2º
5214 agora tá com problema. (*Risos!*). Nós estamos usando a atividade
5215 empreendimento no outro sentido. Então, não é para atividade que..., é para
5216 aquelas providências ali de cima?

5217

5218

5219 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – É o artigo como um
5220 todo Bruno.

5221

5222

5223 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – É atividade mesmo?
5224 É atividade, e atividade de empreendimento, ou é só atividade?

5225

5226

5227 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Vamos ver o *caput*
5228 do art. 5º. Não, mas a gente colocou a manutenção...

5229

5230

5231 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Então, a manutenção,
5232 nós tiramos a atividade de manutenção, deixou de ser atividade. Então, tá, a
5233 atividade é outra coisa no nosso conceito. Então, ali não pode ser atividade.

5234

5235

5236 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – A manutenção de
5237 que trata esse artigo...

5238

5239

5240 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – A manutenção de que
5241 trata...

5242

5243

5244 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Aham, eu acho que
5245 a Elce tem razão, embora eu não quisesse mais mexer no texto. Mas, tem
5246 razão.

5247

5248

5249 **A SRª. ELCE MARIE RIBEIRO (Governo do Estado - Minas Gerais)** – Elce,
5250 Minas Gerais. Porque dá margem a dúvida, né, se se aplica, como que se
5251 aplica isso. A gente está falando, na verdade, do *caput*.

5252

5253

5254 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
5255 ConJur/MMA. A sugestão da colega Elce, com a qual concordo, não sei se os
5256 colegas também concordam, é trazer o § 2º pra cima, renumerá-lo em relação
5257 ao § 1º, porque ele trata na verdade já do artigo como um todo, do *caput* e aí a
5258 redação seguinte é mais excepcional, é melhor colocar mais embaixo.

5259

5260

5261 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Tá bem. Mas, antes
5262 disso, coloca uma vírgula depois de esse artigo.

5263

5264

5265 **A SRª. ELCE MARIE RIBEIRO (Governo do Estado - Minas Gerais)** – Então,
5266 vamos fazer isso. O § 2º agora vai passar a ser o § 1º, e o § 1º, que a gente
5267 acabou de aprovar anteriormente, vai ficar como § 2º. A colega de São Paulo
5268 tinha...

5269

5270

5271 **O SR. SEBASTIAO ROBERTO DA SILVA SOBRINHO (COBRAP)** –
5272 Sebastião, COBRAP. Pessoal, trazendo aí, principalmente pra Câmara Técnica
5273 de Assuntos Jurídicos, nós debatemos muito isso. O começo da classificação
5274 diz que não é o empreendimento, é uma atividade, ele seria a nomenclatura de
5275 consumidor final, que é o proprietário de um animal de estimação. Tirando a
5276 palavra atividade, vai dar confusão com mantenedouro. Então, a partir do
5277 momento que você fala assim: a manutenção de animal; não, eu sou um
5278 proprietário de um animal de estimação, eu tenho uma atividade de ter um pet
5279 na minha casa. Então, a mudança que vocês fizeram mudou todo o contexto
5280 que nós discutimos na CTBio.

5281

5282

5283 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Bruno da FBCN. Se
5284 botar a providência de que trata esse artigo? Ele trata de uma providência.

5285

5286

5287 **O SR. SEBASTIAO ROBERTO DA SILVA SOBRINHO (COBRAP)** – Bruno,
5288 permita Rafael. Sebastião, COBRAP.

5289

5290

5291 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Não, eu entendi. Eu
5292 estou concordando.

5293

5294

5295 **O SR. SEBASTIAO ROBERTO DA SILVA SOBRINHO (COBRAP)** – A
5296 atividade exercida pelo consumidor final, ele vai lá compra o bicho, tem uma
5297 Nota Fiscal, ele é o proprietário dele. Então, ele tem uma atividade de manter
5298 isso em ambiente doméstico. Aí tirando a palavra atividade, por isso que a
5299 gente colocou assim, a atividade de manutenção não se confunde, estava lá,
5300 com os outros empreendimentos. Entendeu?

5301

5302

5303 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Bruno da FBCN. Por
5304 favor, abaixa um pouquinho pra gente ver o artigo e o parágrafo.

5305

5306

5307 **A SRª. BETINA GUNTHER SILVA (Casa Civil)** – Betina da Casa Civil.
5308 Sugestão. Para os fins desse artigo, vírgula, é suficiente o cadastro. É, do

5309 artigo, né, mas é o artigo como um todo. Então, para os fins do *caput*. Você
5310 escreve assim: para os fins... Para os fins do *caput* desse artigo.

5311

5312

5313 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

5314

5315

5316 **O SR. SEBASTIAO ROBERTO DA SILVA SOBRINHO (COBRAP)** – É no
5317 *caput*. É a atividade de manutenção, ele não é mantenedouro, ele é um
5318 consumidor final.

5319

5320

5321 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** –
5322 Sebastião, Major Olivaldi, CNCG. Não se confunde com as tratadas.
5323 Mantenedor tá lá em cima.

5324

5325

5326 **O SR. SEBASTIAO ROBERTO DA SILVA SOBRINHO (COBRAP)** – Major,
5327 nós debatemos inclusive, porque a gente, nós conseguimos e foi voto vencido,
5328 tiramos a palavra, a definição de consumidor final, que é o proprietário de
5329 animal de estimação e colocamos assim, e detalhamos em atividade.

5330

5331

5332 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Então,
5333 mas o que eu estou dizendo a você, quando tá lá: não se confunde com as
5334 categorias de atividades tratadas nesse artigo em cima tem lá o mantenedouro.
5335 Então, não é para confundir com aquilo.

5336

5337

5338 **O SR. SEBASTIAO ROBERTO DA SILVA SOBRINHO (COBRAP)** – Aí eu te
5339 faço uma pergunta Major: atividade de criar, atividade de ter, ou atividade de
5340 manter?

5341

5342

5343 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Pra mim
5344 é manter animais de estimação não se confunde, é isso aí, pra mim o texto
5345 está excelente.

5346

5347

5348 **O SR. SEBASTIAO ROBERTO DA SILVA SOBRINHO (COBRAP)** – Eu acho
5349 que mudou toda a forma do que foi aprovado na CTBio.

5350

5351

5352 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
5353 ConJur/MMA. A sugestão é: manutenção do *caput* e quando for no § 1º, eu
5354 acompanharia a sugestão da Betina que é: para os fins desse artigo, ou então,
5355 para os fins do *caput* é suficiente o cadastro previsto e aí a gente resolveria.

5356

5357

5358 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Bruno da FBCN. Eu
5359 também estou de acordo.

5360

5361

5362 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Juridicamente eu
5363 acho que tá ok.

5364

5365

5366 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Do *caput* desse
5367 artigo.

5368

5369

5370 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Para os fins do
5371 *caput* desse artigo.

5372

5373

5374 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Deixa eu entender
5375 aqui uma questão, porque assim: talvez não tenha sido bem explicada qual é o
5376 prejuízo que existe Sebastião, para aquela pessoa... Bom, porque aqui você
5377 tem a atividade de manter animais de estimação, né? Qual é o prejuízo que
5378 vocês estão enxergando em você tirar a palavra atividade da manutenção de
5379 animais para estimação, que diferença isso faz?

5380

5381

5382 **O SR. SEBASTIAO ROBERTO DA SILVA SOBRINHO (COBRAP)** – Marcelo,
5383 a nossa preocupação é o seguinte: a partir do momento que a gente
5384 desconfigurou o consumidor final, que todos os órgãos ambientais usam no
5385 cadastramento o consumidor final, a partir do momento que você desconfigurou
5386 isso, você também desconfigura o caráter da propriedade.

5387

5388

5389 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – É
5390 questão de conceito, Sebastião. Major Olivaldi, CNCG. É uma questão de
5391 conceito. O fato você mudar uma palavra não muda o conceito, o conceito é
5392 esse que você está falando, só que a gente achou feio falar consumidor final,
5393 mas o conceito é de consumidor final e está escrito isso.

5394

5395

5396 **O SR. SEBASTIAO ROBERTO DA SILVA SOBRINHO (COBRAP)** – Onde
5397 que eu configuro a propriedade no *caput*? Eu tirei lá adquirido, foi tirado aqui
5398 adquirido...

5399

5400

5401 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Só uma questão
5402 Sebastião. Só intervir assim: eu estou interpretando aqui a questão que ele tá
5403 trazendo. A figura de, a figura da pessoa que mantém animal de estimação, é
5404 essa figura que ele quer resguardar, né? E a preocupação dele é que essa
5405 figura ficou descaracterizada, né, pela simples atividade de manutenção,
5406 porque, por exemplo, porque manter o animal em estimação é bom, porque

5407 pessoa pode manter o animal de estimação, né? E aí a questão que a gente
5408 está colocando é que ele precisaria ter essa figura da pessoa que seria o
5409 consumidor final, aí é uma questão se juridicamente isso tem..., tem relevância.

5410

5411

5412 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Olha só, se tirar a manutenção,
5413 ou atividade e botar a propriedade do animal silvestre, parara, parara e todo o
5414 resto, propriedade, acabou, tirou, não se confunde com mantenedouro, não se
5415 confunde com atividade, categoria, que, aliás, isso aí virou um caos aqui
5416 exatamente, porque a gente já não sabe mais a diferença e a categoria da
5417 atividade. Então, põe a propriedade dos animais de estimação não se confunde
5418 com as categorias.

5419

5420

5421 **O SR. SEBASTIAO ROBERTO DA SILVA SOBRINHO (COBRAP)** – Perfeito.

5422

5423

5424 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Não, posse é uma coisa,
5425 propriedade é outra dentro do direito civil.

5426

5427

5428 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Bom, deixa eu... A
5429 dúvida que foi trazida aqui que tem uma questão de mérito é que assim, se
5430 quer resguardar as figuras, quer se resguardar as figuras da pessoa que
5431 mantém, a proposta que surgiu aqui é de tirar pra manutenção, colocar aqui a
5432 propriedade do animal, a propriedade como ato de você ser dono do animal,
5433 não é o animal como propriedade, é a propriedade de animais de estimação
5434 não se confunde com as categorias. Isso. Então, é trocar por propriedade.
5435 Então, propriedade de animais de estimação, não se confunde, eu posso
5436 manter né, ou quer mudar o texto? Não se confunde com as Secretarias...

5437

5438

5439 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
5440 ConJur/MMA. A minha sugestão era só a propriedade de animais de
5441 estimação, já que vai mudar, né? De animais de estimação não se insere em
5442 quaisquer das categorias e empreendimento dotados no artigo tal.

5443

5444

5445 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não se insere em
5446 quaisquer das categorias...

5447

5448

5449 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Pode ser não se
5450 insere. Pronto.

5451

5452

5453 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Rafael, eu gostaria de fazer...

5454

5455

5456 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Bota um “de”. Isso.
5457 Rafael, ConJur/MMA. Se os colegas concordarem..., pelo menos a gente já
5458 tinha aprovado isso, mas voltou. Mas, se os colegas concordarem com a
5459 redação do *caput*, a minha proposta era a gente encerrar hoje. A Adriana
5460 queria fazer, inclusive, algumas propostas, encaminhamentos a depender de
5461 como a gente consiga trabalhar amanhã, e eu acho que era importante a gente
5462 dar por encerrado hoje, fica aprovada o *caput* do art. 5º; amanhã a gente
5463 eventualmente debate alguma coisa que seja decorrente disso e a Adriana faria
5464 esses informes. Tudo bem?

5465

5466

5467 **A SRª. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (DConama/MMA)** –
5468 Que eu entro e saio, e vejo a discussão, e ao mesmo tempo que eu vou vendo
5469 o quanto é rico o debate, a gente percebe que essa área de fauna tem um
5470 acúmulo de muito tempo, que o Conama não tratou disso legislação, que é
5471 atrasada, e essa é uma questão com muita divergência. A gente como
5472 Departamento de Apoio ao CONAMA não imaginava que fosse ter tamanha
5473 divergência, porque ela teve na CTBio por muitas reuniões e essa já é a
5474 segunda CTAJ com CTBio. Amanhã eu vou estar o dia inteiro fora, então por
5475 isso que eu queria combinar com vocês o que a gente vai fazer. A reunião
5476 continua conjunta amanhã o dia todo, se eventualmente não terminar essa
5477 Resolução, a CTAJ já tem uma reunião agendada pros dias 9 e 10 de maio já
5478 com uma pauta definida que era qualidade do ar; só que a CTAJ não pode
5479 começar uma matéria nova se não tiver terminado essa. Então, a solução que
5480 nós estamos imaginando é transformar a reunião da CTAJ em uma Reunião
5481 Conjunta com a CTBio, que já tá marcada 9 e 10 de maio. Então, eu peço dois,
5482 eu preciso pedir duas coisas, um por parte da CTBio, que ajude nos diálogos
5483 amanhã pra que a gente tenha alguma objetividade e consiga avançar. Nós
5484 estamos com o calendário em que a próxima Reunião é 13 de junho, a Plenária
5485 do CONAMA, e como todas as reuniões são marcadas com 15 dias, a não ser
5486 excepcionalmente, a gente precisa caminhar com esse assunto e com o
5487 próximo que é qualidade do ar. Então, eu pergunto como é que ficaria se a
5488 gente amanhã ao não encerrar esse assunto já desse..., vocês já iriam com
5489 essa a convocação não sairia amanhã, sairia depois, mas já sairiam com esse
5490 compromisso de que a próxima reunião é 9 e 10 de maio. Tá em cima da hora,
5491 eu sei que está em cima da hora, mas é um esforço, porque se não pegar isso
5492 aí, não fizer um esforço absoluto e todo mundo não vier compromissado com
5493 trazer algumas questões por escrito e pensadas, pensem que a CTBio tem um
5494 assunto complexo que está na pauta seguinte, que é Lista PET, com uma
5495 questão adicional, que eu coloco aqui pra todo mundo, que foi a reunião do
5496 CIPAM de ontem. Então, aproveito e já esclareço, e dou mais esse elemento,
5497 que se entendeu que a outra Lista PET colocada pela Renctas iria tramitar e a
5498 discussão seria conjunta das duas Listas PET, o que faz com que o desafio da
5499 CTBio seja bem grande. Essa é uma outra discussão que eu só estou
5500 colocando aqui pra que a gente tenha o cenário. CTAJ tem qualidade do ar,
5501 CTBio tem que encarar a Lista PET em seguida. Então, eu estou disponível pra
5502 fazer todos os arranjos com chefias que precisar, mas tem que ser 9 e 10, que
5503 é o que já tá agendado pra CTAJ. Aí não tem negociação, a não ser que
5504 amanhã se consiga acabar isso.

5505 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – O que tá se
5506 colocando aqui, a gente vai discutir um calendário, queria até pedir pras
5507 meninas procurar um calendário, pra gente justamente tiver um tempinho pra
5508 aprovar o calendário, a gente aprova o calendário nosso, a gente já fica com
5509 um calendário com essa data de 9 e 10, previsão de 9 e 10, porque assim ou
5510 será conjunta, ou já será a Lista PET, né? Então, tomara que seja a Lista PET.

5511

5512

5513 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Bruno, FBCN. Eu
5514 acho que não dar pra vocês se reunirem 9 e 10, não sei.

5515

5516

5517 **A SRª. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (DConama/MMA)** –
5518 Dar. Não é muito habitual, a gente põe em salas..., como a gente tem um
5519 calendário que vai demandar muita reunião, pra gente é importante que
5520 aconteça as duas, se for o caso juntas, e aí fica na sala do 9º andar. A CTAJ é
5521 menorzinha.

5522

5523

5524 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ah só se for...

5525

5526

5527 **A SRª. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (DConama/MMA)** –
5528 Não, a gente põe a CTAJ, tá Rafael? No 9º.

5529

5530

5531 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, tem que
5532 garantir as condições de salubridade e de bem-estar dos animais aqui, se não
5533 tem...

5534

5535

5536 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Prezados, Rafael,
5537 ConJur/MMA. Então, a ideia era essa, era trazer esse informe e essa
5538 possibilidade. A CTBio, então, fica marcada pra 9 e 10, eventualmente a
5539 depender do andamento a gente faz conjunta, ou não. Tá ok? A amanhã a
5540 gente se ver novamente que horas? 10h00? 09h00? 09h00? Eu não consigo
5541 chegar 09h00. 09h00, então? Eu não consigo.

5542

5543

5544 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Bruno, FBCN. Gente,
5545 marcar 09h00 pra começar as 10h00, se é pra começar as 10h00, marca as
5546 10h00. 09h00 da manhã. Pra começar as 09h00?

5547

5548

5549 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Bruno, eu não
5550 consigo tá aqui 09h00 amanhã. Aí você estando já...

5551

5552

5553 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Estarei de plantão.

5554 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Em relação a CTAJ
5555 os colegas conseguem chegar 09h00 aqui? É porque eu pessoalmente não
5556 consigo, mas se tiver quórum... Quem da CTAJ consegue? Todos conseguem?
5557 Todo mundo consegue chegar 09h00 amanhã? A Betina não vai poder. Deu
5558 quantos? Tem que ver se o Leonardo conse..., eu não consigo chegar, eu
5559 consigo chegar 09h30.

5560

5561

5562 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – O Leonardo não está
5563 sabendo que é as 09h00, tá sabendo que é mais tarde. Ele não vem.

5564

5565

5566 **A SRª. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (DConama/MMA)** –
5567 Então, podia ver de novo quem da CTAJ consegue tá aqui.

5568

5569

5570 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Põe as 09h30 gente, que aí
5571 pelo menos garante.

5572

5573

5574 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Prezados, assim, só
5575 pra não gerar uma falsa expectativa e as pessoas saem, acordam mais cedo,
5576 saem correndo pra chegar e chegar aqui, e não ter quórum, que é ruim, eu
5577 realmente não consigo, e aí pelo que a gente contou aqui o quórum não é
5578 suficiente. Então, a minha sugestão é que seja 09h30, só pros colegas não
5579 ficarem aqui perdendo tempo. Eu realmente não consigo e estou sendo
5580 sincero, eu não consigo.

5581

5582

5583 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA Espírito
5584 Santo. Marcelo, eu posso fazer a proposição, então, da gente..., já que eles
5585 vão chegar aqui as 09h30, a gente as 09h00 tá aqui e discute o nosso
5586 calendário, a gente pode adiantar o calendário.

5587

5588

5589 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – É isso que eu ia
5590 propor.

5591

5592

5593 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – A (...) ficou pra
5594 depois, que pensou em jogar pra frente, pode ser discutido também.

5595

5596

5597 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, é calendário,
5598 coisa simples, aparentemente simples.

5599

5600

5601 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Então, joia. O
5602 compromisso da CTAJ, então, ficou pra 09h30 e CTBio começa às 09h00.

5603 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Em meia hora CTBio,
5604 não é melhor o nosso ser às 10h00? Tá bom.